



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 29 de agosto de 2014

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVII - nº 11.382

73 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	4
AUTARQUIAS	36
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	42
MINISTÉRIO PÚBLICO	43
MUNICIPALIDADE	46
TRIBUNAL DE CONTAS	72
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	72
DIVERSOS	73

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.339 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0016302-3/2014, datado de 27 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA SOCORRO SIQUEIRA RODRIGUES, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 2757834-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2014.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.340 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0016460-8/2014, datado de 1º de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor RADAMÉS DA SILVA FERREIRA, do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9218300-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de julho de 2013.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.341 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão

Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0017057-2/2014, datado de 27 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VERÔNICA LIMA ALVES, do cargo de Servente, matrícula nº 3228851-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2014.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.342 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0021768-6/2013, datado de 22 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JACIRA CORREIA LIMA, do cargo de Agente de Saúde Pública, matrícula nº 239151-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de julho de 2014.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.343 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0014756-5/2014, datado de 25 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAQUEL DA SILVA GONÇALVES MOURA, do cargo de Servente, matrícula nº 2361779-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2014.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.344 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, §1º, alínea "b", da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso III, todos da Lei nº 1.236/1997, alterada pela Lei nº 94/01 e Lei nº 1.432/02, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0017010-0/2014 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, a contar de 2 de junho de 2014, a SUB TEN PM RG 1815 MÔNICA MARIA MARTINS LIMA, em razão de ter completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de 2º TENENTE PM, acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.345 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual; combinado com os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, §1º, alínea "b", da Lei Complementar nº 164/2006; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009; e ainda, com os arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74, incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso III, todos da Lei nº 1.236/1997, alterada pela Lei nº 94/01 e Lei nº 1.432/02, e

Considerando os documentos acostados ao Processo nº 0012422-2/2014 da Polícia Militar do Estado do Acre, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, a contar de 27 de maio de 2014, a SUB TEN PM RG 1817 NAFIZAANUTE VIGA, em razão de ter completado mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo do posto de 2º TENENTE PM, acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.346 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV c/c o art. 36, § 4º e 37, § 8º da Constituição Estadual; combinado os arts. 50, incisos II e III, alínea "g", 55, inciso I, alínea "d", §§ 2º e 16, 91, inciso I, 94, inciso I e 95, § 1º, alínea "b", todos da Lei Complementar nº 164/2006; c/c da LC nº 179/2007 e 206/2010; art. 5º da Lei Complementar nº 197/2009, e ainda, com os

arts. 13, parágrafo único, 71, incisos I e III, 74 incisos I e II, 75, inciso I, 80 e 88, inciso II, todos da Lei nº 1.236/97; alterada pela Lei nº 94/01 e pela Lei nº 1.432/02,

CONSIDERANDO os documentos acostados ao Processo nº 0012019-4/2014 da Polícia Militar do Estado, incluso o Despacho do Diretor-Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo encontra-se regularmente instruído com base na legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado do Acre, a contar de 5 de maio de 2014, o 1º SGT PM RG 1095 VICENTE SOARES DOS SANTOS FILHO, em razão de ter completado mais de 30 (trinta) anos de serviço e preencher os requisitos legais, fazendo jus aos proventos calculados no soldo da graduação de SUBTENENTE PM, acrescido de suas gratificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.347 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA EDILA DA COSTA SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Saúde – SESA-CRE, nomeada através do Decreto nº 3.708 de 10 de abril de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2014.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.348 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Torna sem efeito as nomeações para os cargos da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

Considerando o resultado final do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos de Agente de Polícia Civil e Escrivão de Polícia Civil, homologado pelo Edital nº 069/2014 SGA/SEPC, de 2 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.340, de 3 de julho de 2014, Considerando que os candidatos não apresentaram a documentação solicitada para a posse, conforme Edital nº 070/2014 SGA/SEPC, de 10 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.346, de 11 de julho de 2014 e legislação pertinente,

Considerando que os candidatos não integralizaram os requisitos exigidos para a posse, conforme Edital nº 070/2014 SGA/SEPC, de 10 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.346, de 11 de julho de 2014 e legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações realizadas por meio do Decreto nº 7.963, de 08 de julho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.344, de 09 de julho de 2014, para os cargos efetivos da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL – ACRELÂNDIA: Mario Marcelo de Souza Reis; BRASILÉIA: Alex Pinto de Oliveira; MANOEL URBANO: Cirnando Cidrao de Lima; PORTO ACRE: Rita Suellen Monteiro dos Santos e Jorge Alcantra Cunha; RIO BRANCO: William Silvio do Nascimento e ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL – RIO BRANCO: Michelle da Costa Araujo Leite.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de Agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tiã Viana
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.336 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, EVELINE MANSOUR MACEDO do cargo de Professora P2 da Secretaria de Estado de Estado de Educação e Esporte - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de agosto de 2009.

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis e 53º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 249, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº. 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando que compete ao Procurador-Geral do Estado do Acre a atribuição de firmar termos de conciliação, transação e acordo, consoante o disposto no art. 4º, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 45/1994; Considerando que as atribuições do Procurador-Geral do Estado do Acre podem ser delegadas aos Procuradores do Estado, conforme autoriza o §1º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 45/1994; Considerando que cabe à Coordenadoria de Conciliação e Recuperação Patrimonial, dentre outras funções, a de buscar dirimir por meio de conciliação, transação e acordo os conflitos envolvendo o Estado do Acre, conforme determina o art. 11-A da Lei Complementar Estadual nº. 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando que a Coordenadoria de Conciliação e Recuperação Patrimonial faz parte da estrutura da Procuradoria Judicial, porém ainda não foi instalada;

Considerando que o art. 8º da Lei 1.481, de 17 de janeiro de 2003, autoriza a Procuradoria-Geral do Estado do Acre a dispensar o ajuizamento e a desistir de ações cujo valor do débito consolidado seja igual ou inferior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como a dispensar recursos judiciais quando sobre a matéria já exista jurisprudência pacífica dos Tribunais Superiores ou se verifique a sua inviabilidade jurídica, **R E S O L V E:**

Art. 1º. Delegar ao Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Judicial a atribuição de firmar termos de conciliação, transação e acordo, ou autorizar os Procuradores de Estado lotados na referida especializada a fazê-lo, até o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), na forma do art. 11-B da Lei Complementar Estadual nº 45/1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 27 de agosto de 2014.

Rodrigo Fernandes das Neves
Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 286/GAB/DPE-AC

O Defensor Público Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o MEMO/DPDG/Nº 437, de 25 de agosto de 2014, do Diretor-Geral da Defensoria Pública do Estado-Ac;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a Função Comissionada FC-04, da Servidora ROSARIA MARIA ESPIONDOLA DA SILVA, concedida através da Portaria nº 210/GAB/DPE-AC, haja vista sua aposentadoria no dia 25 de agosto de 2014.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Ac, 26 de agosto de 2014.

DION NÓBREGA LEAL
Defensor Público-Geral do Estado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2014

Partes: Defensoria Pública do Estado do Acre e a Empresa R. S. FREITAS JUCÁ. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material permanente/equipamento de informática (Fotocopiadora), para atender na necessidade da Defensoria na Comarca de Rio Branco.

Valor do contrato: R\$ 2.570,00 (dois mil, quinhentos e setenta reais).

Programas de Trabalho: 03092111017930000 – Programa de Prestação de Assistência ao Cidadão.

Elemento de Despesas: 44.90.52.00

Fontes de Recurso: 100 (RP)

Data de Assinatura: 1º de agosto de 2014.

Assinam: Dr. DION NÓBREGA LEAL, pela Defensoria Pública do Estado e o Senhor RONNIERE STÊNIO FREITAS JUCÁ, pela Contratada.

Rio Branco – AC, 26 de agosto de 2014.

DION NÓBREGA LEAL
Defensor Público-Geral do Estado

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAPROF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SEAPROF Nº. 014/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente

CONVENIENTE: Associação dos Produtores Rurais e Extrativistas Verde e Vida do Seringal Belo Horizonte.

OBJETO: Aditivar prazo de vigência.

NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2013.

DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.

DATA DO TERMO: 30 de novembro 2012.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, José Augusto da Cunha Ferreira pela CONVENIENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PDC/SEAPROF Nº. 014/2011.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar

INTERVENIENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente

CONVENIENTE: Associação dos Produtores Rurais e Extrativistas Verde e Vida do Seringal Belo Horizonte.

OBJETO: Aditivar prazo de vigência.

NOVA VIGÊNCIA: Até 30 de dezembro de 2014.

DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.

DATA DO TERMO: 30 de novembro 2013.

ASSINAM: Lourival Marques de Oliveira Filho, pela CONCEDENTE, José Augusto da Cunha Ferreira pela CONVENIENTE, e Carlos Edgard de Deus pela INTERVENIENTE.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014 PARA AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLA, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MOTORES DE 18 HP.

PROCESSO Nº. 0029968-7/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 364/2013 CPL 05

CONTRATANTE/Gerenciadora: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.

CONTRATADAS: ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, J. A. COMÉRCIO LTDA – ME, SOMAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA e D. L. RAMOS – ME.

OBJETO: aquisição de tratores agrícola, caminhões, implementos agrícolas e motores de 18HP.

ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF n.º 04.043.949/0001-20, e com Inscrição Estadual N.º 01.001.397/001-92, com sede na Rodovia BR 364, n.º 4.260, Corrente, CEP: 69.902-260 Telefone: (68) 3212-1000, email: crediesel@uol.com.br, em Rio Branco - AC, neste ato representado por seus bastantes procuradores, procuração apostada ao processo principal, lavrado no 1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Rio Branco Acre, o Sr. ANTONIO CARDOSO DOS PRAZERES, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG n.º 120.983 SSP/AC e CPF sob o n.º 181.380.472-91, domiciliado nesta cidade, e o Sr. JOÃO MANOEL SILVA PALMA DUARTE JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, portador da RG n.º 20.796.358 SSP/SP e CPF sob o n.º 155.976.728-60, residente nesta cidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE ENTREGA IMEDIATA	QTD. DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator Agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, da marca Massey-Fergusson, modelo MF-4283/4x4 ano 2014, motor a diesel de 04 cilindros, com 85 CV (NBR) de potência, barra de tração tomada de força independente, direção hidrostática, e caixa de mudanças com 08 marchas à frente e 02 à ré, capota em aço para proteção contra chuva e sol, estrutura de proteção contra capotamento, pesos dianteiros e traseiros e controle remoto hidráulico duplo. Sistema hidráulico de levante de 3 pontos, tomada de força independente, freios à disco em banho de óleo, tanque de combustível com capacidade de 95 litros, chave de roda, terceiro ponto, assento ajustável com apoio de braço, cinto de segurança e manual. O trator será entregue adesivado. Código de Finame: 2600968	UND	02	15	73.660,00	1.104.900,00
TOTAL						1.104.900,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE ENTREGA IMEDIATA	QTD. DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Veículo novo, zero km, de fabricação nacional, da marca Mercedes Benz modelo 815/37, ano e modelo de fabricação 2014/2014, cor – branca com 156 CV de potência (NBR 1585), motor OM 924 LA, eletrônico, com 04 cilindros verticais em linha, com 4.801 cm³ de cilindradas, PROCONVE P-17, movido a óleo diesel, cabine avançada metálica, direção hidráulica, caixas de mudanças com 05 marchas à frente e 01 a ré, sistema de freio a ar comprimido de dois circuitos; tambor, rodas em aço estampado, 6,00X17,5 – pneus 215/75R 17,5", com peso Bruto total (PBT) 8.300 kg, capacidade de carga útil máxima com equipamento de 5.112 kg PBTC de 11.000 kgs, tanque de combustível com capacidade de 150 litros. Equipado com carroceria de madeira tipo carga seca de 6,0 metros de comprimento, 2,1 metros de largura e 0,38 metros de altura, com 3 metros de cobertura de toldo metálica, com faixas refletivas e reservatório de água para 20 litros. Veículo entregue adesivado e emplacado, de acordo com o Edital. CÓDIGO DE FINAME: 2932802	UND	07	25	143.400,00	3.585.000,00
TOTAL						3.585.000,00

R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ/MF n.º 05. 043.720/0001-58, e com Inscrição Estadual n.º 125/0081359, com sede no endereço: Santa Augusta s/nº - Segundo Distrito, São Lourenço do Sul – RS, CEP. 96.174-970, caixa postal: 35, telefone (53) 3302-8148, email: flaviocarvalho05@hotmail.com, neste ato representado, por seu bastante procurador o Sr. FLÁVIO ALBERTO OSÓRIO DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador da CI.6001891719 SSP/RS e CPF N.º 073590550-91, residente e domiciliado na Rua Jaraguão n.º 1135 – Bairro Laranjal, Pelotas – RS, procuração apostada ao processo fls n.º 323.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE ENTREGA IMEDIATA	QTD. DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Grade aradora, com 14 discos de 26" de diâmetros, com controle remoto, equipamento novo, barra de regulação, com mancais de rolamento cônico com lubrificação permanente a óleo, transporte de grade por pneus acionados por bístão hidráulicos. A grade deverá ser compatível com o trator citado no item 1. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. O bem deverá ser adesivado conforme modelo fornecido pela SEA-PROF Marca KOHLER mod. GAC245 14x26 – ANO 2014 – Nacional.	UND	02	15	17.399,66	260.994,90
TOTAL						260.994,90

3 - J. A. COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF n.º 01.651.742/0001-40 e com Inscrição Estadual n.º 01.003.596/001-62, com sede no endereço: Rua Boulevard Augusto Monteiro, n.º 1225 – bairro: Triângulo Velho, Rio Branco AC, CEP. 69900-060, telefone: (68) – 3026-3455/9971-1001, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ AIRTON CALEFFO, brasileiro, portador da CI.9030427 SSP/SP e CPF N.º 930.312.658-20, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira, n.º 403 – Bairro: Bosque, nesta cidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE ENTREGA IMEDIATA	QTD. DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Grade niveladora, com 28 discos de 26", com controle remoto com mancais a óleo e espaçamento de 175mm. A grade deverá ser compatível com o trator citado no Item 1. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. O bem deverá ser adesivado conforme modelo fornecido pela SEAPROF.	UND	02	15	18.000,00	270.000,00
TOTAL						270.000,00

4 - SOMAR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF n.º 11.281.914/0001-94 e com Inscrição Estadual n.º 10.457.003-2 com sede no endereço: Av. Circular n.º 798, QD 59, LT 07, LJ 01 – Jardim Balneário Meia Ponte, CEP. 74.590-150 – Goiânia GO, telefone: (62) 3536-6331, email: somarcomercial@gmail.com, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. WENDEL PEREIRA SOARES, brasileiro, portador da CI. 3150550 2º via SSP/GO CPF sob o n.º 792.835.601-59, residente à Av. Genésio de Lima Brito Qd. 08 Lt. 05 Jardim Ipê. Goiânia GO, procuração apostada ao processo as fls. 303 V.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE ENTREGA IMEDIATA	QTD. DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Plantadeira de Grãos – Plantio direto. N° de linhas e espaçamento possíveis: 05 linhas com espaçamento de 40 a 90 cm; com disco descontrado; velocidade da operação: de 4 a 8 km/h; Pneus Militar 5-6-15; Capacidade aproximada do reservatório de sementes (por linha): 331. Capacidade aproximada do reservatório de adubo: 325; Largura aproximada da máquina: 3,00m. garantia mínima de 1 ano do fabricante. MARCA/MODELO: WERNER/PWF-400.	UND	02	15	24.000,00	360.000,00
TOTAL						360.000,00

5 - D. L. RAMOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52 e Inscrição Estadual nº 01.013.445/001-65, com sede à Rua Fortaleza, N° 100, Conjunto Solar – Vila Ivonete, CEP: 69.914-500, em Rio Branco - AC, Telefone (62) 3227-1111, neste ato representado por seu proprietário, Sr. DERLI LUIZ RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº 519.514 SJSP/RO e CPF sob o nº 347.089.440-04, residente e domiciliado nesta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE ENTREGA IMEDIATA	QTD. DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Motor de 18 HP, a diesel: refrigerado a água com termo sifão (sem radiador), com potência intermitente de CV/RPM (18,00)/2.200, 4 tempos, a diesel, peso máximo 177 kgs, com partida manual, acoplado com rabeto tipo rabetão, sistema de lubrificação forçado por bomba tracóide. Garantia mínima de 1 ano do fabricante. O bem deverá ser adesivado conforme modelo fornecido pela SEAPROF. Mod. YT18E. MARCA YANMAR	UND	11	30	8.350,00	250.500,00
TOTAL						250.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.831.394,90 (Cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

DESPESAS: PT 753.004.2788.0000 – Fortalecimento do programa Estadual de Ater, 753.003.1857.0000 – Programa de Segurança Alimentar e Abastecimento Local, 753.003.2787.0000 – Apoio ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas de Produtos Agroflorestais Estratégicos.

Elementos de Despesas: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100 e 200.

VIGÊNCIA DA ATA: De 28.07.2014 a 28.07.2015

DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2014.

ASSINAM: Mamed Dankar Neto, pela SEAPROF, Antonio Cardoso Dos Prazeres e João Manoel Silva Palma Duarte Junior pela Acrediesel Comercial de Veículos Ltda, Flávio Alberto Osório de Carvalho, pela R K Indústria de Implementos Agrícolas Ltda, José Airton Caleffo, pela J. A. Comércio Ltda – Me, Wendel Pereira Soares, pela Somar Representações e Comércio Ltda e Derli Luiz Ramos, e pela D. L. Ramos – me

SEDENS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS - SEDENS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2013.

PROCESSO SEDENS N.º 081/2012

CONCORRÊNCIA Nº 155/2012 – CEL 02

PARTES: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a Empresa METALÚRGICA NUNES LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato principal.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 006/2013, celebrado entre as partes, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis - SEDENS e a empresa Metalúrgica Nunes Ltda, com prazo de execução por mais 04 (quatro) meses (29/07/2013 à 29/11/2013).

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2013.

ASSINAM: Edvaldo Soares de Magalhães – Contratante
Valnir dos Santos Almeida – Contratada

SEDS

SEDS

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO

Autos: 4.684/2014

Ilmª Senhora

SOCORRO SANTANA MATOS MELO

Representante Legal da Empresa Fiononi Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Rodovia Br 364, s/n – Km 140 – Galpão 02, Distrito Industrial.

Rio Branco – Acre.

Prezada Senhora,

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, pela segunda vez, em razão de inexecução total do Contrato nº 145/2013, Ata de Registro de Preços

nº 039-B/2013, vez que em 25.07.2014, expediu-se a primeira notificação, concedendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, findo em 07.08.2014, para providenciar a entrega dos mobiliários, referentes aos Itens 05, 07, 09, 10, 13, 15, 17, 18, 20, 26, 27, 28 e 29 do Pregão Eletrônico SRP Nº 184/2012 – CEL 01 – PROACRE, Ordem de Execução/ Entrega nº 46/2014.

Mesmo após a primeira notificação, em 25.07.2014, Vossa Senhoria não providenciou a entrega dos mobiliários, em que pese passados 11 (onze) dias, até a presente data, além do prazo estabelecido, infringindo assim o contrato firmado entre as partes.

Em razão da irregularidade acima discriminada, vê-se que a contratada não cumpriu com os prazos determinados decorrentes do Contrato 145/2013 (Pregão Eletrônico SRP Nº 184/2012 – CEL 01 – PROACRE), pactuado com esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, que, segundo a Ordem de Entrega – Ordem de Execução/ Entrega nº 046/2014, de 24.02.2014 e Empenho 7220020033/2014, de 18.03.2014, recebidos pela Contratada em 31.03.2014, para a entrega dos mobiliários no prazo de 30 (trinta) dias.

Nesse prisma, é indiscutível que os fatos narrados ensejam a aplicação de diversas penalidades contidas no Edital Pregão Eletrônico 184/2012 – Processo 0022818-3/2012, quais sejam:

Item 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Não acolhida a justificativa para o atraso na execução do Contrato ou não tendo sido ela apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á à seguinte sanção:

I – Multa:

- de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota Fiscal de Empenho, conforme o caso e a correção diária na seguinte gradação:

- 0,33% ao dia, até o décimo quinto dia;

- 0,66% ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa:

Nos termos do item 1, inciso I;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria auto-

ridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
17.3 As multas eventualmente aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou se for o caso, cobradas judicialmente;

17.4 Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, poderá ser o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

Das Sanções Administrativas do Contrato nº 145/2013:

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou no Decreto Estadual 5.965/2010, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ 27.778,23 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, na modalidade Carta Fiança.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A autorização contida na Subcláusula anterior, é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de ter esgotado o preço recursal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA se obriga, a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução de seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas assegurada a defesa prévia.

Diante do exposto, notificamos pela segunda vez Vossa Senhoria que, por motivo do não-cumprimento da obrigação pactuada no Contrato nº. 145/2013, restou configurada a INEXECUÇÃO INTEGRAL das obrigações assumidas, sem justificativa plausível, caracterizando-se as condutas vedadas pela legislação vigente, não restando outra alternativa ao Estado, senão aplicar as penalidades contratuais pactuadas, além de todas as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Fica, ainda, Vossa Senhoria NOTIFICADA de que foi instaurado processo administrativo autuado sob o número em epígrafe e com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Rio Branco Acre, 27 de agosto de 2014.

Nara Regina Sandri Schafer

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, em exercício

Portaria nº 69 de 25 de agosto de 2014

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.716, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.269, de 1º de abril de 2014, publicado

no Diário Oficial do Estado nº 11.277 de 2 de abril de 2014, e tendo em vista o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0018291-3/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Mirian José de Sant'Anna, Professor P-2 e Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo – Nível I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, no tocante à apuração dos fatos que motivaram o Processo para Apuração de Irregularidade nº 0018291-3/2014.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.717, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.269, de 1º de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.277 de 2 de abril de 2014, e considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, mediante Parecer acostado nos autos do Processo nº 2014.02.00922 – PGE, a partir do Parecer nº 295/2013 – Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Alessandra Mustafa da Silva, Professor P-2, Ana Maria Almeida de Souza, Professor P-2 e Mirian José de Sant'Anna, Professor P-2, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no tocante à apuração dos fatos constantes dos Processos – Aposentadoria Compulsória nº 0025634-2/2008 e nº 0025640-8/2008, tendo em vista o Parecer nº 295/2013 da Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Estado do Acre.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.719, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.269, de 1º de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.277 de 2 de abril de 2014, e tendo em vista o Processo nº 0018975-3/2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P-2, Raimunda Fátima Martins de Souza, Professor P-2 e Maria das Dôres Nascimento da Silva, Apoio Administrativo – Nível I, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no tocante à apuração dos fatos constantes do Processo para Apuração de Irregularidade nº 0018975-3/2014.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente Portaria, encaminhando-lhes cópia do último ato do Processo e da Ata de Instalação e início dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

Secretaria de Estado de Educação e Esporte
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2.740, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.269, de 1º de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.277 de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23 de agosto de 2014, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0016650-0/2014, instaurado a partir da Portaria nº 2.343, de 27 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 11.355, de 24 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 21 de agosto de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.741, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.269, de 1º de abril de 2014,

publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.277 de 2 de abril de 2014, e tendo em vista as razões apresentadas mediante Memorando nº 176/DPAD/SEE, de 27 de agosto de 2014, acostado aos autos do Processo nº 0014861-2/2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a partir de 29 de agosto de 2014, do prazo para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância nº 0014861-2/2014, instaurado a partir da Portaria nº 2.030, de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 11.337, de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.687 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	233331	1	MARIA MERCEDES RIBEIRO DA SILVA	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	8302-4/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
2	199273	1	LAURA CARDOSO ANDRE	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	9537-6/2014	1603	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
3	325848	1	SINARA DA SILVA QUEIROZ	5	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	7667-8/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
4	289116	1	MARIA LUZE OLIVEIRA DE CARVALHO	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	9217-1/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
5	220086	1	MARIA RAILDA MARGUES DO NASCIMENTO	6	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	8355-3/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
6	2752948	1	JOSE CLEUDON DA COSTA MENDONCA	5	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	9482-5/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
7	327743	1	IRLA ANTONIA ARAUJO DA SILVA	5	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	7791-6/2014	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)
8	325830	1	FRANCISCA DAS CHAGAS LOSTANAU DE AGUIAR	5	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	7919-8/2014	1603	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
9	220400	1	MARIA LOURDES OLIVEIRA DE SOUZA	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	3499-7/2014	1603	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
10	327700	1	ELIETE LADORAF CRUZ	5	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	9026-8/2014	1603	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
11	161586	1	ELCIRA MARIA DAMASCENO FERREIRA	6	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	12778-7/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
12	325023	2	ROZANGELA VITTO-RAZZI TESSINARI	4	1614	TECNICO ADM EDU NIVEL I 30H - CLASSE III - (Superior)	9522-0/2014	1615	TECNICO ADM EDU NIVEL I 30H - CLASSE IV - (Especialização)
13	127892	1	EDSON DA SILVA PEREIRA	10	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	9918-0/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)

14	256676	1	VERA LUCIA MARQUES DE LIMA	7	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	29818-1/2013	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
15	9144765	12	HELENILSON PEREIRA COSTA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7934-5/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
16	152889	1	SAYMA MARIA FERREIRA MAIA	4	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	9963-0/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
17	9147560	4	ADRIANO RAMOS DE MELO	5	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	18134-8/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
18	9059652	11	MARCELO LOUREIRO DA SILVA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	9385-7/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
19	9277030	4	MARIA CLARA GERALDO SIQUEIRA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7943-5/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
20	9254781	7	DENICE ANA DE ALMEIDA MARQUES	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7831-1/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
21	62596	1	DOMINGOS SAVIO DE MEDEIROS	8	1424	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	5695-7/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
22	9075461	7	NELSON OLIVEIRA DE ALENCAR	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	8194-4/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
23	9075917	9	RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7937-8/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
24	9087028	7	SANDRA SALES DE OLIVEIRA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7977-3/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
25	9250492	6	ROSANGELA QUEIROZ DE LIMA DA SILVA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10316-2/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
26	9127372	5	PAULA TORRES DA CRUZ SANTOS	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10347-6/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
27	9068880	3	MARTA CLEONICE COSTA REGO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	9859-4/2014	1626	PROFESSOR P2 30H - CLASSE III - (Mestrado)
28	9131485	6	ANTONIA RAIMUNDA DE SOUZA LUNA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7797-3/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
29	9346279	4	ADRIA ERNESTO TAVARES	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7798-4/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
30	9158138	11	EDILEUZA MARIA CAVALCANTE MONTEIRO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7799-5/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
31	266116	3	MARIA ELISANGELA ARAGAO CAVALCANTE	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7801-7/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
32	9112561	12	LAUDIANA SILVA MOREIRA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7930-1/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
33	9365354	2	ANA CLAUDIA COSTA PESSOA PERES	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7975-5/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
34	325732	6	ANGELA MARIA ALVES DE PAULA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7987-4/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
35	9392076	1	MELANIA RZATKI	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	8104-4/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
36	9149503	13	MARIA CELIA MOURAO DA SILVA CASTRO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	8240-5/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
37	349437	3	LINDOMAR DE SOUZA TORRES ARAUJO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	9226-1/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
38	2366355	1	ANTONIO ARI ARAUJO SOUZA	6	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7638-6/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
39	9319220	2	ELIANE HELENA TROMBETTA LABRES	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7936-7/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
40	9349430	4	MACILEUDO DA COSTA LIMA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7962-6/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
41	9074783	9	SANDRA MARIA CARLOS IDOINO RIBEIRO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	7812-0/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
42	9059245-8	8	MARIA DAMIANA DA CONCEICAO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	8895-3/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
43	9117814	7	ELIZABETH SILVA RIBEIRO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	8940-3/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
44	361437	8	EDINAR GOMES DE MOURA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	8609-5/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
45	9159690	4	JOSUE DOURADO DE ABREU	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	9853-7/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
46	9115633	7	KATIUCIA CRISPIM DE OLIVEIRA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10371-3/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
47	220531	1	ANGELA MARIA FELIX BERNARDO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	1509-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
48	228788	1	ANA VERA CASTRO DE ARAUJO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4826-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
49	306290	1	IVONETE DA CONCEICAO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7154-8/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
50	275891	1	SONIA HELENA DA SILVA GOMES	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	3002-5/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
51	248290	1	TEREZA CARLOS DE OLIVEIRA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4716-0/2014	1603	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
52	337765	1	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7864-7/2014	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Médio)
53	164186	1	CIRENE MARIA LEITE PONTES RODRIGUES	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4451-5/2014	1603	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
54	325252	1	MARIA JULIA CARVALHO NUNES	5	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Médio)	8457-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)

55	328146	1	JOCILENE ALVES DE OLIVEIRA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4650-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
56	289191	1	SEBASTIANA ALMEIDA DE SOUZA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7839-0/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
57	328006	1	CLEUDEREI DA CRUZ SANTOS	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4241-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
58	221538	1	VALCIRA ALVES DE ANDRADE DO NASCIMENTO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4956-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
59	289159	1	ZENEIDE LOPES DA CONCEICAO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7844-5/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
60	228400	1	FRANCISCA AUCIANIRA NASCIMENTO DE OLIVEI	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7553-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
61	248231	1	MARIA CRUZ DE PIMHO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	3201-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
62	218197	1	CLAUDIOMIRO SOUZA DE MIRANDA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4450-4/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
63	219797	1	MAIZA FAIK DA COSTA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	2876-5/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
64	199150	1	ANA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	2902-4/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
65	247987	1	MARIA BIANCA GONCALVES RIBEIRO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4926-3/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
66	330914	1	MARIA LUCIMAR LIMA DE MENEZES	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	2493-0/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
67	2754533	1	MARIA VIANA DE AGUIAR	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	3974-5/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
68	242993	1	MARINES DE OLIVEIRA BATISTA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	2265-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
69	248908	1	ARNALDA JAFURI MAIA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	1514-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
70	228729	1	FRANCISCA ANTONIA DE SOUZA BRANDAO	6	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Ensino Medio)	1839-3/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
71	243671	1	ROSA MARIA ASSIS SARMENTO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	3453-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
72	249483	1	SANDRO BARBOZA CAVALCANTE	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7761-3/2014	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Ensino Medio)
73	334383	1	REGINEIDE MARIA DE MOURA SILVA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	3461-5/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
74	224570	1	ANTONIA QUEIROZ DOS ANJOS	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	1581-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
75	250937	1	MARIA LEILA DA SILVA SOUZA MELO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	1658-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
76	2758385	1	MARINEIDE ALMEIDA DA SILVA	6	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Ensino Medio)	1580-5/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
77	336920	1	MARIA ALICE COSTA DE MATOS	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	2687-5/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
78	226610	1	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA LIMA	6	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Médio)	3808-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
79	242802	1	MAXIMA MARIA RAMOS PEREIRA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4018-4/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
80	241946	1	MARIA AUXILIADORA FERREIRA FEITOSA DO NASCIMENTO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	2337-6/2014	1603	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
81	334111	1	ANTONIA ALCIRENE BRAZ MESQUITA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	2495-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
82	333727	1	JEANE CHALUB DOS SANTOS	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	3048-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
83	234184	1	MARIA LUCIRENE CRUZ DA COSTA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	6326-8/2014	1603	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
84	234478	1	MARIA SILMA DA COSTA SANTOS	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	3593-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
85	253057	1	FRANCISCA FERREIRA DA CRUZ	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	6483-3/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
86	252670	1	DELIVAN MENEZES DO NASCIMENTO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	4957-7/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
87	249750	1	OZANA LIMA DE ARAUJO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7822-1/2014	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Médio)
88	2753766	1	RUBERLENE FREITAS DO VALE	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	6499-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
89	327468	1	ZULEIDE MARIA RODRIGUES DA CUNHA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	5807-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
90	331333	1	MARIA FRANCISCA DE ARAUJO JUSTINO	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	8000-8/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
91	249580	1	GENETE MOREIRA DE SOUZA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7915-4/2014	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Ensino Médio)
92	127507	1	MARIA FRANCISCA PEREIRA RAMOS	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	6167-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
93	224111	1	ARACELE MARIA FREITAS DA SILVA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	8308-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
94	325074	1	ELENIUDA ARRUDA DE SOUZA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	6445-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)

95	218880	1	MARIA RAIMUNDA BRANDAO DA SILVA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	8356-4/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
96	328090	1	ROSINEIRE DA COSTA CASTRO	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	8853-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
97	227021	1	LUSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	6	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Médio)	9873-0/2014	1603	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
98	327450	1	JEANE DA SILVA NOGUEIRA	5	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Médio)	9872-8/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
99	325147	1	CEUMA PEREIRA DO MONTE MAIA	5	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Médio)	9774-0/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
100	327840	1	FRANCISCA DE SOUZA E SOUZA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	9874-1/2014	1603	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
101	221163	1	VERA LUCIA DE OLIVEIRA BEZERRA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	8731-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
102	325775	1	VERA SOCORRO BARROSO DA SILVA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	8913-3/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
103	249572	1	MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA	6	1601	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE II - (Médio)	7819-7/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
104	327573	1	MARIA ELZA MEDEIROS DE LIMA ESTEVES	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	7813-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
105	213365	1	FRANCISCA SABOIA DE ARAUJO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	9430-7/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
106	2754258	1	MARIA NILRICEIA VIEIRA NORONHA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	8751-3/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
107	227188	1	MARIA ALZIRA DE ARAUJO NOGUEIRA	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	8896-4/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
108	39691	1	ALDA MARIA DA SILVA VIEIRA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Médio)	2878-7/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)
109	118850	1	JULIA MARIA MENDONCA LEITE	9	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	4347-0/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)
110	244635	1	MARIA DE NAZARE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	2908-1/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)
111	229385	1	MARIA LUCIRLENE ANDRADE BARBOSA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	5126-5/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)
112	200107	1	MARIA SIRLEI NAZARIO DE OLIVEIRA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	1704-3/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)
113	221600	1	ANTONIA DO NASCIMENTO LIMA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	3820-4/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)
114	232920	1	RAIMUNDA LOPES DA SILVA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	2189-2/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)
115	143111	1	SHEILA MARIA RODRIGUES TAVEIRA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	10515-3/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)
116	147702	1	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	6490-1/2014	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE II - (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.688 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	9370188	2	KAREN CRUTTEN-DEN	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11068-2/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9161384	3	GEILSON MACIEL BARROS	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10603-1/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	319597	1	SORLI CORDEIRO MARTINS	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	9994-4/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.689 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	2755793	1	ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA GOMES	5	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	10283-5/2014	1603	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H - CLASSE IV - (Superior)
2	290041	1	MARIA OSVANIZIA SANTOS PINTO	6	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	10158-6/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
3	9206809	10	RENATA CORDEIRO MEIRELES	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10294-7/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	2383624	1	MARIA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	4	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10221-6/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
5	330442	1	FATIMA NUNES DA SILVA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10145-2/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
6	330710	1	ROSA MARIA DE PAIVA PEREIRA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10225-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
7	248770	1	MARILETE IDUINO PINTO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10224-0/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
8	290025	1	EXPEDITA DE SOUZA GUIMARAES	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10207-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
9	214213	1	MARIA LEUDES FERNANDES MACIEL	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10164-3 /2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
10	289876	1	MARIA HILDA SOUZA FEQUIS	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10151-8/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
11	290009	1	FRANCISCA MARIA LEITAO DE ARAUJO	6	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10156-4/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.690 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	152315	1	MARIA DO SOCORRO RAMOS CAVALCANTE	7	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	10513-1/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
2	328111	1	RAIMUNDA MOREIRA DE OLIVEIRA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10488-3/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)
3	2754495	1	RAIMUNDA FIGUEIREDO DE SOUZA	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	10581-6/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.691 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	235032	4	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO TELES	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10616-5/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.692 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	358649	7	RENAXON SILVA DE OLIVEIRA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10739-2/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9278060	3	NEREIDE DIAS SANTORO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11062-1/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.693 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	9351809	2	SAMUEL CRUZ DE OLIVEIRA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11484-0/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9337563	3	NAUHARA CASTELO BRANCO DO NASCIMENTO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	12084-6/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9105530	8	ROGLEI MARCIO CORREIA MAIA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11653-7/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	9113908	11	SILVANO FARIAS FIGUEIREDO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11478-3/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
5	303879	1	ACRIRLENE MARIA MORAIS DO VINO	6	1600	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	11026-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NÍVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.694 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de maio de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	66265	1	AFONSO COSTA GONDIM	6	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11150-8/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	66265	7	AFONSO COSTA GONDIM	5	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11153-2/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	223867	3	NEY WILLIAMS SALGADO MAZZARO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10737-0/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	325260	1	URCELINA DA SILVA DA BARLATTI	5	1600	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE I - (Fundamental)	11044-1/2014	1602	APOIO ADMIN. NIVEL I 25H - CLASSE III - (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.695 DE 26 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	41947	1	ANTONIA RODRIGUES DA COSTA	7	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	11496-3/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
2	287989	2	MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA	7	1614	TECNICO ADM EDU NIVEL I 30H - CLASSE III - (Superior)	11555-8/2014	1615	TECNICO ADM EDU NIVEL I 30H - CLASSE IV - (Especialização)
3	9221301	2	ANTONIO ARAUJO SOUZA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11869-7/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.696 de 26 de agosto de 2014
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de maio de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	9086471	13	SUSIANE ALBANO DE SOUZA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	12048-6/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	9157930	13	MARIA REGINA DA SILVA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	12046-4/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
3	9105743	6	ROSILENE BRITO MOURAO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11565-0/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
4	307769	1	MARIA DAS GRACAS CANDIDA DE SOUZA	5	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	11840-5/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.697 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	9390359	1	ANA LUCIA DE LUCA BERTONCINI SCHATAT	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	12399-6/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.698 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	9201548	2	SILWANY ALVES FAINO	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	12086-8/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.699 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de maio de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	275913	1	ROCILIA CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS	5	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	12456-0/2014	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.700 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de maio de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	288349	1	ANGELA MERICE BOTELHO MENDES	5	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	12583-1/2014	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)
2	2753863	2	MARIA ALCIMIRA VIANA DE OLIVEIRA	5	1614	TECNICO ADM EDU NIVEL I 30H - CLASSE III - (Superior)	12620-2/2014	1615	TECNICO ADM EDU NIVEL I 30H - CLASSE IV - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.701 de 26 de agosto de 2014
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	211281	1	LUCENIRA LIMA OLIVEIRA	8	1608	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)	8055.2014.48	1609	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE I - (Médio)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.702 de 26 de agosto de 2014
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de junho de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	239836	1	TANIA ROBERTA DE MELO MALVEIRA	8	1610	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE III - (Superior)	8173.2014.92	1611	APOIO ADMIN. NIVEL II 30H - CLASSE IV - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.703 de 26 de agosto de 2014
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de junho de 2014.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	243400	1	MARIA ZENAIDE MARTINS MOREIRA	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	8327.2014.82	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
2	164879	1	MARIA LUCIA PONCIANO DA SILVA	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	8199.2014.21	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
3	331023	1	FRANCISCO JUSCELINO GOMES DE SOUZA	5	1604	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 36H Classe I (Fundamental)	8275.2014.17	1605	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 36H CLASSE II (Médio Regular)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.704 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	242314	1	MARINETE FERREIRA DA SILVA	6	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	8681.2014.16	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.705 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	363162	18	MARIA LINDALVA SANTOS E SILVA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10302.2014.30	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.706 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de junho de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	277878	1	VALERIA MARIA SILVA DO N CARVALHO	5	1600	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE I (Fundamental)	9061.2014.40	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)
2	247120	1	MARIA ESTELA REBOUCAS BATISTA	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	8679.2014.00	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.707 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	266094	1	MARIA NICIA DOS SANTOS BARROS	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	9242.2014.02	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
2	24830	1	MARIA VALDECI CARVALHO DOS SANTOS	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	11774-2/2014	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.708 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar o servidor relacionado no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	328120	7	AUDERLIR CASTRO DA SILVA	5	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	9900.2014.16	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)
2	328120	8	AUDERLIR CASTRO DA SILVA	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	9303.2014.69	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.709 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de julho de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	349364	6	JANE FRAN AREAL	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10619.2014.76	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.710 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar os servidores relacionados, em anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	229865	1	AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA COELHO	6	1601	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE II (Médio Regular)	11460.2014.25	1602	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I 25H CLASSE III (Médio Profissional)
2	2754266	2	FRANCINETE ALVES DA ROCHA	4	1614	TECNICO ADM EDU NIVEL I 30H - CLASSE III - (Superior)	11461.2014.06	1615	TECNICO ADM EDU NIVEL I 30H - CLASSE IV - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 2.711 de 26 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar a servidora relacionada no anexo, em conformidade com o Art. 46-C da Lei Complementar nº 67, de 29 de junho de 1999, acrescido pela Lei Complementar nº 274, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ORD	MATRÍCULA	DG	SERVIDOR	REF	FUNÇÃO ATUAL	CARGO ATUAL	NÚMERO DO PROCESSO	FUNÇÃO NOVA	CARGO NOVO
1	9251430-8	8	MARCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	1	1624	PROFESSOR P2 30H - CLASSE I - (Superior)	10765-1/2014	1625	PROFESSOR P2 30H - CLASSE II - (Especialização)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2395 de 24 de julho de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 940.2014.92

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Maria Lidiuina de Lima, Professora P2, matrícula nº 163465-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28.02.04 a 26.02.14. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.06.14 a 28.11.14.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA
Chefe do Departamento de Pessoa
Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2396 de 24 de julho de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 941.2014.73 RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Wilma Rosa da Silva,

Professora P2, matrícula nº 189898-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15.12.97 a 13.12.12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.14 a 27.03.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2398 de 24 de julho de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 11025.2014.91

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor Jairon José Martins Teixeira, Professor P2, matrícula nº 230774-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.10.97 a 30.09.02. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.14 a 28.09.14.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2476 de 30 de julho de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 9552.2014.72

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Francisca Rodrigues Santos do Carmo, Apoio Administrativo Nível I, matrícula nº 304832-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.90 a 31.01.00. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 12.08.14 a 07.02.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2510 de 31 de julho de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 11527-7/2014

RESOLVE: Art. 1º Conceder ao servidor Ademir Oliveira da Silva, Professor P2, matrícula nº 193658-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07.05.96 a 06.05.11. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.14 a 27.04.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2550 de 05 de agosto de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 11554.2014.40

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Cícera Barbosa Bezerra, Professora P2, matrícula nº 167908-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12.07.09 a 11.07.14. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 21.07.14 a 18.10.14.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2551 de 05 de agosto de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 11578.2014.17

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Francisca de Souza Lima, Apoio Administrativo Nível I, matrícula nº 162124-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.02.00 a 20.10.11. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.07.14 a 27.12.14.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2552 de 05 de agosto de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 11580.2014.31

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Joneosira Cardoso Xavier, Apoio Administrativo Nível I, matrícula nº 128732-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.99 a 27.02.09. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.08.14 a 27.01.15.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2553 de 05 de agosto de 2014

A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 2.006/2012 e tendo em vista o Processo nº 12080.2014.71

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora Nazaré Medeiros Rodrigues, Professora P2, matrícula nº 2377381-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 3 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.06.07 a

14.06.12.Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.07.14 a 26.10.14.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARTA LIANE LIMA PIRES DA SILVA

Chefe do Departamento de Pessoas

Portaria nº 2.005/2012

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Comitê Executivo Comunitária II

RESOLUÇÃO/CECII/ Nº 001/2014

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO COMUNITARIA II, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO SEU ESTATUTO, BEM COMO NO ROTEIRO METODOLÓGICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS SUBPROJETOS ESCOLARES/PROACRE.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS composta pelos membros abaixo relacionados:

- Valquer Oliveira Freire - Presidente

- Marco Aurélio Dias Ribeiro Sampaio - Membro

- Gileude de Almeida Costa – Apoio - Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Estadual Rural Comunitária II, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas, bem como nos Termos do Acordo de Empréstimo Nº 7625-BR-BIRD, no âmbito do PROACRE - Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Sena Madureira - AC, 27 de Agosto de 2014.

Agésilide Magalhães dos Reis

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a Justificativa emitida pela Coordenação de Transporte Escolar, e tendo em vista o que determina a Instrução Normativa PGE nº. 001/2010, alterada pela Instrução Normativa PGE nº 02/2014. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 9.545,00 (nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais), referente à prestação de serviços de transporte escolar fluvial para atender as demandas dos alunos devidamente matriculados na(s) Escola(s) Alto Alegre e São Jorge, Rio Acre com base nos documentos acostados ao Processo de Reconhecimento de Dívida GED nº. 286.2014.02 CTE e no PARECER PGE Nº220/2014, emitido pela Procuradoria Geral do Estado.

Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor EDICLEI DA SILVA BRITO, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.

Rio Branco, 26 de agosto de 2014.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a Justificativa emitida pela Coordenação de Transporte Escolar, e tendo em vista o que determina a Instrução Normativa PGE nº. 001/2010, alterada pela Instrução Normativa PGE nº 02/2014. RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 28.728,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte e oito reais), referente à prestação de serviços de transporte escolar terrestre para atender as demandas dos alunos devidamente

matriculados na Escola São Miguel, Ramal da Maloca até a Escola São Miguel com base nos documentos acostados ao Processo de Reconhecimento de Dívida GED nº. 281.2014.90 CTE e no PARECER PGE Nº 221/2014, emitido pela Procuradoria Geral do Estado.

Desta forma, DETERMINO o empenho, no valor total acima mencionado, em favor do credor ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO, visando o pagamento da dívida, bem como encaminhamento de cópia do processo à Divisão de Processo Administrativo Disciplinar para análise e, se necessária, abertura de processo de sindicância.

Rio Branco, 26 de agosto de 2014.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMITÊ EXECUTIVO MARIA DO CARMO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 02/2014

OBJETO: Serviço de reforma geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural MARIA DO CARMO DIAS, localizada no município de Rio Branco-AC, com recursos dos Subprojetos Escolares – Termo de Convênio SEE nº 042/2014/Acordo de Empréstimo Nº 7625 – BR/BIRD, no âmbito do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: na sala dos Comitês Executivos de Escolas Rurais, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC, no horário - das 07h30min às 12h00min e das 14h00min as 17h30min, FONTE DE RECURSOS: 500 (BIRD_PROACRE)

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 29/08/2014 à 04/09/2014.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala dos Comitês Executivos de Escolas Rurais, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC, no dia 05 de setembro de 2014 às 10h.

CONTATOS: MARILENE FELIPE, telefone: (68) 9967-2317/3213-2370. Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

Marilene Felipe de Lima

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE-SEE

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMITÊ EXECUTIVO MARIA DO CARMO DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 01/2014

OBJETO: Aquisição de Material de construção em geral e Madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender a necessidade da Escola Estadual Rural MARIA DO CARMO DIAS, localizada no município de Rio Branco-AC, com recursos dos Subprojetos Escolares – Termo de Convênio SEE nº 042/2014/Acordo de Empréstimo Nº 7625 – BR/BIRD, no âmbito do Programa de Inclusão Social e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Estado do Acre – PROACRE.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: na sala dos Comitês Executivos de Escolas Rurais, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC, no horário - das 07h30min às 12h00min e das 14h00min as 17h30min, FONTE DE RECURSOS: 500 (BIRD_PROACRE)

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 29/08/2014 à 04/09/2014.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na sala dos Comitês Executivos de Escolas Rurais, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC, no dia 05 de setembro de 2014 às 09h.

CONTATOS: MARILENE FELIPE, telefone: (68) 9967-2317/3213-2370. Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

Marilene Felipe de Lima

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas
Consta no processo a via original devidamente assinada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA DILSON A. RIBEIRO "RIBEIRÁGUA".
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014 - PROCESSO Nº 0027707-5/2013 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1160/2013 – CPL 03.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.

DA ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), O EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 14.534,80 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), ALTERANDO O VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 58.139,20 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) PARA R\$ 72.674,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, ASSINADO EM 10 DE JANEIRO DE 2014.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2014.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SENHOR DILSON ALVES RIBEIRO.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA RIO BRANCO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – ME.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2014 - PROCESSO/SEFAZ: Nº 0008020-1/2014 – CONTRATO Nº 20/2014 – ADESÃO A ATA Nº 22/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 593/2013 – CPL 06.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CENTRAL DE MONITARAMENTO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS DE CFTV) INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

DA ALTERAÇÃO – O ACRÉSCIMO DE 9,34% (NOVE INTEIROS VÍRGULA TRINTA E QUATRO POR CENTO), ALTERANDO O VALOR INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 29.151,15 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAL E QUINZE CENTAVOS) PARA R\$ 31.872,31 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

DA RATIFICAÇÃO – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, ASSINADO EM 16 DE ABRIL DE 2014.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2014.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SR. JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA CONTRATADA, O SR. MARICEUDO OLIVEIRA DA SILVA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011.
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA TEIXEIRA & AGUIAR LTDA.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2011 - (PROCESSO Nº. 0019541-2/2011 – ADESÃO A ATA Nº 019/2010 - PREGÃO SRP Nº. 82/2010 – CPL 03).

DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO.

DA ALTERAÇÃO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, NO PERCENTUAL DE 21,72% (VINTE E UM INTEIROS E SETENTA E DOIS CENTÉSIMOS POR CENTO), PASSANDO O VALOR MENSAL ESTIMADO PARA R\$ 336.502,25 (TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), RETROATIVO A

PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2014.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, ASSINADO EM 21 DE JULHO DE 2011.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2014

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA EMPRESA TEIXEIRA & AGUIAR LTDA, O SENHOR MARCOS JOSÉ SANTOS TEIXEIRA.

SEHAB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA/SEHAB/Nº DE 21 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 5.515 de 03 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em atendimento aos arts. 58, III e 67 da Lei 8.666/93, atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 008/2014, que tem como objeto a Execução dos serviços de Reparos gerais de Escritórios de Obras da SEHAB.

I - Gestor do Contrato:

Alcilene Melo Monteiro- OAB/AC/Nº2722

II- Fiscal do Contrato:

Angélica Albuquerque da Silva Macêdo – CREA:8997/AC

III-Fiscal Substituto do Contrato:

José Ricardo Gonçalves – CREA:7996 D/AC

Art. 2º - Os servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria responderá pelo exercício das atribuições a ele confiado, devendo acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, auxiliado de informações colhidas pelo fiscal da obra, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais falhas ou distorções existentes, controle de prazos e acompanhamento da execução contratual, estando sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Com efeito, retroativo 18/04/2014

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Eng. Civil Rostenio Ferreira de Sousa
Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA/SEHAB/Nº DE 22 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O Secretário de Estado de Estado de Habitação de Interesse Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 5.515, de 03 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em atendimento aos arts. 58, III e 67 da Lei 8.666/93, atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 015/2014, que tem como objeto a obra de Execução dos serviços de Manutenção e Reparos de Obras Cíveis, nos diversos bairros de Rio Branco e nos empreendimentos construídos pelo Governo do Estado.

I - Gestor do Contrato;

Alcilene Melo Monteiro- OAB/AC/Nº2722

II- Fiscal do Contrato;

Judeilson Ferreira de Oliveira – CREA:9494 D/AC

III-Fiscal Substituto do Contrato:

José Ricardo Gonçalves – CREA: 7996 D/AC.

Art. 2º - Os servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria responderá pelo exercício das atribuições a ele confiado, devendo acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, auxiliado de informações colhidas pelo fiscal da obra, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais falhas ou distorções existentes, controle de prazos e acompanhamento da execução contratual, estando sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Com efeito, retroativo 11/06/2014.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Eng. Civil Rostenio Ferreira de Sousa
Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA Nº 23 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O Secretário de Estado de Estado de Habitação de Interesse Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 5.515, de 03 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em atendimento aos arts. 58, III e 67 da Lei 8.666/93, atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 032/2014, que tem como objeto a Execução dos serviços de Pavimentação, recuperação de Pavimento e execução de remendo Profundos em ruas dos Bairros Chico Mendes e Eldorado nesta cidade de Rio Branco.

I - Gestor do Contrato:

Alcilene Melo Monteiro- OAB/AC/Nº2722

II- Fiscal do Contrato:

Judeilson Ferreira de Oliveira – CREA: 9494 D/AC

III-Fiscal Substituto do Contrato:

José Ricardo Gonçalves – CREA:7996 D/AC

Art. 2º - Os servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria responderá pelo exercício das atribuições a ele confiado, devendo acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, auxiliado de informações colhidas pelo fiscal da obra, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais falhas ou distorções existentes, controle de prazos e acompanhamento da execução contratual, estando sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Com efeito retroativo 01/08/2014

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Eng. Civil Rostenio Ferreira de Sousa

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

PORTARIA Nº 24 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O Secretário de Estado de Estado de Habitação de Interesse Social no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 5.515, de 03 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em atendimento aos arts. 58, III e 67 da Lei 8.666/93, atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 006/2014, que tem como objeto a Execução dos serviços remanescentes de construções de 74(setenta e quatro) unidades habitacionais tipo sobrado geminado no Loteamento Andirá, no município de Rio Branco/AC

I - Gestor do Contrato:

Alcilene Melo Monteiro- OAB/AC/Nº2722

II- Fiscal do Contrato:

Angelica Albuquerque da Silva Macêdo – CREA: 8997/AC

III-Fiscal Substituto do Contrato:

José Ricardo Gonçalves – CREA:7996 D/AC

Art. 2º - Os servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria responderá pelo exercício das atribuições a ele confiado, devendo acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, auxiliado de informações colhidas pelo fiscal da obra, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais falhas ou distorções existentes, controle de prazos e acompanhamento da execução contratual, estando sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Com efeito retroativo 24/06/2014

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se

Eng. Civil Rostenio Ferreira de Sousa

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social

ESTADO DO ACRE

CONSELHO ESTADUAL DE HABITAÇÃO – CEH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

O Presidente do Conselho Estadual de Habitação do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Artigo 10 do Regimento Interno em vigor,

CONVOCA:

TODOS OS CONSELHEIROS, em pleno gozo de seus direitos, para participar de uma SESSÃO ORDINÁRIA, a realizar-se no DIA 09 de setembro de 2014 às 9h na Sala de reuniões da AMAC, localizada na Rua Isaura Parente 2.931 – Conj. Tangará, para tratar do cumprimento de pauta deliberada em reunião anterior e cumprimento da pauta apre-

sentada:

I – Apresentação dos Programas de Habitação; e,

II – Outras deliberações.

Rio Branco, 25 de agosto de 2014.

Rostenio Ferreira de Sousa

Presidente do Conselho Estadual de Habitação

SEMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2013
PROCESSO Nº 0007861-4/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/2013 - CPL 03

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESAAUTO POSTO ALE V LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o aditamento da Cláusula Sexta do Contrato nº 043/2013, visando a prorrogação contratual até 30 de novembro de 2014, conforme justificativa anexa.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco, 28 de agosto de 2014.

ASSINAM: pela Contratante, CARLOS EDEGARD DE DEUS e pela Contratada, RODRIGO ALVES OSÓRIO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2013
PROCESSO Nº 0007861-4/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/2013 - CPL 03

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESAAUTO POSTO ALE V LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o aditamento da Cláusula Sexta do Contrato nº 043/2013, visando a prorrogação contratual até 30 de novembro de 2014, conforme justificativa anexa.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

DATA E LOCAL: Rio Branco, 28 de agosto de 2014.

ASSINAM: pela Contratante, CARLOS EDEGARD DE DEUS e pela Contratada, RODRIGO ALVES OSÓRIO.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

TERMO DE CONTRATO: Nº 048/2009

DO PRAZO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação de prazo por um período de mais 12 (doze) meses, conforme Justificativa, parte integrante do presente Termo.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com Orientação Normativa nº06/2009 e Parecer PGE nº 008/2009 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 23/06/2009.

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2014

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Dom Mosé João Pontelo DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL (contratada).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
– SEOP

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO: Nº 017/2012 CPL 01
CONCORRÊNCIA: N.º 188/2011/CPL

DO OBJETO: O presente instrumento termo como objeto a RETIFICAÇÃO da Planilha de Adequação de Serviços, parte integrante do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2012, firmado no dia 29 de março de 2012, constante das folhas 726 a 737 do processo, em função da reprogramação da Caixa Econômico Federal – GIDUR, através da CE nº 1245/2012/GIDUR/RB, procedimento semelhante analisado através do Parecer PGE/PA nº 219/2014 e Processo PGE nº 2014.02.000829.

DO VALOR: Fica retificado o primeiro termo aditivo que suprimiu o valor de R\$ 140.786,40 (cento e quarenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), visando alteração do valor contratado de R\$ 7.023.012,40 (sete milhões, vinte e três mil, doze reais e quarenta centavos), para R\$ 6.882.226,00 (seis milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais), conforme Justificativa Técnica e Planilha de Retificação 1ª Adequação, parte integrante do presente termo.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo rege-se á em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 195/ASSEJUR/2014.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 29/03/2012.

DATA DE ASSINATURA: 18.08.2014

ASSINAM: Leonardo Neder de Faro Freire, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS (contratante) e Delcimar Bezerra de Souza pela empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
– SEOP

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia- LP nº 261/2014, com validade de 1 (um) Ano, para atividades de PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO REFERENTE Á IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL - CAPSI, localizado a Rua Mulungu e Trombetas, S/N, Conjunto Rui Lino, Rio Branco-AC.

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria nº547, de 27 de agosto de 2014.

Emylson Farias da Silva, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, II e IV; e 130, da LOPC, etc.

CONSIDERANDO a Portaria n. 207 de 07 de junho de 2013, que determina a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar os fatos constantes na Sindicância nº28/2013, proveniente da Corregedoria Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o relatório final da referida Comissão sobre a Sindicância nº 28/2013, que apurou suposta conduta irregular de servidores da DGP Itinerante, opinou pelo arquivamento da referida sindicância, por restar claro que não há rastro probatório direto ou qualquer outro fato que determine a possível má conduta dos membros da polícia civil que atuaram no episódio;

CONSIDERANDO que a LOPC, em seu art. 128, determina que a autoridade sindicante elaborará relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância, opinando quando for o caso, “pelo arquivamento do processo”;

CONSIDERANDO que o art. 128, § 3º, da mesma Lei, dispõe que “cabe ao Delegado-Geral da Polícia Civil a decisão da sindicância”;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal, e os princípios dele decorrentes;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inc. III da LCE nº129/2004 dispõe que Art. 8º São atribuições do Delegado- Geral da Polícia Civil inc. III - encaminhar ao Corregedor- Geral da Polícia Civil pedido de abertura de Sindicâncias, Processos Administrativos e Inquéritos Policiais e aplicar as penas dos referidos procedimentos, excetuando-se as cominações de demissão, aposentadoria ou disponibilidade, acatando o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas, após deliberação do Conselho.

RESOLVE:

1.Determinar o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 128, da LCE nº 129/2004, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, posto que não há como punir os servidores pela conduta apurada; da Sindicância nº 28/2013/CORREGEPOL.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente, à Corregedoria Geral de Polícia Civil.

Emylson Farias da Silva
Delegado-Geral da Polícia Civil

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 206 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 042/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa A. Tadeu de Almeida Importação e Exportação - Me., assinado em 24/04/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de material para manutenção predial , com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Janexon de Matos Mósle

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 201 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 020/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Acretec Indústria, Comércio de Água e Representações Ltda., assinado em 28/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de água mineral , com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Nascilene Araújo do Nascimento

Fiscal: Vera Alves Bandeira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 203 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 029/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa AFA Hotéis e Turismo Ltda., assinado em 03/03/2014 e vigência até 02/03/2015, tendo como objeto a prestação de serviço de fornecimento de alimentação e complementos , com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar

Fiscal: Nascilene Araújo do Nascimento

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroa-

gindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 202 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 021/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Augusto S. de Araújo - Me., assinado em 28/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de gás, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 208 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 66/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Bradar Indústria S.A., assinado em 27/06/2014 e vigência de 180 dias, tendo como objeto a prestação de serviço técnico especializado de pessoa jurídica para mapeamento por radar aerotransportado de abertura sintética nas bandas X e P (interferométrica), no município de Sena Madureira, com o objetivo de atender as necessidades da Unidade Central de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto do Estado do Acre – UCEGEO – da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, no âmbito do Programa Fundo Amazônia.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 163 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 003/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Braumar Ltda EPP., assinado em 02/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto a prestação de serviços de balanceamento de rodas, alinhamento de direção, cambagem e borracharia, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Janexon de Matos Mósle

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 164 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 004/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Braumar Ltda EPP., assinado em 02/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de óleo lubrificante, fluído para freios e filtros incluindo o serviço de troca de óleo e substituição de filtros de óleo de ar e combustível, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Janexon de Matos Mósle

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 196 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 005/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Braumar Ltda EPP., assinado em 02/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de baterias e câmaras de ar, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Janexon de Matos Mósle

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 207 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 52/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Calurino Ferraz Miranda - Me., assinado em 20/05/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de material de consumo (expediente), com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 161 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 001/2014,

firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Edinauro B. Rodrigues - Me., assinado em 02/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café torrado e moído e açúcar tipo Cristal), com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Nascilene Araújo do Nascimento
Fiscal: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 209 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 007/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Endensmar Marcelo Ribeiro Nascimento - Me., assinado em 02/01/2014 e vigência até 01/01/2015, tendo como objeto a prestação de serviço de lavagem de veículos, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira
Fiscal: Janexon de Matos Mósle

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
PORTARIA/SEPLAN/Nº 162 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 002/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa H. L. Moniz de Assis., assinado em 02/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de refeições no Sistema Self Serviço, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Nascilene Araújo do Nascimento

Fiscal: Vera Alves Bandeira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 199 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 008/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Inácio'S Tur – Inácio'S Turismo Ltda., assinado em 02/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto a prestação de serviço de hospedagem e alimentação, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira
Fiscal: Nascilene Araújo do Nascimento

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 198 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 075/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa M & R Distribuidora Ltda., assinado em 01/08/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Nascilene Araújo do Nascimento
Fiscal: Vera Alves Bandeira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 209 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 075/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa M & R Distribuidora Ltda., assinado em 01/08/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de materiais de limpeza, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Nascilene Araújo do Nascimento
Fiscal: Vera Alves Bandeira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 200 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 019/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa M & R Distribuidora Ltda., assinado em 28/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Nascilene Araújo do Nascimento
Fiscal: Vera Alves Bandeira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.
Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas
Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 213 DE 27 DE AGOSTO DE 2014
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 60/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa MaqPeças Maqs. E Impls. Agric. Imp. Exp. Ltda., assinado em

16/06/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Janexon de Matos Mósle

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 204 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 033/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Polícópias Serviços Comércio e Representações Ltda., assinado em 06/03/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto a prestação de serviços repográficos, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Nascilene Araújo do Nascimento

Fiscal: Vera Alves Bandeira

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 214 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 059/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Tecmaq Ltda., assinado em 11/06/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto a aquisição de mobiliário, com o objetivo de atender as necessidades do Instituto de Meio Ambiente do Estado do ACRE/IMAC.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Cintia Christina Araújo Médici Aguiar

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 210 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 099/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Vox do Brasil Pesquisas e Participações Ltda/EPP., assinado em 21/06/2013 e vigência até 31/12/2013, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de avaliação de Políticas, Ações, Projetos e Programas Estaduais, no âmbito do Governo e Sociedade, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Alexandre de Souza Tostes

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroa-

gindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 197 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 006/2014, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa Xapuri Pneus Ltda., assinado em 02/01/2014 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto o fornecimento de pneus, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Vera Alves Bandeira

Fiscal: Janexon de Matos Mósle

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA/Nº 217 DE 28 DE AGOSTO 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Analista de Sistema Vander Magalhães Nicácio para responder pela Diretoria de Modernização Administrativa desta Secretaria durante o período de 27 a 29.08.2014, enquanto durar a ausência do titular.

Art. 2º - Esta Portaria Entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 27 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA/SEPLAN/Nº 212 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observação a legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 180/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/NR/AC., assinado em 27/12/2013 e vigência até 31/12/2014, tendo como objeto prestação de serviços de intermediação de estágio, com o objetivo de atender as necessidades desta secretaria.

Gestor: Sheila Maria Silva do Nascimento

Fiscal: Tadeu Almeida da Silva

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

Secretário de Estado de Planejamento

SESACRE

PORTARIA Nº 889/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

O Secretário de Estado de Saúde, em exercício, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 352, de 12 de janeiro de 2011, e por meio de Portaria nº 536, 18 de Agosto de 2011, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor de Contrato o servidor JOÃO DE ABREU PEREIRA FILHO e como Co – gestores a servidora IARA PAOLA RUIZ

SOARES e EMERSON DA SILVA PONTES, a execução das obrigações descritas no Pregão SRP nº 183/2013, que tem como objeto Aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde do Acre

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei. Registre-se e cumpra-se.

Med. JOSÉ AMSTERDAM DE MIRANDA SANDRES SOBRINHO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 3052/2013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 014, de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do contrato a servidora MIRZA VANY MESQUITA FELIX e como co- gestor FRANCIMAR L. TORRES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 112/2013, que tem como objeto aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Registre-se e cumpra-se

Drª. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 018/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do contrato o servidor ELIATIAN DA SILVA NOGUEIRA e como co- gestora JAMAICA CASTRO MENDES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 0299/2013, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº. 687 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

A Secretária de Estado de Saúde, nomeada por meio do Decreto Governamental nº. 014, de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:

Nomear, Rita de Cássia Lima de Souza, médica infectologista, para exercer a função de Diretora Técnica do Hospital de Dermatologia Sanitária, no município de Cruzeiro do Sul, com efeito a contar de 22 de agosto de 2014

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Dra. Suely de Souza Melo da Costa
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1343/2014, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do contrato LEANDRO NEGREIROS MACIEL e como Fiscal LUCIANO GOMES RICARDO, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 948/2013, que

tem como objeto aquisição de material de laboratório, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1344/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do Contrato Dr.ª LÍVIA C. PIMENTA, e como Fiscal Dr.ª FERNANDA CHELOTTI, para a execução das obrigações descritas no Pregão Presencial SRP 1183/2013, que tem como objeto a Aquisição de material consumo hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1345/2014, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor do contrato LEANDRO NEGREIROS MACIEL e como Fiscal LUCIANO GOMES RICARDO, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 954/2013, que tem como objeto aquisição de material de consumo laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1346/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato MIRZA VANY MESQUITA FÉLIX e como Fiscal do contrato FRANCIMAR L. TORRES, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 1081/2013, que tem como objeto aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpra-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1347/2014, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato LUCÉLIA MONTEIRO BORGES e como Fiscal do contrato Dr.ª PATRÍSSIA PINHEIRO B. PEREIRA, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 1086/2013, que tem como objeto aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

PORTARIA Nº 1348/2014, DE 09 DE MAIO DE 2014.

O Secretário Adjunto de Saúde, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 6.679, de 03 de dezembro de 2013, e por meio de Portaria nº 1.054, 06 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestora do contrato MARIA ROSILENE DE LIMA PEREIRA e como Fiscal do contrato TITO PEREIRA FILHO, para a execução das obrigações descritas no PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 055/2012 – CARONA SEMSA, que tem como objeto aquisição de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos

serviços efetivamente realizados, estando sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Registre-se e cumpre-se

IRAILTON DE LIMA SOUSA
Secretário Adjunto de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 117/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.133, de 23 de maio de 2014, que define valores para operacionalização da Campanha Nacional de vacinação contra Sarampo, complementação das Campanhas de Influenza e de HPV em 2014;

Considerando a Portaria nº 1.388, de 3 de julho de 2014, que prorroga por mais 60 (sessenta) dias, o prazo fixado no art. 2º da Portaria nº 1.133/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar a distribuição dos valores para operacionalização da Campanha Nacional de Vacinação contra Sarampo, complementação das Campanhas de Influenza e de HPV em 2014, conforme planilha anexa.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 117, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

ANEXO – RESOLUÇÃO CIB Nº 117-2014

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL CONTRA O SARAMPO E COMPLEMENTAÇÃO DAS CAMP. DE INFLUENZA E HPV – 2014

Nº	Nome do Município	POP. HPV	POP. Influenza	POP Sarampo	POP. TOTAL	Percapita %	TOTAL GERAL DO RECURSO R\$
1	Acrelândia	487	1.964	1.682	4.133	6,76	4.412,39
2	Assis Brasil	226	2.915	1.146	4.287	6,76	4.576,80
3	Brasiléia	786	3.778	2.814	7.378	6,76	7.876,75
4	Bujari	303	1.368	1.123	2.794	6,76	2.982,87
5	Capixaba	395	1.442	1.276	3.113	6,76	3.323,44
6	Cruzeiro do Sul	3.138	13.686	11.015	27.839	6,76	29.720,92
7	Epitaciolândia	553	2.388	1.874	4.815	6,76	5.140,49
8	Feijó	1.334	8.573	5.385	15.292	6,76	16.325,74
9	Jordão	307	3.913	1.437	5.657	6,76	6.039,41
10	Mâncio Lima	640	4.345	2.584	7.569	6,76	8.080,66
11	Manoel Urbano	318	1.949	1.413	3.680	6,76	3.928,77
12	M. Thaumaturgo	657	4.171	3.141	7.969	6,76	8.507,70
13	Plácido de Castro	705	2.916	2.314	5.935	6,76	6.336,21
14	Porto Walter	474	2.055	1.990	4.519	6,76	4.824,48
15	Rio Branco	11.158	56.006	39.656	106.820	9,01	116.444,48
16	Rodrigues Alves	669	2.603	2.643	5.915	6,76	6.314,85
17	Santa Rosa do Purus	202	4.712	1.155	6.069	6,76	6.479,26
18	Senador Guiomard	728	3.315	2.538	6.581	6,76	7.025,88
19	Sena Madureira	1.452	6.910	5.657	14.019	6,76	14.966,68
20	Tarauacá	1.479	9.222	6.772	17.473	6,76	18.654,17
21	Xapuri	600	2.697	2.131	5.428	6,76	5.794,93
22	Porto Acre	574	2.631	2.041	5.246	6,76	5.600,63
Total Acre		27.185	143.559	101.787	272.531		293.357,51

OBS: Foi calculado Per capita de 6,76% para 21 Municípios no total da população referente as Campanhas.

Para a capital foi calculado a per capita de 9,01 % . Saldo de R\$ 28.193,74 ficam destinados a Gerência de Imunização e Rede de Frio para acompanhamento das ações que trata a Portaria Nº 1.133 de 23 de maio de 2014.

RESOLUÇÃO CIB Nº 118/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.429, de 3 de julho de 2014, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros de investimento pelo Ministério da Saúde, destinados ao fomento e ao aprimoramento das condições de funcionamento da Rede de Frio no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Projeto para Construção e Estruturação da Central de Rede de Frio do município de Rio Branco (AC) – Porte II – (CRF Nova). Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 118, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 119/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 750, de 2 de maio de 2014, que altera a Portaria nº 233/GM/MS, de 14 de fevereiro de 2014, que autoriza liberação de recursos financeiros para o Estado do Acre referente ao incentivo para aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de custeio mensal.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Trabalho da Portaria nº 750, de 2 de maio de 2014, que trata da qualificação da Organização de Procura de Órgãos e Tecidos – OPO/Acre.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 119, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 120/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 44, de 10 de janeiro de 2012, que estabelece recursos financeiros anuais a serem incorporados ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado do Acre destinado ao incentivo financeiro de custeio da etapa II das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos (OPO).

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Trabalho da Portaria nº 44, de 10 de janeiro de 2012, que trata da qualificação da Organização de Procura de Órgãos e Tecidos – OPO/Acre.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 120, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 121/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.402/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado ao Estado do Acre;

Considerando a Resolução CIB nº 74, de 25 de julho de 2013 que o Plano de Trabalho de Atendimento aos Haitianos – 2013;

Considerando a atual situação de imigração de cidadãos do Haiti para o Estado do Acre e a necessidade de garantir a atenção à saúde desses cidadãos.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar a alteração do Plano de Trabalho de Atendimento aos Haitianos – 2013.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 121, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 122/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.884, de 4 de setembro de 2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado do Acre e aloca recursos financeiros para sua implementação.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Trabalho 2014 referente aos recursos disponíveis da Portaria nº 1.884, de 4 de setembro de 2012, no período de 07/2013 a 07/2014 para a Maternidade Bárbara Heliodora.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 122, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 123/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 1.378, de 3 de julho de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Aplicação para promover o intercâmbio de experiências na atuação a saúde da mulher e recém-nascido dos Profissionais de Maternidade/Hospital das Regionais de Saúde do Juruá e Alto Acre ao Hospital Sofia Feldman, no município de Belo Horizonte.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 123, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 124/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Instrução Normativa da Fundação Nacional de Saúde/Ministério da Saúde nº 01, de 03 de janeiro de 2003, que estabelece procedimentos relacionados à cessão de servidores da FUNASA a Estados, Distrito Federal e Municípios, para atuarem no Sistema Único de Saúde – SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar a Remoção a pedido do servidor da FUNASA: Gilmar Bonfim da Costa da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Guimard para a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Acre.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 124, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 125/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Ratificar a Ordem de Início de Serviço da Prefeitura de Rio Branco referente a construção da Unidade Básica de Saúde – Porte I, localizada no endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 1.494, Bairro Preventório, Rio Branco (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 125, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 126/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Ratificar a Ordem de Início de Serviço da Prefeitura de Rio Branco referente a construção da Unidade Básica de Saúde – Porte I, localizada no endereço: Rua Domingos de Medeiros, s/nº, Bairro Plácido de Castro, Rio Branco (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 126, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 127/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 341, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Reforma da Obra da Prefeitura de Manoel Urbano referente a reforma da Unidade Básica de Saúde, Proposta nº 1200322000954-12787, localizada no endereço: Rua Paulo VI, s/nº, município de Manoel Urbano (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 127, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 128/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 341, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Ratificar o Atestado de Conclusão de Reforma da Obra da Prefeitura de Manoel Urbano referente a reforma da Unidade Básica de Saúde Josefa Nunes, Proposta nº 1200342000962-12946, localizada no endereço: Rua Francisco Ferreira Mendes, s/nº, município de Manoel Urbano (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 128, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 129/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Ratificar o Certificado de Conclusão de Obra da Prefeitura de Epitaciolândia referente a construção da Unidade Básica de Saúde, Proposta nº 84306.588000/1100-01, localizada no endereço: Ramal Vila Progresso (NARI), município de Epitaciolândia (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 129, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 130/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria GM/MS nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Ratificar o Certificado de Conclusão de Obra da Prefeitura de Sena Madureira referente a construção da Unidade Básica de Saúde, Proposta nº 04513362000/1120-04, localizada no endereço: Projeto de Assentamento Favo de Mel BR 364, Km 23, zona rural, município de Sena Madureira (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 130, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 131/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 1.378, de 3 de julho de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado do Acre.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Aplicação para o Monitoramento da Rede Cegonha e Ações de Promoção à Saúde da Criança e da Mulher.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 131, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa
Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 132/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 2.355/GM/MS, de 10 de outubro de 2013, que altera a fórmula de cálculo do teto máximo das Equipes de Saúde da Família; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar a Implantação de 1 (uma) Equipe de Saúde da Família, zona rural, no município de Plácido de Castro (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 132, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 133/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;
Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar a Mudança de Modalidade de Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF 3 para NASF –2 do município de Capixaba (AC).
Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 133, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 134/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria nº 183, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Termo de Compromisso para Implantação de Ações e Serviços Públicos Estratégicos de Vigilância em Saúde – Pólo de Academia de Saúde do município de Santa Rosa do Purus (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 134, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 135/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versam sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando as disposições da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de

1990, que se referem à participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o disposto na Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA como promotora da proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionadas, bem como o controle de portos, aeroportos e fronteiras;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.998, de 21 de agosto de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados à execução das ações de vigilância sanitária na forma do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.052/GM, de 8 de maio de 2007, que aprova e divulga o Plano Diretor de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco nº 18, de 08 de julho de 2014, que aprova o Plano de Ação em Vigilância Sanitária 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar o Plano de Ação em Vigilância Sanitária 2014 do município de Rio Branco (AC).

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 135, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO CIB Nº 136/2014

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.020, de 29 de maio de 2013, que institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Geração de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Geração de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha.

R E S O L V E:

Art. 1º: Pactuar como unidade de referência o Estabelecimento de Saúde - Hospital Geral de Clínicas de Rio Branco (HUERB), CNPJ: 04.034.526/0002-24, CNES 2001578, para garantia de leitos de UTI Adulto para as gestantes e puérperas, atendidas pelo Serviço de Referência à Atenção à Saúde em Geração de Alto Risco – GAR, Tipo II da MATERNIDADE E CLÍNICA DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA, CNPJ: 04.034.526/0003-05, CNES 2000733.

Rio Branco (AC), 20 de agosto de 2014.

Marize Barbosa Freire de Lucena

Presidente da CIB, em exercício

Marcilene Alexandrina Chaves

Vice-Presidente do COSEMS

Homologo a Resolução CIB nº 136, de 20 de agosto de 2014, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Irailton de Lima Sousa

Secretário Adjunto de Estado de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 008/2014/SESACRE**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem como objeto prestar assistência integral ao O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, de forma resolutiva, contínua e de boa qualidade às necessidades de saúde da população prisional do município de Rio Branco, contribuindo para o controle e/ou redução dos agravos mais frequentes que acometem a população confinada em ambiente prisional, definindo e implementando ações e serviços consoantes com os princípios e diretrizes do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

R\$ 225.615,92 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 721.607.3184.000;

Elemento de Despesa: 3.3.30.43.00;

Fonte de Recursos: 400 (Portaria nº. 1395/2008 – Sistema Penitenciário).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31/12/2014 a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Subvenção Social deverá ser publicado pelo CONCEDENTE por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Agosto de 2014.

ASSINAM: Dra. SUELY DE SOUZA MELO DA COSTA – Pela Secretaria de Estado de Saúde e MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL - Pelo Inst. de Adm. Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.

Secretaria de Estado de Saúde do Acre torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Prestação de Serviços aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS para Implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Porte III, localizada na Estrada da Sobral nº 70, Bairro: Sobral, Rio Branco – Acre.

SGA**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 658/2014/SGA/GABIN, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.057 de 21 de julho de 2014, republicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.357, de 28 de julho de 2014, e tendo em vista o Processo nº 0018969-6/2014, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1 (um) período de 3 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor José Radamés Lemos Ribeiro, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 290424-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2006 a 31.07.2011, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Secretário de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 660/2014/SGA/GABIN, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.057 de 21 de julho de 2014, republicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.357, de 28 de julho de 2014, e tendo em vista o Processo nº 0018942-6/2014, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1 (um) período de 3 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Maria Sebastiana Oliveira de Medeiros, ocupante do cargo de Técnica em Gestão Pública, matrícula nº 9085190-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, com exercício na Organização em Centros de Atendimento - OCA, correspondente ao período aquisitivo de 17.09.2007 a 15.09.2012, a contar de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Secretário de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 661/2014/SGA/GABIN, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.057 de 21 de julho de 2014, republicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.357, de 28 de

julho de 2014, e tendo em vista o Processo nº 0018177-6/2014, Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (um) período de 3 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Jamile Darub de Oliveira, ocupante do cargo de Datilógrafo, matrícula nº 35505-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, com exercício no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, correspondente ao período aquisitivo de 31.05.2001 a 30.05.2006, a contar de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Armando de Figueirêdo Melo

Secretário de Estado da Gestão Administrativa

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS 27.8.2014 E 28.8.2014

PROCESSO: 0015474-3/2014

INTERESSADO(A): Gestor de Políticas Públicas

ASSUNTO: Progressão

DECISÃO: Despacho proferida pela Diretoria de Políticas de Gestao de Pessoas.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle.

PROCESSO: 0012847-4/2012

INTERESSADO(A): Anaildo Freire de Souza

ASSUNTO: Averbção

DECISÃO: Diligencia.

DESTINO: Gabinete do Procurador-Geral do Estado do Acre – PGE.

PROCESSO: 0016711-7/2014

INTERESSADO(A): Bruna de Souza Lima Alves da Rocha Silva

ASSUNTO:Verbas rescisórias ou exoneratórias

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1713/2014

DESTINO: Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete Procurador-Geral do Estado do Acre - PGE/ACRE

PROCESSO: 0018753-6/2013

INTERESSADO(A): Maria do Socorro Costa de Oliveira

ASSUNTO:Promoção

DECISÃO: De acordo com o Despacho da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA.

DESTINO: Gabinete Procurador-Geral do Estado do Acre - PGE/ACRE

PROCESSO: 0015936-6/2014

INTERESSADO(A): Lyslane de Melo Mendes

ASSUNTO:Verbas rescisórias ou exoneratórias

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1705/2014

DESTINO: Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC.

PROCESSO: 0008002-1/2014

INTERESSADO(A): Andre Luiz Teixeira de Carvalho e Jean Carlos Torres da Silva

ASSUNTO:Progressão

DECISÃO: Diligencia

DESTINO: Gabinete Diretor-Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF.

PROCESSO: 0010957-4/2014

INTERESSADO(A): Maria Ozineide Anute dos Santos Barbosa

ASSUNTO:Adicional de titulação

DECISÃO: Diligencia

DESTINO: Procuradoria Especializada de Pessoal - PGE/ACRE

PROCESSO: 0010905-6/2014 (Aposos: proc nº 0011928-3/2014 e 0011929-4/2014)

INTERESSADO(A): Maria Roziane Peres da Silva Oliveira e outros

ASSUNTO:Verbas indenizatórias por falecimento

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1714/2014.

DESTINO: Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle e, em seguida Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto do Estado do Acre – FDRHCD.

PROCESSO: 0014664-3/2014

INTERESSADO(A): Hegina Barros dos Santos Honorato.

ASSUNTO:Alteração de jornada de trabalho

DECISÃO: Diligencia

DESTINO: Gabinete da Secretaria de Estado de Saude – SESACRE.

PROCESSO: 0019186-7/2014

INTERESSADO(A): Antonia Odileuda de Souza Silva

ASSUNTO:Adicional de titulação

DECISÃO: Diligencia

DESTINO: Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM.

PROCESSO: 0009434-2/2014

INTERESSADO(A): Jonny Franco Bezerra Melo

ASSUNTO: Verbas rescisórias ou exoneratória

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1717/2014

DESTINO: Divisão de Folha de Pagamento – PM e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida a Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle e, por fim Comandante-Geral da Polícia Militar – PM/AC.

PROCESSO: 0008228-2/2014

INTERESSADO(A): Antonio Jauri Rodrigues

ASSUNTO: Verbas rescisórias ou exoneratória

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1709/2014.

DESTINO: Divisão de Folha de Pagamento- PM e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, a Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, por fim Gabinete Comandante-Geral da Polícia Militar – PM/AC.

PROCESSO: 0012810-3/2014

INTERESSADO(A): Jose Glacio Marques de Souza

ASSUNTO: Verbas rescisórias ou exoneratórias

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1710/2014

DESTINO: Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Acre.

PROCESSO: 0004131-0/2014

INTERESSADO(A): Maycon Viana Cacau

ASSUNTO: Verbas rescisórias ou exoneratória

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1712/2014.

DESTINO: Setor de Pessoal – Sanacre e, Diretoria de Administração e Controle – SGA, a Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, por fim Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – Sanacre.

PROCESSO: 0004219-7/2014

INTERESSADO(A): Joao Paulo Pinheiro da Silva

ASSUNTO: Verbas rescisórias ou exoneratória

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1711/2014.

DESTINO: Setor de Pessoal – Sanacre e, Diretoria de Administração e Controle – SGA, a Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, por fim Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – Sanacre.

PROCESSO: 0012102-6/2014

INTERESSADO(A): Vicente Domingos Rodrigues

ASSUNTO: Verbas rescisórias ou exoneratória

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1708/2014.

DESTINO: Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – Sanacre.

PROCESSO: 0004199-5/2014

INTERESSADO(A): Luiz Felipe Amaral Leite

ASSUNTO: Verbas rescisórias ou exoneratória

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1716/2014.

DESTINO: Setor de Pessoal – Sanacre e, Diretoria de Administração e Controle – SGA, a Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, por fim Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – Sanacre.

PROCESSO: 0004114-1/2014

INTERESSADO(A): Matheus Felipe Souza de Oliveira

ASSUNTO: Verbas rescisórias ou exoneratória

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1711/2014.

DESTINO: Setor de Pessoal – Sanacre e, Diretoria de Administração e Controle – SGA, a Divisão Financeira – SGA e, a Diretoria de Administração e Controle – SGA e, por fim Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Estado do Acre – Sanacre.

PROCESSO: 0007865-8/2014

INTERESSADO(A): Roberto Nascimento da Silva

ASSUNTO: Gratificação de sexta parte

DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.

DESTINO: Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0009013-4/2014

INTERESSADO(A): Joane da Silva Maranhão

ASSUNTO: Alteração de Jornada de Trabalho

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1467/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Departamento de Vida Funcional – SGA e, por fim Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0000045-0/2012

INTERESSADO(A): Patricia de Souza Rufino

ASSUNTO: Adicional de férias

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1700/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0003400-7/2014

INTERESSADO(A): Zeli Moreira Maia

ASSUNTO: Enquadramento no PCCR

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1743/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0007436-2/2014

INTERESSADO(A): Maria Poncio Lima

ASSUNTO: Enquadramento no PCCR

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1744/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0006373-1/2014

INTERESSADO(A): Maria Rita de Souza Castelo

ASSUNTO: Enquadramento no PCCR

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1742/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0016408-1/2014

INTERESSADO(A): Aurea Maria de Barros Pimentel

ASSUNTO: Enquadramento no PCCR

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1746/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0006816-3/2014

INTERESSADO(A): Maria Ely Aragao de Araujo

ASSUNTO: Enquadramento no PCCR

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1745/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0007684-7/2014

INTERESSADO(A): Silene Pereira de Albuquerque

ASSUNTO: Enquadramento no PCCR

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1695/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0003814-7/2014

INTERESSADO(A): Maria Erotilde Lima Maia

ASSUNTO: Enquadramento no PCCR

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1741/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0007010-8/2014

INTERESSADO(A): Alciene Monteiro Nogueira

ASSUNTO: Enquadramento no PCCR

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1696/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete do Secretario de Educação e Esporte – SEE.

PROCESSO: 0013517-8/2014

INTERESSADO(A): Risolette Tavares Gomes

ASSUNTO: Abono de Permanencia

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1722/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saude – SESACRE.

PROCESSO: 0015972-6/2014

INTERESSADO(A): Francisco Ary Rodrigues

ASSUNTO: Abono de Permanencia

DECISÃO: De acordo com o Parecer DIJUR nº 1718/2014.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saude – SESACRE.

PROCESSO: 0016301-1/2014

INTERESSADO(A): Maria Estefania dos Santos Clemente

ASSUNTO: Adicional de titulação

DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saude – SESACRE.

PROCESSO: 0015014-2/2014

INTERESSADO(A): Barbara de Lima Lima

ASSUNTO: Adicional de titulação

DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saude – SESACRE.

PROCESSO: 0015489-0/2014

INTERESSADO(A): Pedro Paulo da Rocha de Araujo

ASSUNTO: Adicional de titulação

DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saude – SESACRE

PROCESSO: 0015423-6/2014

INTERESSADO(A): Karine Pinheiro de Souza

ASSUNTO: Adicional de titulação

DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.

DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saude – SESACRE

PROCESSO: 0015425-8/2014
 INTERESSADO(A): Bruno Ramos Lino
 ASSUNTO: Adicional de titulação
 DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.
 DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saúde – SESACRE
 PROCESSO: 0015355-1/2014
 INTERESSADO(A): Rosângela Bezerra de Sousa Pontes
 ASSUNTO: Adicional de titulação
 DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.
 DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saúde – SESACRE
 PROCESSO: 0015069-3/2014
 INTERESSADO(A): Sandra Valeria de Oliveira Firmino
 ASSUNTO: Adicional de titulação
 DECISÃO: De acordo com o Despacho DIJUR.
 DESTINO: Diretoria de Administração e Controle – SGA e, em seguida Gabinete da Secretaria de Saúde – SESACRE.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO EM CENTROS DE ATENDIMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2013
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014174-8/2013
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 733/2013 – CEL 01
 ATA SRP Nº 08/2013
 PARTES: Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, através da Diretoria de Organização em Centros de Atendimento - OCA e a empresa V. L. F. GASPAR - ME
 REPRESENTANTES: Sídia Maria Cordeiro de Sousa Gomes, pelo Contratante, e Vera Lucia Fernandes Gaspar, pela Contratada.
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 O prazo da vigência contratual fica prorrogado por mais 12 meses, a saber, de 18 de agosto de 2014 à 18 de agosto de 2015.
 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
 Este aditivo possui como fundamento: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93; Memorando 06-14-0002632/OCA da Diretoria de Organização em Centros de Atendimento; justificativa da destinatária dos serviços; pesquisa de preços, aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; PARECER SGA/SEJUR 74/2014, E; Autorização Superior.
 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
 As demais cláusulas permanecem inalteradas.
 Subcláusula Única. O valor mensal do Contrato permanece em R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), conforme a tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL
Instalação e desinstalação, manutenção corretiva e preventiva, troca de peças, componentes e acessórios, materiais utilizados na higienização interna do equipamento, além de todo o material necessário ao regular fornecimento de:	R\$ 918,00
- 01 (uma) unidade de Filtro industrial em fibra (conforme especificado no item 6.1.1), a ser instalado entre o reservatório inferior e superior para filtragem física da água da OCA Rio Branco; - 05 (cinco) kits de filtro e pré-filtro com sistema ultravioleta (conforme especificado nos itens 6.1.2 e 6.1.3), para filtragem física, química e bacteriológica (eliminação de turbidez, cloro, fungos, bactérias e protozoários) da água que abastece os bebedouros da OCA Rio Branco.	
VALOR GLOBAL (12 MESES)	R\$ 11.016,00

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo aditivo fica condicionado à publicação de seu extrato pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/9
 LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 18 de agosto de 2014.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
 Palácio das Secretarias, nº 232, 1º andar, Av. Getúlio Vargas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da

Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA, instituída pela PORTARIA Nº 47/2014/SGA/GABIN de 05 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial “On Line” nº 11.240 de 10 de fevereiro de 2014, RESOLVE:

Na forma do art. 204 c/c art. 209, caput, da Lei Complementar Nº 39/93, vem pelo presente Edital NOTIFICAR, a Servidora MÔNICA RUSLEI SOUZA COSTA, Gestora de Políticas Públicas, Matrícula Nº 9097252-6, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, da instalação dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 0029286-0/2013, referentes a responsabilidade por Acumulação de Cargos.

Informa-lhe, ainda, que a Comissão foi instalada no dia 10 de fevereiro de 2014, devendo comparecer a sala da Comissão no prazo de 3 (três) dias, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou Procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, ter vistas ou obter cópia dos Autos, a qualquer momento, acompanhar a produção de provas e perícias, se houver, arrolar testemunhas, no momento oportuno, e apresentar qualquer requerimento ou documento de modo a assegurar a sua mais Ampla Defesa e Contraditório, nos termos do inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal.

A Comissão estará reunida nos dias normais de expediente, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18 horas, na sala reservada às comissões no 1º andar do Palácio das Secretarias, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 232, telefone: 3215-4011.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

Déborah Raquel Silva Pará de Azevedo
 PRESIDENTE

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 651/2014 - CPL 01 – SEOP
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 retifica Aviso de Licitação acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.381 Pág. 27, no Jornal A Gazeta ambos do dia 28/09/2014 e na internet no site: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600.

Onde se Lê: “AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 672/2014 - CPL 01 – DERACRE”.

Leia-se: “AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 651/2014 - CPL 01 – SEOP”.

Rio Branco-AC, 28 de Agosto de 2014.

ASS Irismar de Souza Melo
 CAR Pregoeira

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 092/2014 - CPL 01 – DERACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica Suspenso a Concorrência acima referida, marcado para o dia 29/08/2014 às 07h30min, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.358 Pág. 104, no Diário Oficial da União seção 3 n.º 143, pág. 169 e no jornal A Gazeta todos do dia 29/07/2014 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
 CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
 SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA 93/2014 - CPL 01 – DERACRE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica Suspenso a concorrência acima referido, marcado para o dia 29/08/2014 às 09h00min, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 11.358 Pág. 104, no Diário Oficial da União Pág. 169 Nº. 143, e no jornal A Gazeta todos do dia 29/07/2014 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 088/2014 – CPL 01 – DERACRE

Objeto: contratação de empresa para a execução de serviços de Recuperação de Pavimento em estradas vicinais (ramais), nos municípios de Senador Guiomard e Plácido de Castro – Ramais (Nabor Júnior, Chácaras e Novo Horizonte), atendendo solicitação do Departamento de Estradas De Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - Deracre, através do OF/DG/N.º 480/2014 – Processo N.º 0015406-7/2014/CPL.

A CPL 01 HABILITOU a empresa: 1) PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA à segunda fase do certame. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a empresa inconformada com esta decisão, querendo, apresente razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão reunir-se-á no dia 08 de setembro de 2014, às 09h30min para a abertura da Proposta de Preços da empresa habilitada.
Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2014.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 090/2014 – CPL 01 – DERACRE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia destinada para a execução de serviços de Conservação, Manutenção e Recuperação de Pavimento em estradas vicinais (ramais) nos Municípios de Porto Acre, Sena Madureira e Bujari – Ramal linha 10, linha 01 – Acessp a Vila do V, Polo Leiteiro, Açaí, Castanha (Porto Acre), Acesso ao 2º Distrito, Polo Agroflorestal Xiburema (Sena Madureira), Polo Agroflorestal do Bujari, atendendo solicitação do DERACRE, através do OF. DG N.º 482/2014 – Processo N.º 0015410-2/2014/CPL.

A CPL 01 julgou HABILITADA a empresa: PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA à segunda fase do certame. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, não havendo recurso, a Comissão reunir-se-á no dia 08 de Setembro de 2014, às 10h00min para a abertura da Proposta de Preços da empresa habilitada.
Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2014.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO À DECISÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 088/2014 – CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Construção de Paradas de ônibus, localizadas na Cidade

do Povo, no município de Rio Branco – Acre, dividido em 06 (seis) lotes, sob a fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, através do OF/GAB/N.º 1.445/GAB/2014 – Processo N.º 15.055-7/2014/CPL.

A CPL 01 comunica o resultado de julgamento do recurso interposto, que submetido a Autoridade Superior – SEOP julgou e decidiu: MANTER a posição de inabilitação julgada pela Comissão de Licitação 01 da empresa RETRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Estrada do Aviário – Bairro Aviário - Rio Branco/AC, das 07h às 17h e no site www.licitacao.ac.gov.br, www.ac.gov.br e www.acrecompra.acre.gov.br.

A Comissão informou que após a notificação do resultado do recurso aos interessados, o processo terá sua continuidade com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas no dia 02 de setembro de 2014, às 14h30min.

Rio Branco-AC, 28 de Agosto de 2014.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO INTERPOSTO À DECISÃO DE INABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 087/2014 – CPL 01 – SEOP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, Avenida Brasil, Conjunto Habitacional, S/N em Sena Madureira/AC, atendendo solicitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, através do Ofício nº 1309/GAB/2014, processo nº 13.952-2/2014.

A CPL 01 comunica o resultado do julgamento do recurso interposto, que submetido a Autoridade Superior – SEOP julgou-o e decidiu: REFORMAR, a decisão anteriormente julgada pela Comissão Permanente de Licitação 01 e Habilitou a empresa: 1) PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Estrada do Aviário nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco/AC, das 07h às 17h.

Nesta oportunidade, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou ainda que a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas ocorrerá dia 03 de setembro de 2014 às 08h30min.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha

CAR Presidente

Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 956 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0018910-1/2014 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES, matrícula 438-3, CPF 138.780.502-91, no cargo de Agente de Portaria, Código PJ-NM-106, Classe B, Nível 4, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira

Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 957 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0016242-6/2014 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, à servidora RAIMUNDA EUNICE BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 168556-2, CPF 015.284.832-00, que ocupava o cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência H, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 958 DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0012002-5/2014, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para SAMAIRA DOS SANTOS SILVA, SAYANE ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA e SILVANA DOS SANTOS SILVA, na condição de filhos menores de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, servidor falecido em atividade, e que exercia o cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Referência 5, com percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) para cada, a partir de 22 de maio de 2014, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 959 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0018672-6/2014, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para CLEUDO DA ROCHA MENDONÇA, na condição de esposo de RAIMUNDA NONATA DE ARAÚJO MENDONÇA, servidora falecida aposentada, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 14 de agosto de 2014, com fundamento nos artigos 68, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 960 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições legais estabe-

lecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0017122-4/2014, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, na condição de esposo de IVONILDE COSTA RODRIGUES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, falecida em atividade, e que exercia o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 4, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 22 de julho de 2014, com fundamento no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 154, de 8 de dezembro de 2005, combinado com o artigo 37, do ADCT da Constituição Estadual do Acre.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 961 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0014956-7/2014, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para CLÁUDIA MENDES BARBOSA DE MELO, na condição de filha maior inválida de AMILCAR ANIBAL BARCA DE MELO, servidor falecido aposentado, com percentual de 100% (cem por cento), a partir de 08 de agosto de 2014, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 962 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0012280-4/2014 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para ALEANE MOURA DE SOUZA, ALESSANDRA MOURA DE SOUZA, ADRIANA MOURA DE SOUZA, ADRIANO MOURA DE SOUZA, ALEX MOURA DE SOUZA e ALÉ MOURA DE SOUZA na condição de filhos menores de JOSÉ LUIZ DE SOUZA, servidor do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecido em atividade, e que exercia o cargo de Apoio Administrativo, Grupo II, Referência 6, com percentual de 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento), a partir de 01 de setembro de 2014, com fundamento nos artigos 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Alterar de 100% para 50%, a pensão vitalícia concedida para ALCIONE SABOIA DO NASCIMENTO em decorrência da habilitação de que trata o Art. 1º desta portaria.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

**ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 963 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº. 0012952-1/2014, encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão temporária para LALESCA ANDRIELY REGO DE SOUZA, na condição de filha maior inválida de RAIMUNDA FERREIRA REGO, servidora do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecida em atividade, e que exercia o cargo de Professora Nível Superior, 30 horas, Classe II, Referência 2, com percentual de 100% (cem por cento), por um período de um ano a contar de 14 de agosto de 2014 a 14 de agosto de 2015, com fundamento nos artigos, 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

**ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA****PORTARIA Nº 964 DE 28 DE AGOSTO DE 2014.**

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que os Processos nº. 0016046-8/2014, encontram-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia para OTACILIO EDUARDO DE SOUZA, na condição de esposo de MARIA FRANCISCA MELO DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, falecida em atividade, e que exercia o cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe III, Referência J, com percentual de 50% (cinquenta por cento) e pensão temporária para o filho menor DANIEL EDUARDO DE MELO, com percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 16 de junho de 2014, com fundamento nos artigos 68, 69, 71 e 72, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A pensão será reajustada com base no artigo 86, parágrafo único, da LCE nº 154/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José dos Santos Pereira
Diretor-Presidente, em exercício

DEPASA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 10.2013.054-C****PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E O CONSÓRCIO MODELO.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses e prazo de execução dos Lotes I e II por mais 05 (cinco) meses, conforme Solicitação, parte integrante deste Termo.

FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

ASSINATURA: 28.07.2014.

REPRESENTANTES: Felismar Mesquita Moreira, pelo CONTRATANTE; Conrado Moreira Pinheiro, pela MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME; Domingos Enéas da Frota Neto, pela ENÉAS FROTA – ME e Diulem Ferreira Silva, pela EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

DERACRE**ESTADO DO ACRE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA- LAU, para atividade de extração mineral de solo argiloso, com extensão de 4,23 Hectares, para uso imediato na construção civil nas obras de Pavimentação do Ramal Santa Maria, localizada na Rodovia Federal BR-364, Km 74, Ramal Santa Maria, Km 14, Ramal da Reserva, Km 05, Colônia Salva Vida, Município de Senador Guiomard.

**ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRA-ESTRUTURA
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA- LAU, para atividade de extração mineral de solo argiloso, com extensão de 0,90 Hectares, para uso imediato na construção civil nas obras de Pavimentação do Ramal Santa Maria, localizada na Rodovia Federal BR-364, Km 74, Ramal Santa Maria, Km 08, Colônia São Francisco, Município de Senador Guiomard.

DETRAN**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº. 1496/2014**

O Diretor Geral, em Exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora LUCIANA FRANCO E SILVA, para responder pela 10ª CIRETRAN de Assis Brasil, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no período de 27 de agosto a 11 de setembro de 2014, durante a ausência do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Agosto de 2014.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 28 de Agosto de 2014. Publique-se.

Cumpra-se.

Gabriel Maia Gelpke
Diretor Geral, em Exercício

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº. 1501/2014**

O Diretor Geral em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº. 710, de 09 de junho de 2011, que nomeou Sebastião Alencar de Oliveira para exercer cargo em comissão, referência CEC-01, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º NOMEÁ-LO para exercer cargo em comissão, referência CEC-02, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, lotando-o na 1ª CIRETRAN de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2014.

Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 28 de agosto de 2014. Publique-se.

Cumpra-se.

Gabriel Maia Gelpke
Diretor Geral em exercício

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DIRETORIA GERAL****PORTARIA Nº. 1495/2014**

A Diretora Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor RONILSON SANTOS AYRES, para responder, interinamente, pela Divisão de Arquivo, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no período de 25 de agosto a 04 de novembro de 2014.

bro de 2014, durante a ausência da titular do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2014.
Gabinete da Diretoria Geral, em Rio Branco/AC, 27 de agosto de 2014.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá P. Carvalho
Diretora Geral

IAPEN

PORTARIA Nº 556 DE 22 DE AGOSTO DE 2014.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 8.172 de 5 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, Marly da Costa Alencar, para responder pela Gerência de Educação Trabalho e Negócios, no âmbito do IAPEN, no período de 01.09.2014 a 01.10.2014, por motivo de férias do titular do cargo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 562 DE 25 DE AGOSTO DE 2014.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 8.172, de 05 de agosto de 2014, Considerando o Decreto Governamental nº 1.217, de 04 de março de 2011, que regulamenta o Prêmio Anual de Valorização da Atividade Penitenciária, de que trata o art. 25 da Lei nº 2.180, de 10 de dezembro de 2009, Considerando a Portaria nº 288, de 01 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial em 07 de agosto de 2013, que nomeia a Comissão do Prêmio Anual de Valorização de Atividade Penitenciária,
R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar para o ano de 2014 as metas a seguir:
I – 20.000 (vinte mil) atendimentos psicossociais aos presos, 300 presos em atividades educacionais e 400 presos em atividades laborais;
II – Diminuição dos gastos com diárias civis e militares e
III – Pesquisa de satisfação dos familiares, visitantes e presos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/14.
Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 362 de 10 de Julho de 2014
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei 1.908, de 03 de agosto de 2007, e o decreto nº 939, de 16 de fevereiro de 2011, em virtude da necessidade da formalização quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos, pela presente.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem com incumbência como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 50/2014 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e a Empresa Paulo Orivaldo Schmitt e Lucia Silva Schmitt, a partir de 10/07/2014, assinado no dia 16/02/2014 com vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, que tem por objeto a locação do imóvel urbano em condições adequadas à acomodação de sede administrativa do IAPEN, de acordo com as especificações constantes no contrato, tudo em conformidade com o fundamento jurídico: Artigo 51, da Lei Federal nº 8.245/91, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: André Luiz Galo Mansour - Matrícula: 9109714
II- Fiscal Titular: Cleyson Riccely Amorim de Castro- Matrícula: 9264140-01
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de

que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor, acima, designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º- Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Os servidores nomeados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes, além das orientações feitas pela Controladoria Geral do Estado que guardem conexão com a função para qual estão sendo designados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Rio Branco – Acre, 13 de agosto de 2014

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 053/2013 ESPÉCIE: 2º (Segundo) termo aditivo ao contrato nº 053/2013 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa DEL CORSO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO nº 053/2013, celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa supracitada, para a aquisição de materiais de consumo (sementes), para atender as demandas do Convênio INCRA Nº 3.002/2010, “Projeto Produção de Mudanças e Inclusão Socioambiental em Assentamentos da Reforma Agrária”, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio da Superintendência Regional do Estado do Acre via SICONV em 15/12/2010, e, ainda, conforme Processo de Dispensa Nº 943/2013:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 053/2013 será prorrogada por mais 03 (três) meses, no período compreendido entre 27/08/2014 a 27/11/2014.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 26.08.2014

ASSINAM: Martin Fillus Cavalcante Hessel, pela contratante, e Fernanda Pedrosa Del Corso, pela contratada.

IDAF

ESTADO DO ACRE INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE

AVISO Nº 013/2014

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF, torna público a sua adesão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2014, originária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 239/2013 – CPL 03, oriunda da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, processo licitatório nº 00015709-4/2013, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Equipamentos Permanentes de Informática, de acordo com a especificação constante no termo de referência, edital e anexo I do referido pregão e conforme processo administrativo IDAF nº 0014682-3/2014.

Validade: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da referida ARP, 06.03.2014.

Data de assinatura da Adesão: 26.08.2014.

Dotação Orçamentária: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira, 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal e 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Materiais Permanentes); Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700 (RPI).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Firmam: JEFFERSON LUNARDELLI COGO, pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre; ELCIO QUINTILIANO DOS SANTOS, pela Empresa ECO COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA.

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 01.66/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora Presidente – Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 7.270/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA - ZONA URBANA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (MÓDULO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec descritos abaixo, referente ao município de RIO BRANCO, para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias, 29 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2014 – Sena Madureira.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
SENA MADUREIRA			
ANA CÉLIA DA SILVA ARAUJO	45	9º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Sena Madureira	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Avenida Avelino Chaves, nº 690 - Centro

O convocado deverá comparecer munido de 02 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
 - 1 foto 3x4 colorida.
- Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2014.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 7.270/2014

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 09.9/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora Presidente – Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 7.270/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO LISTADO ABAIXO, CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA RURAL) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec, para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias: 29 de agosto, 01, 02 e 03 de setembro de 2014 – somente no horário de 08h às 11:30h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO			
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
JANAINA LEDUINO DO NASCIMENTO	70	3º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central - Gerência de Recursos e Processos Administrativos	Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque (altos da Loja Gazin)

O convocado deverá comparecer munido de 02 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
 - Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título Eleitoral;
 - Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
 - Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 - Comprovante de residência atual;
 - Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 - Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
 - 1 foto 3x4 colorida.
- Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2014.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 7.270/2014

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 10.19/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora Presidente – Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 7.270/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, MÓDULO ESPECÍFICO, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec, para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias: 29 de agosto e 01, 02 de setembro de 2014.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
FEIJÓ			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
GUSTAVO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	50	2º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Feijó	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Avenida Marechal Deodoro nº 1140 - Centro

O convocado deverá comparecer munido de 02 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária

ria ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
k) 1 foto 3x4 colorida.
Rio Branco – Acre, 27 de agosto de 2014.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 7.270/2014

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 10.20/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora Presidente – Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 7.270/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, MÓDULO ESPECÍFICO, DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec, para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias: 29 de agosto, 01, 02 e 03 de setembro de 2014 – somente no horário de 08h às 11:30h – Rio Branco.

RIO BRANCO			
ACONSELHADOR DE DEPENDENTES QUÍMICAS			
ROSANA GUILHERME DA SILVA	96	1º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Avenida Nações Unidas, nº 1068, Bairro Bosque (altos da Loja Gazin)

O convocado deverá comparecer munido de 02 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
k) 1 foto 3x4 colorida.
Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2014.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 7.270/2014

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 11.13/2014

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI, representado pela Diretora Presidente – Maria Rita Paro de Lima, Decreto nº 7.270/2014, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA) PARA ATUAÇÃO NOS

CURSOS TÉCNICOS (ÁREA DE SAÚDE e GASTRONOMIA/HOSPITALIDADE) DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – Pronatec, para entrega de documentação e assinatura de contrato nos dias: 29 de agosto, 01 e 02 de setembro de 2014.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
SENA MADUREIRA			
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SAÚDE BUCAL			
BACHAREL EM ODONTOLOGIA - 250 HORAS			
EDMILSON LIMA DE ASSIS	50	3º	CLASSIFICADO
DIANA ASTORI NOGUEIRA	44	4º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Sena Madureira	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Avenida Avelino Chaves, nº 690 - Centro

O convocado deverá comparecer munido de 02 (duas) cópias e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
k) 1 foto 3x4 colorida.
Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2014.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto nº 7.270/2014

ISE

PORTARIA Nº 127 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.379 de 10 de abril de 2014, Considerando os termos do Art.131º, da Lei Complementar nº39/93, RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para Atividade Política, com ênus, ao servidor Rafael Almeida de Sousa, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, pelo período de 04.07.2014 a 20.10.2014, considerando sua participação como candidato a Deputado Estadual, nas Eleições Estaduais de 2014.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2014.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho
Presidente do ISE/AC

PORTARIA Nº 128 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.379 de 10 de abril de 2014, Considerando os termos do Art.131º, da Lei Complementar nº39/93, RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença para Atividade Política, com ênus, ao servidor Josenito Queiroz Carvalho, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, pelo período de 02.07.2014 a 20.10.2014, considerando sua participação como candidato a Deputado Estadual, nas Eleições Estaduais de 2014.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2014.
Registre-se,

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa L. C. GUIMARAES - ME

OBJETO: Aquisição do(s) equipamentos descritos no(s) item(ns) 01, 02, 03, 06 a 46, 48, 49 e 50 do pedido de aquisição juntado às fls. 211-213 dos autos do processo administrativo nº. 0011166-6/2014, a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada pela primeira, e com as condições, especificações e quantitativo descritos no mencionado pedido de aquisição, que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse para todos os efeitos legais. VALOR: R\$ 24.949,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais) PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA: O prazo de entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de entrega dos equipamentos. E a vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Augusto Mesquita de Azevedo – Diretor-Presidente.

ASSINA PELA CONTRATADA: LUIZ CARLOS GUIMARAES

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa DENTAL RIO BRANCO LTDA. OBJETO: Aquisição do(s) equipamentos descritos no item 51 do pedido de aquisição juntado às fls. 211-213 dos autos do processo administrativo nº. 0011166-6/2014, a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada pela primeira, e com as condições, especificações e quantitativo descritos no mencionado pedido de aquisição, que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse para todos os efeitos legais. VALOR: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA: O prazo de entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de entrega dos equipamentos. E a vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Augusto Mesquita de Azevedo – Diretor-Presidente.

ASSINA PELA CONTRATADA: Nilton Alves Pacheco

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa PARANORTE DIST. COM. ATAC. VAREJ. IMP. EXP. LTDA.

OBJETO: Aquisição do(s) equipamentos descritos no(s) item(ns) 52, 53 e 54 do pedido de aquisição juntado às fls. 211-213 dos autos do processo administrativo nº. 0011166-6/2014, a ser(em) fornecido(s) pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de acordo com a proposta apresentada pela primeira, e com as condições, especificações e quantitativo descritos no mencionado pedido de aquisição, que passa a integrar este instrumento como se nele transcrito estivesse para todos os efeitos legais.

VALOR: R\$ 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA: O prazo de entrega dos equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de entrega dos equipamentos. E a vigência do Contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 28/08/2014

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Augusto Mesquita de Azevedo – Diretor-Presidente.

ASSINA PELA CONTRATADA: GERALDO RAIMAR DA ROSA – Sócio

PROCESSO Nº: 0037.418-5/2011

CONTRATO Nº. 006/2012

CONTRATANTE: Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC

CONTRATADA: Lopes & Cavalcante Ltda.

APOSTILA Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 006/2012.

Conforme disposto no art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 registramos, na presente apostila, a concessão do reajuste de 7% (sete por cento) para os funcionários, sobre os salários de 2013 conforme ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2014 em seus salários base, firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA DO ESTÁ-

DO DO ACRE, no qual a empresa contratada é signatária, devendo incidir sobre as parcelas do Contrato nº. 006/2012, entabulado entre a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC e a Empresa Lopes & Cavalcante Ltda., referente ao período de janeiro 2014 a dezembro de 2014. Informamos que conforme Planilha apresentada pela empresa contratada, a proposta repactuada acrescentou ao contrato o valor de R\$ 216.393,47 (duzentos e dezesseis mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos), passando o valor atualizado do contrato ao montante de R\$ 8.891.527,56 (oito milhões oitocentos e noventa e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a documentação anexa aos autos do processo administrativo nº. 0009.252-0/2012. Rio Branco – AC, 28 de agosto de 2014.

Luiz Augusto Mesquita de Azevedo
Diretor-Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO ACRE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.306/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça Meri Cristina Amaral Gonçalves para participar do Encontro da Ação Nacional em Defesa dos Direitos Fundamentais: A Atuação do MP Brasileiro no Combate ao Uso Indiscriminado de Agrotóxicos, que será realizado nos dias 27 e 28 de agosto, em Salvador, autorizando a Diretoria de Finanças efetuar o pagamento das respectivas diárias e passagens aéreas.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO ACRE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.336/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Requerimento (Protocolo E-MPAC nº 3042/2014) datado de 13 de agosto de 2014, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento dos Doutores Flávia Aparecida Amaral e Newton Zanetta, ao município de Rio Branco, nos dias 21/22 e 28/29 de agosto de 2014, respectivamente, para realizarem oficinas de história da arte, imagem pessoal e café com palavras, em atendimento ao Programa Viver para Servir.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO

ESTADO DO ACRE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.338/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Requerimento (Protocolo E-MPAC nº 3047/2014) datado de 18 de agosto de 2014, da Diretoria de Administração, R E S O L V E:

AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento da servidora Karen Monteiro de Oliveira, ao município de Cruzeiro do Sul, nos dias 27 e 28 de agosto de 2014, para realização de licitação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.339/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 111/2014/CDIJ/MPEAC, da Coordenadoria de Defesa da Infância e Juventude,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça Francisco José Maia Guedes para participar do encontro promovido pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sobre Fluxos Operacionais e possibilidades de padronização de diagnósticos e estudos psicossociais, que será realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2014, em Cruzeiro do Sul, autorizando a Diretoria de Finanças efetuar o pagamento das respectivas diárias e passagens aéreas.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.353/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 131/2014/CDIJ/MP/AC, da Coordenadoria de Defesa da Infância e Juventude,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Procurador de Justiça Ubirajara Braga de Albuquerque para realizar a assinatura do Pacto pela Infância e Juventude, que será realizado no dia 28 de agosto de 2014, em Cruzeiro do Sul, autorizando a Diretoria de Finanças efetuar o pagamento das respectivas diárias e passagens aéreas.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.355/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Requerimento (Protocolo E-MPAC nº 3123/2014) datado de 21 de agosto de 2014, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre,
R E S O L V E:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas passagens e diárias referentes ao deslocamento da Corregedoria-Geral Kátia Rejane de Araújo Rodrigues e do Promotor de Justiça Leandro Portela Steffen à cidade de Brasília para, no dia 27 de agosto de 2014, participarem de reunião com os Conselheiros do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.359/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 0015/2014/CODMEIO-AMB, da Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico Cultural e Habitação e Urbanismo,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça Vanessa de Macedo Muniz para participar do Encontro da Ação Nacional em Defesa dos Direitos Fundamentais: A Atuação do MP Brasileiro no Combate ao Uso Indiscriminado de Agrotóxicos, que será realizado nos dias 27 e 28 de agosto, em Salvador, autorizando a Diretoria de Finanças efetuar o pagamento das respectivas diárias e passagens aéreas.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.364/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Ofício nº 127/2014/CDIJ/MP/AC, da Coordenadoria de Defesa da Infância e da Juventude,
R E S O L V E:
AUTORIZAR a Diretoria de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referentes ao deslocamento das servidoras Naiane Furtado da Silva e Rita de Souza Machado ao município de Cruzeiro do Sul, nos dias 27 e 28 de agosto de 2014, para participarem da assinatura do "Pacto pela Infância e Juventude", visando a execução do Projeto Conexão de Direitos, nos termos do Convênio nº 78, SICONV nº 758142/2011.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.368/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
LOTAR o servidor Márcio Roberto Ribeiro de Lima na Assessoria Jurídica Virtual, a partir desta data.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.372/2014
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DELEGAR ao Procurador de Justiça Álvaro Luiz Araújo Pereira atribuição para atuar nos autos SAJ/TJ N. 000 315-10.2012.8.01.0000 que tramitam perante o Tribunal Pleno da Corte de Justiça do Estado do Acre, até decisão final, sem prejuízo de suas atribuições.
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉ-

RIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, em Rio Branco, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quatorze.

OSWALDO D'ALBUQUERQUE LIMA NETO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROMOTORIA ESPECIALIZADA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

NÚMERO DO MP: 06.2014.00000428-3

PORTARIA N.º 0064/2014/PHABURBAN

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio da Promotora de Justiça subscritora, titular da Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, com base no que preceituam os artigos 37, caput, 127 e 129, III, da Constituição Federal, artigos 1.º e 25, inciso IV, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 1.º, incisos I, II e VI, art. 5.º, inciso I, e art. 8.º, § 1.º, da Lei n.º 7.347/85, bem como o art. 4.º, da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e, a Resolução n.º 28/2012, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Acre, que disciplina o inquérito civil e demais procedimentos civis de investigação do Ministério Público na área dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos e dá outras providências; e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, através de declarações prestadas por SANGELA DE OLIVEIRA LOPES, notícia acerca da ausência de infraestrutura na Rua Feijó - Bairro Chico Mendes, Loteamento Guanabara.

CONSIDERANDO que, de acordo com as aludidas declarações, no ano de 2013 foram iniciadas obras de infraestrutura no referido Loteamento, realizadas através do Programa Ruas do Povo, entretanto, segundo ela, algumas Ruas do empreendimento não foram contempladas com as referidas obras, inclusive, a Rua da Declarante – Rua Feijó.

CONSIDERANDO, outrossim, quando da ocorrência de chuvas, segundo a Declarante, a situação piora ainda mais, tendo que deixar sua moto na Rua principal do Loteamento – Estrada Jarbas Passarinho, devido à impossibilidade de entrar na sua Rua.

CONSIDERANDO que, além disso, em razão das péssimas condições de trafegabilidade, as viaturas de polícia, ambulância ou do Corpo de Bombeiros ficam impossibilitadas de adentrar na aludida via, prejudicando os moradores daquela localidade.

CONSIDERANDO que essa situação, concernente às péssimas condições de trafegabilidade da Rua Feijó, viola o direito ao trânsito em condições seguras, previsto no art. 1.º, § 2.º, do Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO, ainda, que o § 3.º, do mesmo dispositivo acima citado, estabelece que os “os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito ao trânsito seguro”. CONSIDERANDO que, nos termos do art. 99, inciso I, do Código Civil, as vias públicas (Estradas, Ruas) são bens de uso comum do povo, incumbindo ao ente que tem domínio sobre as mesmas mantê-las em adequadas condições de conservação, apta a propiciar o “direito ao trânsito seguro”, nos termos do Código de Trânsito.

CONSIDERANDO, de fato, que o direito à segurança está consagrado no art. 6.º, “caput”, da Constituição Federal, que tem como função básica a proteção do direito à vida, a sua inviolabilidade; expresso, ainda, em uma expectativa de incolumidade física necessária para o pleno desenvolvimento das funções urbanas típicas: habitar, recrear, circular e trabalhar. CONSIDERANDO, outrossim, que a Constituição Federal, no art. 6.º “caput”, erigiu a moradia digna à categoria de direito social fundamental, não se podendo falar em moradia digna quando desprovida de um de seus requisitos básicos, qual seja, condição de acesso adequada, com uma via pública com condições de circulação com conforto e segurança.

CONSIDERANDO que, em nível regional, a Constituição do Estado do Acre não destoa da Lei Maior, no que se refere à obrigação estatal de proteção do direito à moradia digna, nos termos do 182.

CONSIDERANDO, por fim, que a omissão do Poder Público finda por violar direitos indisponíveis e irrenunciáveis, constitucionalmente previstos, os quais garantem não só o direito do cidadão de ter uma moradia, mas, também, de habitá-la em condições dignas, com a infraestrutura adequada para o seu bem estar e saúde, especialmente, no que diz respeito ao saneamento básico, vez que este está diretamente ligado à fruição do direito à saúde.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a fim de realizar as seguintes diligências:

1. Nomear a Servidora Priscila Mesquita de Castro, Assessor Técnico-jurídico de P, lotada nesta Promotoria Especializada de Habitação e Urbanismo, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 23/2007 – Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e art. 4.º do Ato n.º 10/2008 da

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, para secretariar os trabalhos, a qual será substituída em suas ausências pelos demais servidores em exercício nesta Promotoria.

2. Registro e autuação da presente Portaria, assinalando como objeto do Procedimento Preparatório: Ausência de infraestrutura na Rua Feijó, Loteamento Guanabara, Bairro Chico Mendes.

3. Remessa de cópia da presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.

4. A fim de serem observados o art. 9.º da Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, e o art. 9.º do Ato n.º 010/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Acre - PGJAC, deve ser realizado o acompanhamento de prazo inicial de 03 (três) meses para conclusão do presente procedimento preparatório, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

5. Como providência instrutória, determino a realização das seguintes diligências, a serem cumpridas no prazo de 15 dias: Oficie-se ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, requisitando informações sobre a previsão de obras na Rua Feijó e demais vias que integram o Loteamento Guanabara, bem como sobre os critérios utilizados para contemplação das Ruas através do Programa Ruas do Povo. Após o cumprimento das determinações supracitadas, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2014.

Rita de Cássia Nogueira Lima
Promotora de Justiça

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.

Autos nº:	081//2010
Classe:	Procedimento Administrativo Preliminar
Assunto:	Negligência

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO
RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo preliminar destinado a apurar a notícia da situação de risco possivelmente vivenciada pela criança M. P. N., conforme relatado por sua tia materna, segundo a qual sua genitora não cuidava da infante satisfatoriamente, considerando que costumava sair de casa para se divertir e ingerir bebida alcoólica e deixava sua filha aos cuidados de sua avó materna e de terceiros.

O procedimento administrativo preliminar recebeu promoção de arquivamento, que foi rejeitada pelo E. Conselho Superior do Parquet Acriano, sob o fundamento de que não havia demonstração da real situação da criança e do registro da efetivação de providências adotadas pelo Conselho Tutelar. O presente feito contém prova documental da atuação do I Conselho Tutelar de Rio Branco-AC e da remessa do caso ao II Conselho Tutelar de Rio Branco-AC.

A equipe técnica desta Promotoria de Justiça elaborou relatório de visita domiciliar do qual se extrai que a situação de risco se acha superada.

FUNDAMENTAÇÃO

Os fatos descritos revelam que não há justificativa para a continuidade da tramitação do presente procedimento e tampouco para a adoção de providência no âmbito judicial, tendo em vista a verificação da falta de persistência da situação de risco noticiada, consoante relatório de visita domiciliar produzido pela equipe técnica desta Promotoria de Justiça.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente procedimento administrativo preliminar, nos termos do art. 25, § 3º, inciso I, combinado com o art. 102, inciso I, ambos da Resolução n.º 28/2012 – CPJ-MPAC, determinando que no prazo máximo de 03 (três) dias sejam os autos remetidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre. Publique-se (art. 109, inciso II, da Resolução n.º 28/2012 – CPJ-MPAC). Rio Branco-AC, 27 de agosto de 2014.

Ricardo Coelho de Carvalho
Promotor de Justiça

ESTADO DO ACRE
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABINETE DO CONSELHEIRO ÁLVARO LUIZ ARAÚJO PEREIRA

DECISÃO MONOCRÁTICA

Procedimento Administrativo n. 09.2013.00000254-8

Origem: Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade

Policial e Fiscalização dos Presídios.

Objeto: apuração de suposto crime de ameaça de morte cuja autoria foi atribuída a agente público.

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado pela Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e de Fiscalização dos Presídios com vistas à requisição de termo circunstanciado de ocorrência, isso diante da notícia criminis apresentada pelo Sr. Adib Bastista Rufino em desfavor do Sr. Rodrigo dos Santos Nascimento, servidor público lotado no IAPEN, segundo a qual aquele acusava este de tê-lo ameaçado de morte. Deflagrado o procedimento administrativo, o Órgão Ministerial a quo requisiou a instauração de TCO (v. fls. 06) e, em seguida, veio a informação de S. Exa. a Sra. Delegada de Polícia Civil Maria Lúcia B. Jaccoud, de fls. 09, dando conta que as partes nominadas no parágrafo anterior trocavam acusações de práticas criminosas entre si, mas que ambas acabaram por solucionar, amigavelmente, as suas desavenças, desistindo de oferecerem, mutuamente, as devidas representações, o que tornou impossível a deflagração da via requisitada.

Diante de tal quadro, sobreveio a promoção de arquivamento de fls. 13/14, a qual restou por desaguar neste Conselho Superior.

Em apertada síntese, é o relatório.

Passo a decidir monocraticamente.

A presente via possui verdadeira feição de mero procedimento administrativo, eis que deflagrado com vistas à requisição de instauração de termo circunstanciado de ocorrência, prestando-se, bem ainda, para acompanhar o desfecho das providências a cargo Polícia Judiciária.

Não se enquadra o presente procedimento administrativo, pois, como procedimento preparatório, inquérito civil ou procedimento de investigação criminal – PIC.

A outro giro, o acompanhamento restou concluído diante da informação prestada pela douta Autoridade Policial no sentido de que as Partes envolvidas na querela deixaram de oferecer, reciprocamente, suas representações, circunstância que serviu de empecilho à deflagração do procedimento inquisitorial simplificado, ante a evidente falta de condição de procedibilidade.

Cessou, portanto, a intervenção extrajudicial da Promotoria de Justiça remete, a qual esgotou as providências de acompanhamento a seu cargo. Estabelecido isto, tenho, entretanto, que as promoções de arquivamento que não se enquadrem como ato terminativo de procedimento preparatório ou de inquérito civil não devam ser objeto de remessa para revisão pelo Conselho Superior, o que faço com arrimo no art. 26, § 3º, inciso I, da Resolução n. 028/2013, do Ministério Público do Estado do Acre.

Nessa linha, acredito que as notícias de fato e os procedimentos de acompanhamento devam ser arquivados na própria promotoria de Justiça e a fiscalização da legalidade de tais promoções deva ser feita pela Corregedoria-Geral, por ocasião das correições ordinárias ou extraordinárias. Também creio que não se deva confundir a ação de comunicar o arquivamento com aquela outra de remeter a promoção ao CSMPAC (Res. 28, art. 26, § 3º, inc. I)..

Sou de convicção, bem ainda, que os pedidos de arquivamento de PIC – procedimento de investigação criminal – devam se dar de acordo com o disposto no artigo 15, § único, 1ª parte, da Resolução CNMP n. 13/2006, que dispõe que “a promoção de arquivamento será apresentada ao juízo competente, nos moldes do artigo 28 do CPP”. Ressalvo, entretanto, meu entendimento no sentido de que os arquivamentos alusivos a detentores de foro privilegiado devam ser levados a efeito pela Procuradoria-Geral de Justiça e no âmbito desta devam ficar arquivados, já que esta é quem detém a última palavra em tais questões. Ante o exposto, nego provimento a remessa e, como corolário, decido pelo retorno dos autos à douta Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial e de Fiscalização dos Presídios, a fim de que o caderno ali permaneça arquivado.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de agosto de 2014.

Álvaro Luiz Araújo Pereira
Conselheiro do CSMP/AC

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 041/2014 – Sistema de Registro de Preços
Processo / Protocolo nº 88 / 2013 – Diretoria de Administração
Objeto: Registro de preços para futura aquisição para o Ministério Público do Estado do Acre de equipamentos de informática visando atender ao projeto de redundância dos Datacenters do Ministério Público do Estado do Acre
Abertura: 12 de setembro de 2014

Hora: 09:00

Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro – Rio Branco – Acre
O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 29 de agosto ao dia 12 de setembro de 2014, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2014.

Maria Celenice Gomes de Oliveira
Pregoeira do MPE/AC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 144/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSOANTE A RESOLUÇÃO DE Nº 2.670 DE 2014, R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar os Servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Câmara Municipal e a Empresa a seguir enunciada:

PROCESSO Nº: 9598/2014

CONTRATO Nº: 23/2014

CONTRATADA: Janaina Almendanha Gonsalves

OBJETO: Serviços técnicos de manutenção preventiva e Corretiva sem reposição de peças do parque de computadores desta Casa Legislativa.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2014

VIGÊNCIA DO CONTRATO INÍCIO: 04/08/2014 e TÉRMINO: 04/08/2015

EXECUTOR TITULAR: RENATOLUIS TRAVASSOS

MATRICULA Nº: 10884

EXECUTOR SUBSTITUTO: SAMIA CRISTINA F. DE CARVALHO

MATRICULA Nº: 158

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Rio Branco-Acre, 29 de Agosto de 2014.

ROGER CORREA DE OLIVEIRA
Presidente.

BRASILEIA

LEI N.º 00942, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIA-AC, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Artigos 40 e 41, Inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Educação
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTE
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte: 114 R\$ 40.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Fonte: 114 R\$ 500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Fonte: 114 R\$ 500,00
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente – Fonte: 114 R\$ 1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 42.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Brasília, em 28 de agosto de 2014.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 00943, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLIA-AC, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Artigos 40 e 41, Inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - Secretaria Municipal de Educação
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 114
.....R\$ 220.000,00

Objetivo: Aquisição de ônibus para o transporte escolar

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 220.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de repasse do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, o qual se destina a única e exclusivamente a aquisição de ônibus para o transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino. Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Brasília, em 28 de agosto de 2014.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 00944, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, ADMINISTRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprova e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno publico urbano com 10.816,00 m², (dez mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados), pertencente ao patrimônio do Município de Brasília-Acre ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei Federal nº 10.188/01, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV com as seguintes características: Partindo do marco M.R-3, localizado no perímetro urbano, à Av. Raimundo Teodoro s/n, Bairro Marcos Galvão, nesta cidade de Brasília-Acre, limitando-se ao Norte com Plácido Teixeira Maia; Leste com à Av. Raimundo Teodoro; Sul com Plácido Teixeira Maia; e ao Oeste com Plácido Teixeira Maia, definido pela coordenada geográfica de latitude 10°59'125"09 Sul e Longitude 68°44'39,92 Oeste, Datum SAD-69, referida ao Meridiano central 69° WGr; localizado ao Norte do imóvel, deste confrontado com o Sr. Plácido Teixeira Maia com azimute plano de 329°46"11", e seguindo com distância de 104,00m até o marco M.R-3B; deste segue confrontando com o Sr. Plácido Teixeira Maia, com os seguintes azimutes e distâncias com azimute plano de 79°23'58" e distância de 104,00m até o Marco M-3ª, com azimute plano de 239°45'11" e a distancia de 104,00m até o Marco M-3B, com azimute plano de 79°23'58" e distância de 104,00m até o Marco M.R-3ª; ponto inicial da descrição deste perímetro; com Inscrição Cadastral nº 01.04.001.0001.000, neste município e Comarca de Brasília - Acre. Todas as coordenadas geográficas aqui descritas estão georreferenciadas à Datum SAD-69, de coordenadas Lat.: 10°59'125"09" Sul, Long.: 68°44'39,92" Oeste, elevação H (Elipsoidal) 416,80m, referenciada ao Meridiano Central 69° WGr., tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º destina-se a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV do Governo Federal.

Art. 3º O bem imóvel descrito no Art. 1º desta lei será utilizado, exclusivamente, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constará dos bens e direitos integrantes do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tal bem, as seguintes restrições:

I. Não integrar o ativo da Caixa Econômica Federal;
II. Não responder, direta ou indiretamente, por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III. Não compor a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV. Não ser dado em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
V. Não ser passível de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser; e
VI. Não ser constituído quaisquer ônus reais sobre o imóvel.
Art. 4º – O Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188/01, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra mencionada no art. 2º a contar da publicação desta lei. Parágrafo Único – Caso a obra não seja concluída no prazo estipulado no caput deste artigo, ou dado outra finalidade a doação estabelecida nesta lei, o imóvel será revertido ao patrimônio do Município de Brasília, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.
Brasília-Acre, 28 de agosto de 2014.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito Municipal

LEI Nº 00945, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASÍLIA-AC, faz saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 117, inciso I da Lei Orgânica Municipal, Artigos 40 e 41, Inciso II, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964. Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 - Secretaria Municipal de Cultura
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 – Investimentos
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 120
.....R\$ 15.625,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 15.625,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de repasse do Apoio às Atividades Culturais.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Brasília, em 28 de Agosto de 2014.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA**

DECRETO Nº 19 DE 15 DE MAIO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Brasília-Acre, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 935 de 26 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Nos termos do Art. 6º da Lei Orçamentária de 2014, combinado com o Art. 167 da Constituição Federal, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo detalhadas no valor de R\$ - 520.000,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS), para atendimento de despesas na modalidade de aplicação detalhada abaixo.:

DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS
Unidade 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.037 – Assistência Farmacêutica

3.3.90.32.00.0109 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita 80.000,00

3.3.90.32.00.0120 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita 10.000,00

SUB-TOTAL 90.000,00

1.039 – Programa de Saúde da Família - PSF

3.3.90.36.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00

SUB-TOTAL 40.000,00
 1.042 – Teto Financeiro de Vigil. em Saúde
 3.3.90.30.00.0109 – Material de Consumo 20.000,00
 3.3.90.36.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00
 SUB-TOTAL 40.000,00
 1.046 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PAB FIXO
 3.3.90.39.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00
 SUB-TOTAL 50.000,00
 1.047 – Constr. Reforma e Equip. de Unid. De Saúde
 4.4.90.51.00.0120 – Obras e Instalações 100.000,00
 SUB-TOTAL 100.000,00
 2.022 – Manutenção da Secretaria de Saúde
 3.3.90.30.00.0125 – Material de Consumo 50.000,00
 3.3.90.36.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 130.000,00
 SUB-TOTAL 180.000,00
 2.033 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
 3.3.90.36.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 SUB-TOTAL 10.000,00
 2.034 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
 3.3.90.36.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00
 SUB-TOTAL 10.000,00
 TOTAL 520.000,00
 Art. 2º. – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária que trata o artigo 43 parágrafo 1º. Inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64.
DOTAÇÕES ANULADAS
 Unidade 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 1.036 – Programa de Saúde Bucal
 3.3.90.30.00.0125 – Material de Consumo 15.000,00
 3.3.90.36.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00
 3.3.90.39.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00
 SUB-TOTAL 27.500,00
 1.038 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
 3.3.90.30.00.0109 – Material de Consumo 40.000,00
 3.3.90.30.00.0125 – Material de Consumo 10.000,00
 3.3.90.33.00.0125 – Passagens e Despesas com Locomoção 4.500,00
 3.3.90.36.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
 3.3.90.36.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00
 3.3.90.39.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00
 3.3.90.39.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 SUB-TOTAL 149.500,00
 1.039 – Programa de Saúde da Família - PSF
 3.3.90.14.00.0125 – Diárias - Civil 5.000,00
 3.3.90.30.00.0125 – Material de Consumo 8.000,00
 3.3.90.39.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
 SUB-TOTAL 28.000,00
 1.040 – Programa de Vigilância Sanitária
 3.3.90.30.00.0125 – Material de Consumo 7.500,00
 3.3.90.36.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00
 SUB-TOTAL 22.500,00
 1.042 – Teto Financeiro de Vigil. em Saúde
 3.3.90.14.00.0125 – Diárias - Civil 5.000,00
 3.3.90.33.00.0125 – Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00
 3.3.90.36.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 25.000,00
 3.3.90.39.00.0125 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.500,00
 SUB-TOTAL 42.500,00
 1.044 – Qualificação da Gestão do SUS
 3.3.90.30.00.0109 – Material de Consumo 20.000,00
 3.3.90.36.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
 SUB-TOTAL 70.000,00
 1.045 – Plano Vida
 3.3.90.30.00.0120 – Material de Consumo 2.500,00
 3.3.90.33.00.0120 – Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
 3.3.90.36.00.0120 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
 3.3.90.39.00.0120 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

SUB-TOTAL 10.000,00
 1.046 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PAB FIXO
 3.3.90.36.00.0109 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
 SUB-TOTAL 50.000,00
 1.047 – Constr. Reforma e Equip. de Unid. de Saúde
 4.4.90.52.00.0120 – Equipamentos e Material Permanente 100.000,00
 SUB-TOTAL 100.000,00
 2.033 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF
 3.1.90.04.00.0109 – Contratação por Tempo Determinado 5.000,00
 3.1.90.11.00.0109 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 5.000,00
 SUB-TOTAL 10.000,00
 2.034 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
 3.3.90.14.00.0109 – Diárias - Civil 10.000,00
 SUB-TOTAL 10.000,00
 TOTAL 520.000,00
 Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2014.

Everaldo Gomes Pereira da Silva
 Prefeito Municipal

BUJARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2014

OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e higiene, material permanente e outros para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bujari/AC.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote.

REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93.
 DATA DE ABERTURA: 10 de Setembro de 2014, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e retirada, de segunda a sexta - feira das 08h00min as 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Bujari, sito a BR 364 km 28, Nº 900, Centro. Os interessados deverão comparecer munidos com respectivos carimbos e do CNPJ.

Bujari/AC, 28 de Agosto de 2014.

Estácio P. dos Santos
 Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI – AC, torna público que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 1313/14, que tem como objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Bujari. Em favor da empresa: G. CUNHA DE OLIVEIRA (ME), CNPJ: 18.739.325/0001-56 com o valor total de R\$ 3.093,40 (três mil e noventa e três reais e quarenta centavos), Com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na BR 364 km 28, Nº 900, Centro, Bujari – Acre, Cep. 69926-000-Tel.: (068) 3231-1074.

Bujari, 22 de agosto de 2014.

Antônio Raimundo de Brito Ramos
 Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO, POR JUSTA CAUSA, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o i. parecer jurídico nº 262/2014 emitido nos autos do Processo Administrativo nº 2.402/2014 Apenso Proc. nº 3.046/2014 (fls. 14) e decisão às fls. 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido, por justa causa, nos termos do art. 115, III, IV e XII da Lei nº 299/2001, o servidor JOSÉ MARCERLANDIO NOGUEIRA DA SILVA do cargo de VIGIA do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor demitido e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 113/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto nº 092, de 07 de maio de 2014;
Considerando o Processo nº 1.373/2014 e decisão de fls. 10.

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(a). JAIRA OLIVEIRA DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Digitadora, admitido(a) em data de 01/11/2000, referente ao período de 01/11/2000 a 31/10/2005, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença tem seu início em 01/SET/2014, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/NOV/2014.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 114/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – RELOTAR o servidor ROBSON DAMASCENO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 883.512.112-49, que atualmente estava à disposição desta Secretaria de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde / Unidade Básica de Saúde do Miritizal.

II – Ciência ao servidor, a Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as anotações de praxe na ficha funcional do mesmo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 115/2014, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

I – RELOTAR o servidor JOSÉ CAMPOS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 739.304.822-15, que atualmente estava à disposição desta Secretaria de Administração, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – Prédio Administrativo.

II – Ciência ao servidor, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e ao Setor de Pessoal para as anotações de praxe na ficha funcional do mesmo.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 27 DE AGOSTO DE 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Mário Vieira da Silva Neto
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 076/2014

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 268/2014, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que o Sr. José Maria de Lisboa Silva, Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, ainda, respondendo pelo cargo de Chefe do Setor de Compras desta Municipalidade, entrou em gozo de férias desde o dia 20/AGO/2014;

Considerando a necessidade de se ter um servidor para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Compras, tendo em vista a sua essencialidade e continuidade do serviço público.

RESOLVE:

I – Designar CLEBER BARBOSA PEREIRA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico Especializado, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS, enquanto perdurar as férias do titular do cargo, Sr. José Maria de Lisboa Silva.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2014, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

Registre-se.

Publique-se.

Vagner Sales
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

Extrato do Contrato nº 044/2014
Processo Administrativo nº 025/2014
Pregão Eletrônico nº 002/2014

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre, como Contratante e a Empresa Calux Comercial Eireli – EPP.

OBJETO: Aquisição de Lixeira em PVC e Carro para Gari em chapa de aço, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 002/2014 e Proposta de Preços da Contratada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.010.15.452.009.1120.0000 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Coleta de Lixo. 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. 03 – Transferências Constitucionais do Estado. 06 – Transferência Voluntaria da União através do Convênios nº 114/2010/FUNASA/PMMU-AC.
VALOR:R\$- 20.107,00 (Vinte Mil e Cento e Sete Reais).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias corridos.
DATA DA ASSINATURA:25 de agosto de 2014.

ASSINAM: Ale Anute Silva – Contratante e Maria do Carmo Abraão Salomão Gilbert– Contratado.

PORTARIA Nº 146/2014
Manoel Urbano – Acre,
Em: 28 de agosto de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora Rayane Gonçalves de Almeida, Chefe do Setor de Patrimônio, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco- AC, onde irá participar dos cursos de capacitação de Gestão de Controle Patrimonial nas entidades públicas, Depreciação e Reavaliação do Ativo Imobilizado, nos dias 01, 02, 03 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 28 DE AGOSTO DE 2014.

Ale Anute Silva
Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2014
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMÓLOGA a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo Critério de menor preço por item, no Processo Administrativo nº 025/2014, Pregão Eletrônico nº 002/2014, que tem por Objeto a Tem por objeto o presente Edital do Pregão Eletrônico a Aquisição de Lixeira em PVC e Carro para Gari em chapa de aço, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e Proposta de Preços da empresa vencedora. Em favor da Empresa CALUX COMERCIAL EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.578.434/0001-61, Inscrição Estadual nº 582.497.761.113, com sede na Rua Paulo de Frontim, nº 606, Sala 01, bairro Vila Virginia, Cep. 14.030-430 – Ribeirão Preto Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Procuradora Senhora Maria do Carmo Abraão Salomão Gilbert, brasileira, empresária divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 8.458.443-9 – SSP/SP, inscrito no sob o CPF/MF 047.561.968-45, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontim, nº 606, bairro Vila Virginia, Cep. 14.030-430 – Ribeirão Preto Estado de São Paulo, como vencedora no Lote I, o item: 01, com o valor global de R\$- 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) e no Lote II, o item: 01, com o valor global de R\$- 14.607,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sete Reais), totalizando o valor global dos Lotes I e II de R\$- 20.107,00 (Vinte Mil Cento e Sete Reais), conforme consta na Ata e na Proposta Preços da referida empresa.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 20 de agosto de 2014.

Ale Anute Silva – Prefeito Municipal

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 769, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO CARGO DE “MERENDEIRA” DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso V do art. 58, da Lei Orgânica Municipal (Seção II – Das atribuições do Prefeito), e nos termos da LEI MUNICIPAL nº 507, de 16/12/2013, e;
Considerando a solicitação contida no requerimento de 02 de Julho de 2014, deferido em 02/07/2014, pela senhora Sirléa Tristão Pacheco Romero – Secretária Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre, nomeada por força do Decreto nº 579/2014;
Considerando que o art.37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 impossibilita a readmissão do servidor exonerado a pedido;
Considerando os demais elementos norteadores do processo de demissão a pedido da servidora pública municipal de Porto Acre em referência;

D E C R E T A:

A PEDIDO,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a funcionária OZANETE VITORINO CARNEIRO, matricula 636 admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e contratada em caráter efetivo para o cargo de merendeira, através do contrato de trabalho permanente, de 09 de Abril de 2008, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (SEMEC).

§ 1º - A servidora deverá manter a conta corrente ativa com o Banco concessionário por 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação do ato de exoneração a pedido de que trata este decreto;

§ 2º - Aguardar a geração da folha rescisória com eventuais créditos a receber na forma da Lei;

§ 3º - Os Créditos a haver serão depositados na conta do banco concessionário;

§ 4º - Os Débitos deverão ser quitados através de Termo de Rescisão contratual, emitido pelo setor competente desta municipalidade;

§ 5º - No início do ano seguinte da exoneração a servidora exonerada deverá buscar o Informe de Rendimentos no Órgão Setorial de RH da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre.

Art. 2º - Fica o setor competente da administração municipal, autorizado a proceder ao devido processo administrativo de rescisão contratual com a servidora de que trata este decreto, garantindo-lhe o pagamento de todos os seus direitos trabalhistas na forma da Lei.

Art. 3º - Os efeitos legais, administrativo e financeiro deste decreto contar-se-ão a partir do dia 02 de Julho de 2014.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contidas no contrato de trabalho permanente, de 09 de Abril de 2008, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, com alusão nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre, Estado do Acre, em 20 de Agosto de 2014, 125º da república, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre, 22º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 105/2014 – GPCS
Porto Acre – AC. 26 de agosto de 2014.

Dispõe Sobre o Levantamento Físico, Controle e a Baixa de Bens Patrimoniais no Âmbito do Poder Executivo Municipal e Nomeia a Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Porto Acre (AC), nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e dá Outras Providências.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA, Prefeito Municipal de Porto Acre, Estado do Acre, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público, expede a seguinte Portaria resolvendo, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º. do art. 106, da Lei Federal nº. 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do poder executivo municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

CONSIDERANDO, a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade necessita ser reeditada, para facilitar sua aplicabilidade, uma vez que foi constatado inconsistência no balanço patrimonial de 2012 e 2013 em virtude da ausência de informações confiáveis nas Prestações de Contas dos exercícios de 2012 e 2013. Sendo assim, fica constatada a necessidade de proceder-se-á levantamento dos bens patrimoniais de Porto

Acre (AC), de maneira isenta e responsável, visando sanar possíveis inconsistências patrimoniais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, CARGA, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Porto Acre - AC, para o exercício de 2.013, composta pelos seguintes servidores:

I – ERISTEU FERREIRA DA SILVA – Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.392.512-00 e na Cédula de Identidade (RG) nº 355930 – SSP/AC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (AC), no cargo de Professor – Matrícula nº 746 – admitido em 11/05/2009, (Formação: Superior Completo);

II – RENATO DO NASCIMENTO BARROS – Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.676.732-91 e na Cédula de Identidade (RG) nº 0301366 – SSP/AC, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Porto Acre (AC), no cargo de Vigia – Matrícula nº 58 – admitido em 30/04/1996, (Formação: Superior Completo); o qual se encontra atuando na função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) de Porto Acre (AC);

III – MÁRCIA MARIA CARUTA DA SILVA – Membro, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.710.802-78 e na Cédula de Identidade (RG) nº 30208022 – SSP/AC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (AC), no cargo de Datilógrafo / Digitador – Matrícula nº 32 – admitida em 30/04/1996, (Formação: Superior Completo).

Art. 2º. OS trabalhos da Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público de que trata esta portaria, será auxiliado por 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Administração, 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social, 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Agricultura e 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a ser designado por força de Ato Administrativo do gestor de cada pasta, preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente de cada secretaria, para os trabalhos da respectiva comissão, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do objeto desta portaria.

Art. 3º. Estabelece os seguintes conceitos nesta Portaria:

I) Levantamento Físico/ Recadastramento – Processo de levantamento dos bens patrimoniais em geral.

II) Alienação – Processo pelo qual o município transfere o domínio de seus bens a terceiros, mediante venda (leilão), permuta ou doação, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, obedecidas às exigências legais pertinentes.

III) Autorização de Saída de Material Permanente do Órgão – Documento de formalização da saída de bens patrimoniais móveis do órgão.

IV) Avaliação – Valor monetário atribuído a um bem patrimonial para fins de aquisição, contabilização e alienação, observadas as normas técnicas e legais específicas.

V) Baixa de Bens – É a retirada oficial de um bem patrimonial móvel do cadastro de patrimônio do município, gerando contabilmente a diminuição do saldo patrimonial, em decorrência de alienação, descarte, roubo, furto ou sinistro.

VI) Bem de Terceiro – Bem que não integra o patrimônio do município, mas que, em decorrência de negócio jurídico celebrado com terceiro, recebe codificação diferenciada dos bens patrimoniais do Município, e sobre o qual não incide processamento financeiro, mas apenas controle físico.

VII) Bem Inservível – É todo bem desativado pelo órgão que utiliza, danificado ou obsoleto, encaminhado para o depósito de inservíveis da Prefeitura Municipal de Porto Acre para fins de alienação, podendo, ou não ser reaproveitado por outros órgãos ou entidades do Município.

VIII) Bem Patrimonial Antieconômico – Todo bem patrimonial com manutenção onerosa, rendimento precário ou com recuperação economicamente inviável.

IX) Bem Patrimonial Obsoleto – Todo bem patrimonial em desuso, considerado antiquado ou antieconômico para o fim a que se destina.

X) Bem Permanente – Todo material que, em razão do uso, não perca sua identidade física e autonomia de funcionamento, mesmo quando incorporado a outro bem e tenha durabilidade prevista superior a dois anos.

XI) Bem Plaquetável/Etiquetável – Aquele em que é possível a colocação de plaqueta/etiqueta de identificação patrimonial.

XII) Bem Não Plaquetável/etiquetável – Aquele que não possui local para fixação de plaqueta ou etiqueta de identificação patrimonial ou que não seja adequada a sua colocação. O fato não impede que o mesmo deixe de receber uma numeração para registro, logo, todos os bens, independentemente de colocação de plaqueta, receberão um número de registro patrimonial.

XIII) Bem Próprio – Todo bem adquirido com recursos próprios, do tesouro ou convênios, que não exijam a vinculação do bem à unidade financiadora, ou ainda todo aquele recebido por doação, premiação, bem como os incorporados através de inventários.

XIV) Bem Relacionado – Bem permanente que, em razão de sua es-

trutura física não podem ser marcados ou gravados seus respectivos números de tombamento.

XV) Cessão de Uso – Disponibilização de um bem patrimonial móvel, por tempo determinado, para utilização gratuita ou em condições especiais, para entidades da administração indireta do município ou a outras entidades externas à Prefeitura Municipal de Porto Acre (entidades ou órgãos externos ao poder público municipal) ou, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

XVI) Comissão de Avaliação – Grupo de pessoas nomeadas para avaliar bens da instituição.

XVII) Descarte – Processo pelo qual o município desfaz-se de um bem patrimonial móvel em razão do seu estado de conservação, inservível e/ou irrecuperável, bem como sem que haja arrematamento em pelo menos um leilão.

XVIII) Depreciação – Perda progressiva de valor econômico ou do preço de um bem patrimonial em decorrência do seu uso, levando-se em consideração, além de exigências legais, o valor de aquisição e o tempo de vida útil, em face das condições objetivas de sua utilização.

XIX) Entrada de Materiais – Documento de confirmação da entrada de bens patrimoniais móveis no órgão, emitido pelo sistema informatizado de gestão de materiais e patrimônio.

XX) Etiqueta de Identificação Patrimonial – Identificação colocada no bem patrimonial móvel que, pelo seu formato, não comporta plaqueta de identificação patrimonial, tendo as mesmas informações que as plaquetas.

XXI) Extravio – É o desaparecimento de um bem, sem que seja identificada a origem do fato.

XXII) Incorporação – Registro contábil da inclusão ou entrada de um bem patrimonial, em decorrência de aquisição, nas suas diversas modalidades.

XXIII) Inventário – Instrumento de controle que permite a conciliação dos registros do cadastro de bens patrimoniais móveis com a posição física, bem como dos valores cadastrados e os escriturados. Tem como objetivo o controle quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do município.

XXIV) Plaqueta de Tombamento – identificação que é colocada no bem patrimonial móvel, personalizada, com numeração individual única e código de barras.

XXV) Registro Patrimonial – Processo de cadastramento de um bem patrimonial móvel no sistema integrado de gestão de material e patrimônio, após o seu tombamento.

XXVI) Sinistro – Acontecimento de qualquer natureza que sobrevém ao bem patrimonial móvel, causando-lhe danos, perda total ou parcial.

XXVII) Termo de Cessão de Uso – Instrumento de formalização da cessão de uso de bens patrimoniais móveis do município.

XXVIII) Termo de Responsabilidade – Documento no qual um bem patrimonial móvel ou um conjunto de bens patrimoniais móveis é posto sob a guarda, conservação e controle do gestor de uma unidade administrativa, mediante sua assinatura.

XXIX) Tombamento – Processo constituído de identificação do bem patrimonial móvel, por intermédio de plaquetas ou etiquetas de identificação, com o levantamento de todas as características e dados relacionados ao mesmo, para que seja efetuado registro patrimonial.

XXX) Transferência – Movimentação dos bens patrimoniais móveis entre unidades administrativas de um mesmo órgão ou de diferentes órgãos da administração direta municipal, exigindo-se emissão e assinatura do termo de transferência, anotação da mudança de guarda do bem e atualização do registro patrimonial.

XXXI) Unidade Administrativa – toda unidade integrante da estrutura organizacional formal de um órgão, que responde pelas ocorrências com os bens patrimoniais móveis sob sua responsabilidade.

Art. 4º – Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Acre;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração de procedência da Secretaria Municipal de Administração;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Emitir ata e relatório circunstanciado após realização de todo trabalho;

VII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º. – Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados além de seus vencimentos legais pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse do bem público.

Art. 6º. – As despesas com viagens dos membros e seus auxiliares na circunscrição do Município de Porto Acre, em atividades relacionadas aos trabalhos da presente Comissão, serão custeadas com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º. – O prazo para conclusão dos trabalhos de competência da presente será contado da data da publicação desta portaria e não excederá 90 (noventa) dias, salvo motivo relevante, devidamente justificado, hipótese em que poderá ser prorrogado o prazo por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 8º. - A designação de servidor para integrar a presente comissão constitui encargo de natureza obrigatória, cujos membros, uma vez designados, não podem recusar imotivadamente o encargo.

I - As férias dos membros da comissão, em caso de necessidade, podem ser reprogramadas ou acumuladas.

II - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da assinatura do ponto até a entrega do relatório final.

III - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração municipal.

IV - Encerradas as investigações, a comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas ou informações que fundamentam sua conclusão.

Art. 9º. - O relatório será sempre conclusivo quanto à identificação da autoria ou do servidor designado para proferi-lo, o qual será assinado por todos os membros da comissão.

I - O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento de processos e outras medidas administrativas atinentes ao assunto em causa.

II - O relatório da comissão deverá ser imparcial, em linguagem objetiva, serena e sem adjetivações, evitando digressões e considerações de natureza pessoal.

III - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem vir a ser adotadas pela administração, com o objetivo de evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no decorrer dos trabalhos da presente comissão.

IV - Concluído o relatório da comissão, efetuadas as comunicações do encerramento dos trabalhos e elaborada a ata de encerramento, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, para apreciação e ulterior deliberação junto aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Art. 10º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os gestores desta municipalidade a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

P U B L I Q U E – S E

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE AGOSTO DE 2014.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 106/2014 – GAB./PCS

Porto Acre – AC. 26 de agosto de 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTOS FINANCEIROS DE RESTOS A PAGAR, NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA, Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e demais prerrogativas constitucionais e,

Considerando que os elementos informativos atualmente disponíveis evidenciam preocupante déficit financeiro, o que vale dizer que há muitas despesas a pagar (restos a pagar) para parques recursos financeiros; Considerando que os recursos financeiros advindos da arrecadação da receita Orçamentária de 2014 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução das despesas autorizadas;

Considerando que a programação financeira de que trata o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal deve assegurar recursos para a solução do passivo financeiro de maneira compatível com a continuidade da prestação dos serviços públicos;

Considerando que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas por Administrações anteriores sem recursos financeiros disponíveis;

Considerando, por outro lado, que diante de interesse público relevante, a ordem cronológica de pagamentos pode ser alterada pela Administração, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que é conveniente atribuir a uma Comissão Especial, neste momento inicial da elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício orçamentário e financeiro de 2015, a análise das despesas que restam a ser pagas no exercício de 2014, bem como a incumbência de propor uma programação financeira que compatibilize o prosseguimento das ações governamentais com a solução do passivo financeiro; Considerando, finalmente, que a gestão anterior até o dia 31/12/2012, não entregou à Comissão de Transição de Governo, o Balanço Geral do Exercício Financeiro de 2012, onde deveriam constar todos os passivos financeiros registrados em nome do Município, para que a nova gestão pudesse dar continuidade à administração de maneira seletiva e sustentável, a partir de janeiro de 2013 e considerando a responsabilidade da atual gestão em resolver essa situação antes do fechamento do exercício orçamentário e financeiro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instituída, junto ao Gabinete do Prefeito, a Comissão Especial para levantamentos financeiros e restos a pagar composta pelos seguintes membros:

I – ERISTEU FERREIRA DA SILVA – Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.392.512-00 e na Cédula de Identidade (RG) nº 355930 – SSP/AC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (AC), no cargo de Professor – Matrícula nº 746 – admitido em 11/05/2009, (Formação: Superior Completo);

II – RENATO DO NASCIMENTO BARROS – Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.676.732-91 e na Cédula de Identidade (RG) nº 0301366 – SSP/AC, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Porto Acre (AC), no cargo de Vigia – Matrícula nº 58 – admitido em 30/04/1996, (Formação: Superior Completo); o qual se encontra atuando na função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) de Porto Acre (AC);

III – MÁRCIA MARIA CARUTA DA SILVA – Membro, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.710.802-78 e na Cédula de Identidade (RG) nº 30208022 – SSP/AC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (AC), no cargo de Datilógrafo / Digitador – Matrícula nº 32 – admitida em 30/04/1996, (Formação: Superior Completo).

§ 1º – Os membros desta comissão terão as seguintes incumbências:

a) Apurar restos a pagar do município até 31 de dezembro de 2014;

b) Avaliar o passivo financeiro;

c) Propor a programação financeira do exercício em curso e reavaliá-la pelo menos mensalmente;

d) Sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;

e) Apurar a existência de fatos capazes de afetar as contas públicas;

f) Sugerir medidas de contenção dos gastos públicos e de estímulo à arrecadação.

§ 2º - A Comissão Especial para Levantamentos Financeiros de Restos a Pagar, se reunirão diariamente na Secretaria Municipal de Finanças e terão prazo máximo de 90 (noventa) dias para concluírem os serviços.

Art. 2º - As secretarias integrantes da Administração Pública do Município de Porto Acre, através de suas autoridades responsáveis, deverão designar servidor do seu quadro de pessoal efetivo ou comissionado, para auxiliar a comissão no desempenho de suas atribuições, de modo a avaliar os respectivos passivos, assim como estabelecer forma de liquidação dos mesmos.

Art. 3º - Fica a Administração Municipal de Porto Acre, autorizada a alterar a ordem cronológica de pagamento, nos casos em que o interesse público for relevante, desde que observadas às cautelas e exigências fixadas no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - A designação de servidor para integrar a presente comissão constitui encargo de natureza obrigatória, cujos membros, uma vez designados, não podem recusar imotivadamente o encargo.

I - As férias dos membros da comissão, em caso de necessidade, podem ser reprogramadas ou acumuladas.

II - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da assinatura do ponto até a entrega do relatório final.

III - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração municipal.

IV - Encerradas as atividades concernentes ao levantamento de que trata esta portaria, a comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas ou informações que fundamentam sua conclusão.

Art. 5º - O relatório será sempre conclusivo quanto à identificação da autoria ou do servidor designado para proferi-lo, o qual será assinado por todos os membros da comissão.

I - O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento de processos e outras medidas administrativas atinentes ao assunto em causa.

II - O relatório da comissão deverá ser imparcial, em linguagem objetiva, serena e sem adjetivações, evitando digressões e considerações de natureza pessoal.

III - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem vir a ser adotadas pela administração, com o objetivo de evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no decorrer dos trabalhos da presente comissão.

IV - Concluído o relatório da comissão, efetuadas as comunicações do encerramento dos trabalhos e elaborada a ata de encerramento, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, para apreciação e ulterior deliberação junto aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Art. 6º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados além de seus vencimentos legais pelo exercício de suas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse do bem público.

Art. 7º - As despesas com viagens dos membros e seus auxiliares na circunscrição do Município de Porto Acre, em atividades relacionadas aos trabalhos da presente Comissão, serão custeadas com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os gestores desta municipalidade a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

P U B L I Q U E – S E;

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE – AC, em 26 de agosto de 2014, 125º da república, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre, 22º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 107/2014 – GAB./PCS

Porto Acre – AC. 26 de agosto de 2014.

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROFERIR APURAÇÃO DAS DÍVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, COM O INSS E FGTS, REGISTRADOS ATÉ 31-12-2013 E NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2014 E DA DÍVIDA DE IPTU REGISTRADOS ATÉ 31-12-2013 E NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2014, COM FINALIDADE DE VERIFICAR A COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DOS VALORES REGISTRADOS ATÉ 31-12-2013, BEM COMO NO DECORRER DO EXERCÍCIO EM CURSO (2014).

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA, Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Municipal nº 345, de 08 de junho de 2009 e demais prerrogativas constitucionais e considerando a necessidade de formação de equipe multidisciplinar, em razão da complexidade e desgaste que a tarefa promoverá, haverá reuniões e discussões e sistematização que exige o problema e,

Considerando a necessidade e a obrigatoriedade de procedimentos contábeis referentes à avaliação da dívida ativa de que trata esta portaria;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº CFC nº 1027/2005, as Portarias nºs 406/2011 e 828/2011 da STN, que determina a obrigatoriedade do MCASP- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a partir de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a comissão especial para proferir apuração das dívidas ativa do município de Porto Acre, com o INSS e FGTS, registrados até 31-12-2013 e no decorrer do exercício de 2014 e da dívida de IPTU registrados até 31-12-2013 e no exercício de 2014, com finalidade de verificar a comprovação documental dos valores registrados até 31-12-2013, bem como no decorrer do exercício em curso (2014);

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão;

I – ERISTEU FERREIRA DA SILVA – Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.392.512-00 e na Cédula de Identidade (RG) nº 355930 – SSP/AC, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (AC), no cargo de Professor – Matrícula nº 746 – admitido em 11/05/2009, (Formação: Superior Completo);

II – RENATO DO NASCIMENTO BARROS – Secretário, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.676.732-91 e na Cédula de Identidade (RG) nº 0301366 – SSP/AC, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social de Porto Acre (AC), no cargo de Vigia – Matrícula nº 58 – admitido em 30/04/1996, (Formação: Superior Completo); o qual se encontra atuando na função de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CREAS) de Porto Acre (AC);

III – MÁRCIA MARIA CARUTA DA SILVA – Membro, inscrita no CPF/MF sob o nº 443.710.802-78 e na Cédula de Identidade (RG) nº 30208022 – SSP/AC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre (AC), no cargo de Datilógrafo / Digitador – Matrícula nº 32 – admitida em 30/04/1996, (Formação: Superior Completo).

§ 1º - Compete à Comissão:

I – Coordenar e orientar as atividades desenvolvidas pela comissão, respeitadas as legislações vigentes que dizem respeito à temática;

II – Elaborar a agenda da comissão e definir os métodos de trabalho, conforme o assunto em análise;

III – Aplicar as avaliações e metodologia necessárias à correta reavaliação do levantamento das dívidas de que trata o caput desta portaria;

V – Elaborar relatório técnico com a conclusão dos serviços com a devida avaliação e parecer técnico;

§ 2º - A entidade referida no caput deste artigo deverá ser majoritariamente composta por servidores públicos, podendo fazer parte dela representantes de consultoria que exerçam a profissão contábil e de universidade ou instituto de pesquisa com reconhecida atuação na área contábil e tributação e de mercado de capitais.

§ 3º - A comissão terá como objetivo a satisfação de todas as atividades concernente às suas atividades, que consistirá em no mínimo de 02 (duas reuniões) semanais, com emissão de ata em cada reunião, a qual será registrada em livro próprio e/ou digitada em papel timbrado da prefeitura e devidamente subscrito pelos partícipes do processo em questão.

Art. 3º - As Unidades Administrativas serão responsáveis pela geração e pela atualização dos documentos, dados e as informações necessárias para realização dos trabalhos.

Art. 4º - Os membros da Comissão constituída para os devidos fins, farão jus ao recebimento de “jetom”, quando for o caso, a critério da administração municipal.

Art. 5º - A designação de servidor para integrar a presente comissão constitui encargo de natureza obrigatória, cujos membros, uma vez designados, não podem recusar imotivadamente o encargo.

I - As férias dos membros da comissão, em caso de necessidade, podem ser reprogramadas ou acumuladas.

II - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados da assinatura do ponto até a entrega do relatório final.

III - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração municipal.

IV - Encerradas as atividades concernentes ao levantamento de que trata esta portaria, a comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas ou informações que fundamentam sua conclusão.

Art. 6º - O relatório será sempre conclusivo quanto à identificação da autoria ou do servidor designado para proferi-lo, o qual será assinado por todos os membros da comissão.

I - O relatório poderá, ainda, propor o arquivamento de processos e outras medidas administrativas atinentes ao assunto em causa.

II - O relatório da comissão deverá ser imparcial, em linguagem objetiva, serena e sem adjetivações, evitando digressões e considerações de natureza pessoal.

III - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem vir a ser adotadas pela administração, com o objetivo de evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no decorrer dos trabalhos da presente comissão.

IV - Concluído o relatório da comissão, efetuadas as comunicações do encerramento dos trabalhos e elaborada a ata de encerramento, o processo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e Comunicação Social, para apreciação e ulterior deliberação junto aos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

Art. 7º - As despesas com viagens dos membros e seus auxiliares na circunscrição do Município de Porto Acre, em atividades relacionadas aos trabalhos da presente Comissão, serão custeadas com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos os gestores desta municipalidade a quem o conhecimento e execução desta Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

P U B L I Q U E – S E;

C U M P R A – S E

R E G I S T R A – S E

GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE – AC, em 26 de agosto de 2014, 125º da república, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre, 22º do Município de Porto Acre.

ANTONIO CARLOS FERREIRA PORTELA

Prefeito Municipal de Porto Acre/AC.

PORTO WALTER

PORTARIA Nº110, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05(cinco) Diárias ao servidor JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, CPF 233.562.352-49 no cargo/função de Prefeito Municipal no Município de Porto Walter - Acre, lotado (a) na Prefeitura Municipal de Porto Walter, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor público, referido no art. 1º desta Portaria, que se desloque de sua sede, a Cidade de Rio Branco – Acre, no período de 01 a 05/10/2014, para verificar a situação de entrega dos Equipamentos do Convênio 082/2013 – Aquisição de Caminhão Coletor de Lixo – Ministério da Defesa/PCN e Convênio 142/2013 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Ministério da Defesa, como também resolver assuntos de interesse do Município junto a AMAC – Associação de Municípios do Acre e GIDUR, referente a projetos/convênios em andamento; assim como na GIDUR/RB, verificar o Contrato de Repasse nº 370.461-97/2011- Construção de Quadra de Esporte – Ministério do Esporte. Retornando ao Município de Porto Walter – AC, em 06 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

José Estephan Barbary Filho

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter - Acre, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.033 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Regulamenta o Pregão na Forma Eletrônica, denominado riobrancocompra.net, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco – Acre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, DECRETA:

Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da Administração Pública Municipal, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de tecnologia com senha de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN, devendo esta designar os responsáveis por prover o Sistema riobrancocompra.net, inclusive para fornecer senhas e perfis para seus usuários.

§ 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças poderá fazer uso de sistema eletrônico de órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante celebração de termo de adesão.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Sistema Conveniado.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica em se tratando de licitação cujo objeto seja custeado com recursos transferidos pela União.

§ 1º A adoção do pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, em se tratando de licitação cujo objeto seja custeado com recursos transferidos pela União, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade do órgão solicitante da licitação.

§ 2º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, custeadas com recursos transferidos pela União, os órgãos citados no parágrafo único do art. 1º deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral.

Art. 7º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 8º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – órgão gestor – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN, que coordena o processo de licitações públicas no Município de Rio Branco;

II – Órgão solicitante – Todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município que solicitarem a realização de processo licitatório; e

III – Órgão promotor – Departamento de Licitações – DELIC, da SEFIN, que conduz os procedimentos licitatórios.

Art. 9º Compete ao Órgão solicitante da licitação:

I – designar e solicitar, junto ao órgão gestor - SEFIN, o credenciamento, com definição de senha e perfil do homologado da licitação;

II – autorizar a abertura do procedimento licitatório

III – definir o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; III - aprovar o projeto básico ou termo de referência;

IV – definir critérios objetivos de julgamento, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital, adotando-se, preferencialmente, o menor preço por item, admitindo-se, quando justificado pela autoridade superior do órgão solicitante e acatado pelo órgão promotor, o menor preço global;

V – estabelecer os critérios de aceitação das propostas, que poderão ser complementados pelo órgão promotor da licitação;

VI – definir as exigências de habilitação para qualificação técnica;
VII – estabelecer cláusulas específicas do contrato a complementar as minutas padrões adotadas pelo Município, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;
VIII – solicitar a suspensão da licitação, com antecedência de pelo menos dois dias da abertura do certame, excetuando da exigência desse prazo as solicitações fundadas em relevante interesse público;
IX – homologar o resultado da licitação;

X – revogar a licitação em face de razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; e
XI – celebrar o contrato e acompanhar sua execução.

Art. 10. Compete ao órgão promotor da licitação:

I – realizar o procedimento licitatório desde a elaboração do Edital até a adjudicação, observado o disposto no inciso IV, ou em outros momentos em que se fizer necessária sua participação;

II – estabelecer as exigências de habilitação nos certames, exceto as referentes à qualificação técnica;

III – definir os critérios de reajuste contratual.

IV – indicar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, dentre os servidores da Administração previamente nomeados para a condução de certames licitatórios, podendo essa atribuição ser delegada aos presidentes das comissões;

V – decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão; e

VI – adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando houver recurso.

Art. 11. Compete à autoridade superior do órgão gestor da licitação:

I – proceder com os credenciamentos junto aos órgãos operadores do sistema eletrônico, na forma do § 5º do Art. 2º;

II – solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

Art. 12. São atribuições do pregoeiro:

I – elaborar o edital e coordenar o processo licitatório;

II – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; III – conduzir a sessão pública na internet;

III – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – dirigir a etapa de lances;

V – consultar, após o encerramento da fase de lances, as empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, e ainda, no sítio www.portaldatransparencia.com.br da Controladoria Geral da União - CGU;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão;

VIII – indicar o vencedor do certame;

IX – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 13. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

Art. 14. Na fase interna ou preparatória do pregão, o órgão ou entidade solicitante deverá adotar as seguintes providências:

I – justificar a necessidade da contratação;

II – definir o objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, estando refletido no termo de referência, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do contrato;

III – informar o valor estimado do objeto da licitação, de modo a propiciar a avaliação da composição dos custos, através de orçamento detalhado, considerando os preços praticados na Administração, auferidos em Bancos de Preços do Sistema Oficial e, quando não possível, os de mercado, e definir os métodos e a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, através de termo de referência;

IV – indicar a dotação orçamentária e o cronograma físico-financeiro de desembolso, quando for o caso;

V – definir prazos máximos para fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VI – definir as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições que devam constar obrigatoriamente no edital; e

VII – instruir o processo com a motivação dos atos especificados nos incisos deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados.

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I – credenciar-se junto aos Cadastros aderidos, perante aos órgãos ou entidades dos demais Poderes, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que tenham celebrado termo de adesão ao Sistema eletrônico, explicitado do Edital;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI – utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado dos sistemas eletrônicos aderidos, terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 16. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Federal e Estadual, quando for o caso, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Cadastro, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

Art. 17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, ressalvada, nesse último caso, a autorização em contrário nas licitações cujo objeto seja financiado por organismo ou agência internacional.

Art. 18. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I – comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II – apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por parte de cada consorciado;

III – comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV – demonstração do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI – obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;

VII – constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 19. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, iniciar-se-á com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para a contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I – até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

a) Diário Oficial do Estado;

b) Meio eletrônico, na internet;

c) Diário Oficial da União, quando a fonte dos recursos for oriunda, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais.

II – acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial do Estado;

b) meio eletrônico, na internet;

c) jornal de grande circulação local; e

d) Diário Oficial da União, quando a fonte dos recursos for oriunda, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais.

III – superiores a R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais):

a) Diário Oficial do Estado;

b) meio eletrônico, na internet;

c) jornal de grande circulação regional ou nacional; e

d) Diário Oficial da União, quando a fonte dos recursos forem oriunda, no todo ou em parte, da esfera federal ou de organismos internacionais.

§ 1º Os órgãos ou entidades constantes no parágrafo único do art. 1º e os que aderirem ao sistema do Governo Municipal, disponibilizarão a íntegra do edital, em meio eletrônico.

§ 2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet.

§ 4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

§ 5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

§ 6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso III.

Art. 20. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, cabendo ao DELIC providenciar a distribuição, conforme o caso, ao pregoeiro, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil.

§ 1º Não havendo manifestação da Administração no prazo a que se refere o caput deste artigo, ao DELIC providenciará a suspensão da abertura do certame.

§ 2º A comunicação da suspensão da abertura do certame e da nova data de abertura da licitação será publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação do aviso de licitação.

Art. 21. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Art. 22. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 23. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

§ 1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

§ 2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

I – que sua proposta foi elaborada de maneira independente; e

II – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

§ 3º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

Art. 24. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

§ 3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

§ 4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

§ 5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 25. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Art. 26. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

§ 6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema Randômico se iniciará após (5) cinco minutos sem lances dos licitantes.

§ 7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

§ 8º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

§ 9º A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

§ 11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 27. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

§ 1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados por órgãos integrantes do Sistema aderido.

§ 2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

§ 3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.

§ 4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

§ 5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 6º No caso de contratação serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

§ 8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 28. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

cia para fins de habilitação e classificação.

Art. 29. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

§ 1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.

§ 2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 3º Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

§ 4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.

Art. 30. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade do órgão ou entidade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, o licitante que:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- II – não mantiver a proposta;
- III – convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- IV – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- V – falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V – comportar-se de modo inidôneo; e
- VI – cometer fraude fiscal.

§ 1º Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descritas nos incisos do caput, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

§ 2º A aplicação da penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública a que se refere o caput, bem como das previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dá causa ao descredenciamento do licitante ou do contratado do Cadastro Unificado de Fornecedores.

§ 3º A autoridade competente comunicará imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças – SEFIN, sobre a aplicação da sanção, encaminhando cópia do extrato publicado no Diário Oficial do Estado contendo a indicação dos fornecedores a serem descredenciados.

Art. 31. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 32. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

- I – justificativa da contratação;
- II – termo de referência;
- III – planilhas de custo, quando for o caso;
- IV – previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
- V – autorização de abertura da licitação;
- VI – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- VIII – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX – parecer jurídico;
- X – documentação exigida para a habilitação;
- XI – ata contendo os seguintes registros:
 - a) licitantes participantes;
 - b) propostas apresentadas;
 - c) lances ofertados na ordem de classificação;
 - d) aceitabilidade da proposta de preço;
 - e) habilitação;
 - f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
 - XII – comprovantes das publicações:
 - 1. do aviso do edital;

2. do resultado da licitação;

3. do extrato do contrato;

4. dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.

§ 1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

Art. 33. A Administração Municipal poderá utilizar outros sistemas de compra eletrônica, situação em que as regras de credenciamento e participação deverão estar delineadas no edital, utilizando-se subsidiariamente o presente Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.051 DE 20 DE AGOSTO DE 2014

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.031, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO E FINANÇAS			
009.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO E FINANÇAS			
009.001. 04122060121940000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1 R. P.		10.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO E FINANÇAS			
009.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO E FINANÇAS			
009.001. 13392020421950000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1 R. P.		10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 20 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.073 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.031, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 299.088,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitenta e oito reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001. 15451010120580000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07 CONV. EST.	299.088,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 299.088,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitenta e oito reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
013.003 – DEPARTAMENTO DE ENSINO		
013.003. 12365020110460000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	07 CONV. EST.	200.000,00

013.003. 12361020121270000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	07 CONV. EST.	50.000,00

013.003. 12365020121290000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	07 CONV. EST.	49.088,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.077 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.031, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

018 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
018.013 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEADPIR		
018.013. 14422030311610000 – PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1 R.P.	2.490,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

018 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS		
018.013 SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEADPIR		
018.013. 14422030311610000 – PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1 R.P.	2.490,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.078 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.031, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

012- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001. 04122060120590000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outras Serv. De Terc. Pes. Física	1 R. P.	15.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001. 04122060120590000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1 R. P.	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.079 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.031, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602. 10301020310180006 - FORTALECIMENTO GERENCIAL DA GESTÃO - INVESTIMENTO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	15 S.U.S - EST.	4.000,00	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15 S.U.S - EST.	9.0000,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	15 S.U.S - EST.	7.0000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

011.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
011.602. 10302020321220002 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15 S.U.S - EST.	20.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.080 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.031, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

012- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
012.202 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - RBTRANS			
012.202. 26452010120360000 - READEQUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS VIAS ESTRUTURANTES E CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO - REVI			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros e Serv. De Terc. Pes. Física	1 R. P.	19.000,00	

012.202. 26452010120510000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1 R. P.	15.000,00	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1 R. P.	32.000,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
012.202 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - RBTRANS			
012.202. 26452010120360000 - READEQUAÇÃO DA MALHA VIÁRIA NAS VIAS ESTRUTURANTES E CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO - REVI			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1 R. P.	4.000,00	
3.3.90.39.00 - Outros e Serv. De Terc. Pes. Jurídica	1 R. P.	15.000,00	

012.202. 26452010120510000 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros e Serv. De Terc. Pes. Jurídica	1 R. P.	40.000,00	
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1 R. P.	7.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.081 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.031, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.630.810,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e dez reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

007. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
007. 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
007. 001 - 03091060120230000 - SENTENÇA JUDICIÁRIA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.1.90.91.00 - Sentença Judiciais			
	1 R.P.	2.630.810,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 2.630.810,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos e dez reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.082 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2014 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.031, de 23 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.328.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
013.003. 12365020110460000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	16 FNDE	700.000,00	

013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
013.003. 12361060121350000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
	16 FNDE	628.600,00	

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.328.600,00 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO			
013.003. 12361020110410000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DE ENSINO E REGIME INTEGRAL			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	16 FNDE	100.000,00	

013.003. 12361020110420000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	16 FNDE	500.000,00	

013.003. 12361020110470000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
	16 FNDE	100.000,00	

013.003. 12361020121270000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16 FNDE	9.600,00	

013.003. 12365020121290000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16 FNDE	100.000,00	

013.003. 12366060121330000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÓ-JOVEM			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física			
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
	16 FNDE	60.000,00	
	16 FNDE	100.000,00	

013.003. 12366060121340000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo			
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16 FNDE	20.000,00	

013.003. 12365060121360000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações			
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			
	16 FNDE	46.000,00	
	16 FNDE	43.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
José Andrias Sarquis
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014
Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças - SEFIN.
Objeto: Aquisição de material permanente (automóvel).
Data da Abertura: 11/09/2014 às 8h30min (oito horas e trinta minutos)
Retirada do Edital: 01/09/2014 a 10/09/2014 - Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, Altos da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074.

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Esclarecimentos e Dúvidas: até as 18h do dia 08/09/2014, na Rua Amazonas, 466 – Altos da Galeria Real – Cerâmica, CEP 69.905-074, através de correspondência dirigida a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em papel timbrado da empresa licitante.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014

Nascivaldo Mota de Araújo

Pregoeiro

(Consta no processo a via original devidamente assinada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Aviso de Prorrogação

Tomada de Preços nº. 029/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Rio Branco, torna a público que a Tomada de Preços Nº. 029/2014 – CPL / PMRB que tem como objeto: Contratar empresa para construir abrigos para usuários do transporte coletivo, permissionários de táxi e moto-taxi no Município de Rio Branco – Acre, com Aviso de Licitação publicada no D.O.E. Nº. 11.360 e no Jornal A GAZETA ambos do dia 31 de julho de 2014. Aviso de Prorrogação publicada no D.O.E. Nº. 11.371 do dia 15 de agosto de 2014 e no Jornal A GAZETA do dia 14 de agosto de 2014, fica prorrogado a sua abertura para às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 15 de setembro de 2014.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

Maria Cristina Soares Rocha

Presidente CPL / PMRB

Consta no Processo via original assinada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2014

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo e permanente (elétricos, hidráulicos, engenharia e outros).

Origem: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS.

Data da Abertura: 12/09/2014 às 09h00min (nove horas).

Retirada do Edital: 01/09/2014 à 11/09/2014 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;

Fonte de Recurso: 01 – 07 - 10;

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

Priscila da Silva Melo

Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2014

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Expediente, Brinquedos Diversos, Tecidos).

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Data da Abertura: 17/09/2014 às 09h00min (nove horas).

Retirada do Edital: 04/09/2014 à 16/09/2014 Horário: 7h às 18h.

Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074 – Telefone (68) 3211-2220;

Fonte de Recurso: 01 – 16;

Tipo de Licitação: Menor Preço;

Regência Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº. 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 2.479 de 27/12/2007 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

Wilton Diogo de Oliveira

Pregoeiro da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: O Município de Rio Branco, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a empresa EDINAURO B. RODRIGUES.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de Kits de alimentos (leite em pó e massa para mingau) para atender as famílias desabrigadas pela enchente do Rio Acre, nos termos do Decreto Municipal nº 111 de 03 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº027/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$54.268,50

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 08/08/2014 A 08/12/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Outros Material de Consumo

Fonte de Recurso 01-RP e 21 – Transferências Obrigatórias da União.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Cel. George Luiz Pereira Santos, Coordenador Municipal de Defesa Civil, e pela Contratada, Sr. Edinauro Braga Rodrigues, pela Empresa EDINAURO B. RODRIGUES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: O Município de Rio Branco, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a empresa LOCA MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços de Locação de Banheiros Químicos, para equipe de apoio e os desabrigados pela enchente do Rio Acre, nos termos do Decreto Municipal nº 111, de 03 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº031/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$254.190,38

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea “d”, § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário. VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 03/08/2014 A 03/12/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Outros Material de Consumo

Fonte de Recurso 01-RP e 21 – Transferências Obrigatórias da União.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Cel. George Luiz Pereira Santos, Coordenador Municipal de Defesa Civil, e pela Contratada, Sr Henrique de Holanda Cavalcanti, pela Empresa LOCA MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: O Município de Rio Branco, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e a empresa M. J. JÚNIOR LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: fornecimento de materiais para a construção de abrigos para atender as famílias desabrigadas pela enchente do Rio Acre, nos termos do Decreto Municipal nº 111 de 03 de fevereiro de 2014 e suas alterações, Art.24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, bem como do disposto no Processo nº 040/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$55.347,31

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO DO ADITAMENTO: Alterar a CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E SUAS PRORROGAÇÕES

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, alínea "d", § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 03/08/2014 A 03/12/2014

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 006.011.2107.0000 – Manutenção das Atividades da Comissão Municipal de Defesa Civil, Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Outros Material de Consumo

Fonte de Recurso 01-RP e 21 – Transferências Obrigatórias da União.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Cel. George Luiz Pereira Santos, Coordenador Municipal de Defesa Civil, e pela Contratada, Sr Marcos Aurélio Belém Chaar, pela Empresa M. J. JÚNIOR LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2014

PROCESSO n.º 123/2014

PREGÃO n.º 050/2014 CPL SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses

I) ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, com CNPJ nº 02.828.376/0001-14 e Inscrição Estadual nº 01.000.073/001-46 estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.216, Bairro: José Augusto, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3028-1030, neste ato representado, por seu procurador o Senhor ADELAR DA ROSA.

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário/l	Valor Total
1	ADAPTADOR DE 20 MM P/ ÁGUA	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
2	ADAPTADOR DE 20 X 1/2 P/ ÁGUA	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
6	ADAPTADOR DE 25 X 3/4 P/ ÁGUA	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
15	CAP DE 60 MM P/ ÁGUA	1000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
21	CRUZETA DE 60 MM P/ ÁGUA C/ ANEL	500	R\$ 22,95	R\$ 65.000,00
29	FLANGE 40 MM	300	R\$ 10,60	R\$ 11.475,00
30	FLANGE 50 MM	300	R\$ 10,95	R\$ 3.180,00
38	JOELHO DE 20 MM P/ ÁGUA	5.000	R\$ 0,20	R\$ 3.285,00
39	JOELHO DE 25 MM P/ ÁGUA	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
42	JOELHO DE 40 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 0,55	R\$ 1.250,00
44	JOELHO DE 50 MM P/ ESGOTO	3.000	R\$ 1,15	R\$ 550,00
48	LUVA DE 20 MM SOLD.	5.000	R\$0,25	R\$ 3.450,00
49	LUVA DE 25 MM SOLD.	5.000	R\$0,38	R\$1.250,00
55	LUVA DE 60 MM SOLD	3.000	R\$ 6,50	R\$19.500,00
57	LUVA DE CORRER 100 MM COLETOR C/ ANEL	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
62	LUVA DE CORRER PBA DE 60 MM C/ ANEL	3.000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
65	LUVA SOLDÁVEL ROSCÁVEL 25 X 1/2	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
75	NIP DE 20 MM SOLD.	5.000	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
76	NIP DE 25 MM SOLD.	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
77	REDUÇÃO DE 40 X 20 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
79	REDUÇÃO DE 50 X 20 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
82	REDUÇÃO DE 50 X 60 P/ ÁGUA	1.000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
83	REDUÇÃO DE 60 X 20 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
84	REDUÇÃO DE 60 X 25 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
85	REDUÇÃO DE 60 X 40 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
91	"T" DE 100 MM P/ ESGOTO	2.000	R\$7,20	R\$ 14.400,00
105	TORNEIRA DE 1/2 15 CM P/ TANQUE	500	R\$2,95	R\$ 1.475,00

Valor Total: R\$ 136.575,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais)

II) CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com CNPJ nº 04.010.582/0001-48 e Inscrição Estadual nº 01.011.189/001-07, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.521, Bosque, Rio Branco-AC, telefone: (68)3224-5574/9984-2265, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Willian Francisco dos Santos.

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário/l	Valor Total
3	ADAPTADOR DE 25 MM P/ ÁGUA	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
17	COLAR DE TOMADA 60 X 1/2	1.000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
23	CURVA DE 150 MM COLETOR C/ ANEL	800	R\$ 43,90	R\$ 35.120,00
31	FLANGE 60 MM	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
34	JOELHO DE 150 MM C/ ANEL	1.000	R\$ 26,29	R\$ 26.290,00
41	JOELHO DE 40 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
89	"T" DE 100 MM COLETOR C/ ANEL	3.000	R\$ 17,50	R\$ 52.500,00
95	"T" DE 25 MM P/ ÁGUA	5.000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
106	TORNEIRA DE 1/2 INOX P/ BANHEIRO	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
108	TUBO DE 100 MM P/ ESGOTO	3.000	R\$ 41,00	R\$ 123.000,00
110	TUBO DE 150 MM P/ ESGOTO	2.000	R\$ 109,00	R\$ 218.000,00
113	TUBO DE 20 MM SOLD.	5.000	R\$ 8,15	R\$ 40.750,00
114	TUBO DE 25 MM SOLD.	5.000	R\$ 11,70	R\$ 58.500,00
115	TUBO DE 32 MM P/ ÁGUA	500	R\$ 21,70	R\$ 10.850,00

116	TUBO DE 40 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
117	TUBO DE 40 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
118	TUBO DE 50 MM P/ ÁGUA	3.000	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00
119	TUBO DE 50 MM P/ ESGOTO	3.000	R\$ 27,95	R\$ 83.850,00
121	TUBO DE 75 MM P/ ESGOTO	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00

Valor Total: R\$ 833.460,00 (oitocentos e trinta três mil e quatrocentos e sessenta reais)

III) CONSTRUFÁCIL MAT. PARA CONST. E SERV. LTDA, com CNPJ nº 12.122.811/0001-44 e Inscrição Estadual nº 01.025.304/001-65, estabelecida na Rua Radio Farol, nº 299, Bairro: Sobral, Rio Branco-AC, telefone: (68) 9971-0055/3225-4765/9949-6893, neste ato representada pelo Senhor SÉRGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS.

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário/l	Valor Total
4	ADAPTADOR DE 25 X 1/2	3.000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
5	ADAPTADOR DE 25 X 20 P/ ÁGUA	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
7	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBOS 850 G	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
8	CAP DE 100 MM P/ COLETOR	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
9	CAP DE 100 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
10	CAP DE 150 MM COLETOR	1.000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
11	CAP DE 200 MM COLETOR	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
12	CAP DE 20 MM P/ ÁGUA	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
13	CAP DE 25 MM P/ ÁGUA	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
14	CAP DE 50 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
16	COLAR DE TOMADA 110 X 1/2	1.000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
19	CRUZETA DE 100 MM COLETOR C/ ANEL	300	R\$ 24,10	R\$ 7.230,00
22	CURVA DE 100 MM 90° COLETOR C/ ANEL	1.000	R\$ 14,60	R\$ 14.600,00
24	CURVA DE 200 MM COLETOR C/ ANEL	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00
25	CURVA DE 20 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
26	CURVA DE 25 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
27	CURVA DE 50 MM 90° P/ ÁGUA	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
28	CURVA DE 60 MM 90° P/ ÁGUA	1.000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
32	JOELHO DE 100 MM COLETOR C/ ANEL	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
33	JOELHO DE 100 MM P/ ESGOTO	2.000	R\$ 4,19	R\$ 8.380,00
35	JOELHO DE 150 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
36	JOELHO DE 200 MM COLETOR C/ ANEL	300	R\$ 52,30	R\$ 15.690,00
37	JOELHO DE 200 MM P/ ESGOTO	500	R\$ 32,70	R\$ 16.350,00
40	JOELHO DE 32 MM P/ ÁGUA	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
43	JOELHO DE 50 MM P/ ÁGUA	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
45	JOELHO DE 60 MM P/ ÁGUA	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
47	LUVA DE 150 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
50	LUVA DE 32 MM SOLD.	1.000	R\$ 0,90	R\$ 270,00
51	LUVA DE 40 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
52	LUVA DE 40 MM SOLD.	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
53	LUVA DE 50 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
54	LUVA DE 50 MM SOLD.	3.000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
56	LUVA DE 75 MM P/ ESGOTO	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
58	LUVA DE CORRER 100 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
59	LUVA DE CORRER 150 MM COLETOR C/ ANEL	500	R\$ 17,20	R\$ 8.600,00
60	LUVA DE CORRER 200 MM COLETOR C/ ANEL	500	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
61	LUVA DE CORRER 200 MM P/ ESGOTO	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
63	LUVA SOLDÁVEL 20 X 1/2	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
64	LUVA SOLDÁVEL ROSCÁVEL 20 X 1/2	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
66	LUVA SOLDÁVEL ROSCÁVEL 25 X 3/4	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
71	MANGUEIRA TRANÇADA DE 2 M	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
78	REDUÇÃO DE 40 X 25 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
80	REDUÇÃO DE 50 X 25 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
81	REDUÇÃO DE 50 X 40 MM P/ ÁGUA	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
86	REGISTRO SOLD 1/2	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
87	REGISTRO SOLD 3/4	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
88	SELIN DE 150 X 100 MM COLETOR C/ ANEL	500	R\$ 16,40	R\$ 8.200,00
90	"T" DE 150 MM P/ ESGOTO	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
92	"T" DE 200 MM COLETOR C/ ANEL	500	R\$ 141,00	R\$ 70.500,00
93	"T" DE 200 MM P/ ESGOTO	500	R\$ 64,00	R\$ 32.000,00
94	"T" DE 20 MM P/ ÁGUA	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
96	"T" DE 32 MM P/ ÁGUA	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
97	"T" DE 40 MM P/ ÁGUA	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
98	"T" DE 40 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
99	"T" DE 50 MM P/ ÁGUA	3.000	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
100	"T" DE 50 MM P/ ESGOTO	1.000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
101	"T" DE 60 MM P/ ÁGUA	3.000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
102	"T" DE 60 MM P/ ESGOTO	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
104	TAMPÃO DE PV T-60 ARTICULADO PESADO	1.000	R\$ 405,00	R\$ 405.000,00
107	TUBO DE 100 MM COLETOR C/ ANEL	3.000	R\$ 78,00	R\$ 234.000,00
111	TUBO DE 200 MM COLETOR C/ ANEL	500	R\$ 252,00	R\$ 126.000,00
112	TUBO DE 200 MM P/ ESGOTO	500	R\$ 221,50	R\$ 110.500,00
120	TUBO DE 60 MM P/ ÁGUA	3.000	R\$ 55,50	R\$ 166.500,00

Valor Total: R\$ 1.636.350,00 (Um milhão seiscentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais)

IV) ACRE PARAFUSOS IMP. E EXP. LTDA – LOJÃO DOS PARAFUSOS, com CNPJ nº 02.301.164/0001-84, estabelecida na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1.228, Bairro: Bosque, Rio Branco-AC, telefone: (68) 3223-2283/ 3224-9532, neste ato representada pelo Senhor ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA.

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário/l	Valor Total
18	COLAR DE TOMADA 60 X 3/4	1.000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
20	CRUZETA DE 50 MM PARA ÁGUA	500	R\$ 13,51	R\$ 6.755,00
67	MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA COMPRESSOR 1/2M	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
68	MANGUEIRA TRANÇADA 1M	300	R\$ 5,57	R\$ 1.671,00

70	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 M	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
72	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 2 .1/2M	300	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00
73	MANGUEIRA DE SUCÇÃO DE 3 M	300	R\$ 22,04	R\$ 6.612,00
74	MANGUEIRA TRANÇADA DE 3/4	300	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00

Valor Total: R\$ 30.016,00 (trinta mil e dezesseis reais)

V) J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA – DISTRIBUIDORA PHANTOM, com CNPJ nº 11.338.721/0001-22 e Inscrição Estadual nº 01.022.969/001-44, estabelecida na Rua Farroupilha, nº 365, Sala D, Bairro: Bosque, Rio Branco-AC, telefone: (68) 9937-0639/ 3228-3620, neste ato representada pelo Senhor JOÃO FLORÊNCIO DA COSTA.

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário/l	Valor Total
109	TUBO DE 150 MM	2.000	R\$ 160,00	R\$ 320.000,00

Valor Total: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Data e Local de Assinatura: 28/03/2014 – Rio Branco – AC.

Assinam: Jackson Marinheiro Pereira - DIRETOR PRESIDENTE

Jorge Ney Fernandes – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ELETROFER COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA - ADELAR DA ROSA.

CODIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Willian Francisco dos Santos

CONSTRUFÁCIL MAT. PARA CONST. E SERV. LTDA - SÉRGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS

J. S. COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA – DISTRIBUIDORA PHANTOM – JOÃO FLORÊNCIO DA COSTA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 177/2014

Partes: CONSTRUTORA J & L LTDA EPP - CNPJ nº 84.329.069/0001-53 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Tomada de Preços N.º 021/2014- CPL- SRP.

Objeto: executar o serviço de Construção e Implantação de Ponte de Madeira sobre o Igarapé Judia.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Valor Global: R\$ 176.732,70 (cento e setenta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 013.501.21240000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

Fonte do recurso: 10 RPI

Data da Assinatura: 10/06/2014.

Signatários: Pelo Contratado o senhor LAURISMAR DE FREITAS COSTA, e pela Contratante o Diretor Presidente Jackson Marinheiro Pereira e o Diretor Administrativo e Financeiro Jorge Ney Fernandes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 036, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor Amides Tavares de Souza, lotado na Divisão de Orçamento, Contabilidade e Finanças, no período de 21 a 26/09/2014, para participar da "Capacitação Alinhamento Técnico e Pedagógico em Contabilidade Aplicada ao Setor Público – CASP", a realizar-se na Cidade de Brasília/DF, nos dias 22 a 26/09/2014, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 5 ½ (cinco e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.852/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Araújo Nogueira

Diretora-Presidente do RBPREV, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PORTARIA Nº 037, DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a Decisão Interlocutória proferida pelo juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, nos Autos nº 0700237-98.2014.8.01.0001, no sentido de determinar os atos administrativos para aposentadoria por invalidez, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez a partir de 30/07/2014 ao servidor Waldemir Maia de Oliveira, matrícula 2186-1, CPF 197.194.262-68, no cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Grupo III, Nível V, Letra E, do Quadro de Pessoal do Município de Rio Branco da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 20, inciso I, da Lei Municipal nº 1.793, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados conforme art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raquel de Araújo Nogueira

Diretora-Presidente do RBPREV, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Autorização de Entrega

Pregão nº. 078/2013 – SRP CEL I/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 009/2014

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA - ME.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo - expediente (prancheta), com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

Da vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura).

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2014.

Assinam:

Ricardo Tadeu Lopes Torres – Contratante

Calurino Ferraz Miranda - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 137/2014

Pregão nº. 021/2014 – SRP CEL I/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 012/2014

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa EDIMAR PASQUIM EPP.

Do objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato à contratação

de empresa especializada para aquisição de água potável acionada de carro pipa, com a finalidade de atender as necessidades do Terminal Urbano e Rodoviária Internacional de Rio Branco.

Do valor Fica registrado o valor de R\$ 27.346,00 (vinte e sete mil, trezentos quarenta e seis reais).

Do prazo: O prazo de entrega será de imediato.

Da vigência: O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo); Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura).

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2014.

Assinam:

Ricardo Tadeu Lopes Torres – Contratante

Edimar Pasquim- Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

Contrato RBTRANS nº 138/2014

Pregão nº. 017/2014 – SRP CEL I/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 013/2014

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa MULT GRAF IND. GRAF. EDIT. COM. LTDA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material gráfico (cartão deficiente), com a finalidade de atender as necessidades da Divisão de Controle de Atendimento ao Público desta Autarquia.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

Da vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura).

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2014.

Assinam:

Ricardo Tadeu Lopes Torres – Contratante

Paulo Sérgio Martins Pereira - Contratado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS**

Contrato RBTRANS nº 139/2014

Pregão nº. 078/2013 – SRP CEL I/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 009/2014

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Do objeto do Contrato: Aquisição de material de consumo - expediente (pasta AZ, pasta papelão, pasta suspensa), com a finalidade de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

Do valor: Fica registrado o valor de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais).

Da vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias corridos.

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 012.202.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura).

Data de Assinatura: 27 de agosto de 2014.

Assinam:

Ricardo Tadeu Lopes Torres – Contratante

José Arnaldo de Oliveira Melo - Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2014

Ata de Registro de Preços nº 075/2014

Pregão nº 028/2013

Processo: 3135/2013

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0017-90 e a empresa Polícópias Serviços Comércio e Representação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.201.419/0001-74 e Inscrição Estadual nº 01.001.347/001-60, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1621, Bairro Bosque, Rio Branco- AC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação: a contratação de prestação de serviços reprográficos (confeção de carimbos, confeção de chaves, encadernações, cópias, plotagens e etc.), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta, conforme lotes especificados neste contrato.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Regime de Execução: A prestação dos serviços observará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, previsto no art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Este contrato terá validade no período de 20 de agosto 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Valor do Contrato: Dar-se-á a este contrato o Valor Total de R\$ 92.115,00 (noventa e dois mil cento e quinze reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 014.001.22120000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 20 de agosto de 2014.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA (Contratante) e Sirlei Pessoa Judar – Polícópias Serviços Comércio e Representação Ltda. (Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2014

Ata de Registro de Preços nº 075/2014

Pregão nº 028/2013

Processo: 3132/2013

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0017-90 e a empresa Polícópias Serviços Comércio e Representação Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.201.419/0001-74 e Inscrição Estadual nº 01.001.347/001-60, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1621, Bairro Bosque, Rio Branco- AC.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação: a contratação de prestação de serviços reprográficos (confeção de carimbos, confeção de chaves, encadernações, cópias, plotagens e etc.), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta, conforme lotes especificados neste contrato.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Regime de Execução: A prestação dos serviços observará o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, previsto no art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Vigência: Este contrato terá validade no período de 20 de agosto 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Valor do Contrato: Dar-se-á a este contrato o Valor Total de R\$ 92.115,00 (noventa e dois mil cento e quinze reais).

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 014.001.22120000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 20 de agosto de 2014.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA (Contratante) e Sirlei Pessoa Judar – Polícópias Serviços Comércio e Representação Ltda. (Contratada).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA - SAFRA**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2014

Ata de Registro de Preços nº 002/2014

Pregão Presencial SRP nº 008/2014

Processo: 001/2014

Fonte: 01 (Recurso Próprio).

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.034.583/0017-90 e a empresa Auto Posto Trevo Ltda., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.322.932/0001-40 e Inscrição Estadual nº 01.004.384/001-66, com sede na AV. Antônio da Rocha Viana, nº 88, Bairro Vila Ivonete, Rio Branco- AC.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento: contratação de Empresa para aquisição de combustível (óleo diesel S10), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

Fundamento Legal: Realizado nos termos da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

Forma de Fornecimento dos Materiais: A forma de fornecimento dos materiais objeto deste Contrato será de forma parcelada, conforme requisições que serão emitidas pela SAFRA.

Vigência: Este contrato terá validade no período de 25 de agosto 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Valor do Contrato: Dar-se-á a este contrato o Valor de R\$ 206.213.40 (duzentos e seis mil duzentos e treze reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Programa de trabalho: 014.002.22130000;

Programa de trabalho: 014.003.22140000;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio).

Data de assinatura: Rio Branco – AC, 25 de agosto de 2014.

Signatários: Mário Jorge da Silva Fadell – Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA (Contratante) e Eliazar Silva Machado – Auto Posto Trevo Ltda. (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato do Termo de Adesão nº 022/2014

Ata de Registro de Preços nº 009/2014

Processo nº 0014371-7/2014

Pregão Presencial nº 460/2014 CPL 02

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Partes: A Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta - SAFRA, CNPJ nº 04.034.583/0017-90, como Parte Aderente, e a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, como Interveniente e a Empresa Motorauto Veículos e Máquinas Ltda., CNPJ/MF nº 04.043.451/0001-67, como Contratada.

Objeto: O presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colhedoras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes a esta Secretaria.

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 014.003.10580000;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio);

Valor do Termo de Adesão: R\$ 673.530,00 (seiscentos e setenta e três mil quinhentos e trinta reais).

Local e Data de Assinatura: Rio Branco-AC, 22 de agosto de 2014.

Assina:

Mário Jorge da Silva Fadell – Aderente

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 016/2013

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130360050/2013)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2013 – CEL/PMRB

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 116/2013 CEL/PMRB, que trata da Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica com Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes e Monitoramento Digital com Câmeras em Circuito Fechado com acesso remoto via Internet IP 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana,

com locação de equipamentos a título de comodato, destinada a Segurança Patrimonial dos imóveis, instalações físicas e bens diversos das Unidades Escolares e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

DA VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 05 (cinco) meses, de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2014.

DO VALOR MENSAL: O valor mensal do presente Contrato continuará a ser de R\$ 40.950,00 (quarenta mil e novecentos e cinquenta reais) referente a 21 (vinte e uma) estações de trabalho, com valor unitário de R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).

DO VALOR TOTAL: O valor do Contrato com o presente Termo Aditivo passará a ser de R\$ 1.901.850,00 (um milhão novecentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

DAS DESPESAS: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.002.21320000 (Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 01 – R.P.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2014.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONTRATANTE
LUIZ IVAN DA SILVA – PELA CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 022/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0015541-7/2013)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 738/2013 – CPL 03

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2014

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a empresa GAMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicial do Contrato/SEME/Nº. 022/2014 – Contratação de Empresa para execução, sob demanda, de serviços de manutenção predial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Unidades de Ensino Infantil e Fundamental.

DO VALOR: O valor atual do Contrato era inicialmente de R\$ 401.497,36 (quatrocentos e um mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), será acrescido R\$ 100.374,34 (cem mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos, totalizando com este acréscimo R\$ 501.871,70 (quinhentos e um mil oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

DAS DESPESAS: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.003.21270000 (Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental); Rubrica Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos: 01 – R.P.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2014.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONTRATANTE
DANIEL GAMA SANTANA – PELA CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 080/2013

(PROCESSO Nº. 042/2013 – CEL I/PMRB)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a firma NEO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 07 (sete) meses o prazo de execução e de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 080/2013 – Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução dos Serviços de Construção de Creche Padrão Pró Infância / Escola Infantil tipo B, no Loteamento Aroeira, Bairro Calafate, Lote I, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e de vigência do contrato fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, com a execução até o dia 04 de novembro de 2014 e a vigência até o dia 16 de março de 2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desse contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 013.003.10460000 (Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil); Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), na Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio e 16 – Convênio/FNDE.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2014.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA – PELA CONTRATANTE
JOSÉ VENILSON DE CARVALHO – PELA CONTRATADA
INALDO VILELA DOS SANTOS – RESP. TÉCNICA CONTRATADA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (SEDIHPA)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEDIHPA/Nº. 001/2013
ADESÃO A ATA Nº 018/2012, DO PREGÃO SRP Nº. 060/2012
PROCESSO Nº. 238/2012 CEL I/PMRB.

DAS PARTES: o Município de Rio Branco, através SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (SEDIHPA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob Nº. 04.034.583/0024-19, com sede na Rua Alvorada, Nº. 411 - Bosque, neste Município, neste ato representado por seu Secretário o Senhor FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade RG Nº 0137437 SSP/AC e inscrito(a) no CIC sob o Nº 214.050.422-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro a empresa ROBERTO BEZERRA (ME), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 09.286.947/0001-85 e Inscrição Estadual Nº. 01.020.322/001-05, com sede à Rua Luiz Fernando Veríssimo, nº 744, bairro Bom Jesus, nesta cidade de Rio Branco-AC, neste ato representado por seu sócio proprietário o Senhor FÁBIO BEZERRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº. 279121 SSP/AC, CPF(MF) 599.656.902-78, residente e domiciliado(a) e na nesta Capital do Estado do Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Primeiro Termo Aditivo do Contrato SEDIHPA/Nº 001/2013, decorrente da Adesão da Ata SRP Nº 018/2012 do Pregão nº. 060/2012, Processo Nº 238/2012 – CPL/PMRB, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de execução e por igual período o prazo de vigência do DO CONTRATO/SEDIHPA/Nº. 001/2013, DE ADESÃO A ATA Nº 018/2012, DO PREGÃO SRP Nº. 060/2012, PROCESSO Nº. 238/2012 CEL I/PMRB, para contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, adaptadas com sistema bulk-ink anti-refluxo e alimentação contínua de tinta com cartuchos recarregáveis, visando atender a demanda de Setores internos desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas e Secretaria Adjuntas, de acordo e conformidade com o Edital de Licitação do Pregão nº 060/2012 e Ata de Registro de Preços nº 018/2012, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2014 e término em 01 de junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo de Contrato continuarão a ocorrer por conta da dotação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
018.001.21700000	3.3.90.39.00	01-RP
018.011.21760000	3.3.90.39.00	01-RP
018.012.21690000	3.3.90.39.00	01-RP

LOCA E DATA: Rio Branco-Ac, 18 de maio de 2014.

ASSINATURAS: FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas (Contratante); FÁBIO BEZERRA, Representante de ROBERTO BEZERRA – ME (Contratada).

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Pessoal de Apoio.

Convocação Nº. 09/2014 - (Edital Nº. 005/2014) – SEME

O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Pessoal de Apoio (Edital nº. 005/2014) - SEME, relacionados abaixo, para comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos - Lotação, situada na Rua Quintino Bocaiuva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.

O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

Dia 29 de agosto de 2014.

Horário: a partir das 8 horas

PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
16	FRANCILEIA RODRIGUES DE SOUZA	526

PROFESSOR DE CRECHE

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
8	EDINA SALES DE SOUZA	127
9	ARLETE DE ALMEIDA SILVA	107

PROFESSOR MEDIADOR

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO
23	ANDRESKA ALVES DE OLIVEIRA ABEJDID	938
24	MARIA ONELIA SOUZA SOARES	929

Rio Branco – AC, 28 de agosto de 2014.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores. Convocação Nº. 34/2014 - (Edital Nº. 001/2013) – SEME

O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Pessoal de Apoio (Edital nº. 001/2013) - SEME, relacionados abaixo, para comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Recursos Humanos - Lotação, situada na Rua Quintino Bocaiuva nº 32, Esquina com a Rua Milton Matos nº 1833, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados.

O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo. Dia 29 de agosto de 2014.

Horário: a partir das 8 horas

MERENDEIRA – ZONA URBANA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONT. DA PROVA
279	SIUVANE DA SILVA VERÇOZA	85,0
280	SÔNIA DA SILVA SOUZA	85,0
281	SULEYMA DE OLIVEIRA MEDEIROS	85,0
282	TALYNE FONSECA PEREIRA DE ABREU	85,0

MERENDEIRA – ZONA RURAL

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONT. DA PROVA
40	MARIA ANTÔNIA ANTROBOS DA SILVA	82,50
41	MARIA SANDRA DE SOUSA	82,50
42	MANOELA CORRÊA DE SOUZA	82,50

ASSISTENTE ESCOLAR

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONT. DA PROVA
576	ANTÔNIA RAQUEL TORRES GALVÃO	77,5
577	ANTONIO VALDECI REGIO DE MELO NETO	77,5
578	ARLISON CRUZ DE OLIVEIRA	77,5

Rio Branco – AC, 28 de agosto de 2014.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2014
PROCESSO CPL/PMRB nº 129/2014
PROCESSO nº 12102/2014
REGISTRO DE PREÇO - CONCORRÊNCIA nº 005/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2014.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tratamentos de Resíduos Químicos.

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pela Empresa conforme abaixo:

PAZ AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº. 10.331.864/0001-94, com sede no Lote 58R 2E s/n, setor 12, Gleba Corumbiara, Vilhena - RO, Fone (69) 3322-6752 / (69) 9217-1782 / (69) 9301-0103, representada neste ato pelo Senhor Patricia Paz Silva, inscrito no CPF nº 204.071.572-04 e RG 238.885 SSP/RO.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de Empresa especializada em tratamento de resíduos químicos, na prestação dos serviços de coletas, transporte e tratamento, usando técnicas de incineração e redução de volume, assim com a destinação final em aterro sanitário, realizados de forma continuada para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco – SEMSA, por período de 12 meses.	Kg	50.000	9,63	481.250,00
VALOR TOTAL					R\$ 481.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014
PROCESSO CEL/PMRB Nº 257/2014
PROCESSO Nº 31695/2014
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 073/2014
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2014.
OBJETO: Aquisição de Pneus.
ASSINAM: Marclene Alexandrina Chaves, pela SEMSA, e pela Empresa conforme abaixo:

AUGE PNEUS TRANSPORTES E ARMAZENAGEM LTDA – CNPJ Nº. 05.391.917/0001-88, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2339, Bosque – Rio Branco - AC, Fone (68) 3223-2196 / 9959-9919, neste ato representado pelo Senhor Diones Marino Braun.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PNEU para veículos de passeio (Prisma e Fiesta) referencia 175/65 R14, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	40	219,00	8.760,00
2	PNEU para veículos de passeio (Parati) referencia 195/55 R15, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	16	349,00	5.584,00
3	PNEU para veículos de passeio (Doblô) referencia 175/70 R14, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	28	259,00	7.252,00
4	PNEU para veículo caminhonete (L-200 Triton) referencia 225/75 R16, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	40	649,00	25.960,00
5	PNEU para veículo caminhonete (Hilux) referencia 265/70 R16, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	26	729,00	18.954,00
6	PNEU para veículo caminhonete (Hilux) referencia 265/70 R16, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente. Observação: O pneu devera em seu desenho de banda de rodagem eliminar ligeiramente lama, terra e água que garanta ao automóvel dirigibilidade e tração sem comprometimento da segurança	Goodyear	Unidade	26	729,00	18.954,00
7	PNEU para veículos de passeio (Peq Van) referencia 165/70 R14, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	18	219,00	3.942,00
8	PNEU para veículos de passeio (Fiorino) referencia 175/70 R13, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	8	169,00	1.352,00
9	PNEU para veículos tipo Micro-ônibus Agrale, referencia 215/75 R17.5 Liso Radial, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	12	969,00	11.628,00
10	PNEU para veículo tipo Ônibus, liso diagonal, referência 275/80 R22,5, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Goodyear	Unidade	6	1.279,00	7.674,00
11	PNEU dianteiro, para veículos tipo motocicleta, NXR 150 Bros, referencia 90.90.19, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Levorin	Unidade	12	185,00	2.220,00
12	PNEU traseiro, para veículos tipo motocicleta, NXR 150 Bros, referencia 110.90.17, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Levorin	Unidade	12	258,00	3.096,00
13	PNEU dianteiro, para veículos tipo motocicleta, (CG), referencia 275.18, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	Levorin	Unidade	20	139,00	2.780,00

14	PNEU traseiro, para veículos tipo motocicleta, (CG), referencia 90.90.18, não remodelado e não recauchutado. O produto deveria atender as Normas ABNT vigente.	Levorin	Unidade	20	169,00	3.380,00
15	PNEU dianteiro, para veículos tipo motocicleta, XTZ, referencia 2.7521 MT40, não remodelado e não recauchutado. O produto deveria atender as Normas ABNT vigente.	Levorin	Unidade	6	247,00	1.482,00
16	PNEU traseiro, para veículos tipo motocicleta, XTZ, referencia 4.1018 MT40, não remodelado e não recauchutado. O produto deveria atender as Normas ABNT vigente.	Levorin	Unidade	6	258,00	1.548,00
VALOR TOTAL						R\$ 124.566,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 160/2014

Pregão SRP nº 035/2014

Processo nº 10223/2014

Processo CEL/PMRB nº 085/2014

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e S & S Comércio e Representação de Tintas Ltda – CNPJ nº 07.338.922/0001-52.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Informática).

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal nº 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

Vigência: 11/08/2014 a 31/12/2014.

Valor: R\$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais).

Programa de Trabalho: 0203.2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico – Atenção Básica); 0203.2145.0005 (Manutenção da Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica e Ambiental); 0203.2148.0005 (Vigilância das DST-HIV, Hepatites, Drogas e Álcool); 0203.2149.0005 (Vigilância e Imunização); 0203.2147.0004 (Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

Data da Assinatura: 11 de Agosto de 2014.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos e, Pela Contratada Rynaldo Lúcio dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2014 – CEL/PMRB
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da comissão de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2014– CEL /PMRB, Processo nº 22.594/2014, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento pelo critério de menor preço unitário por Item, sendo declaradas vencedoras as empresas: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 02.520.829/0001-40 nos itens: 45 e 158, com valor total R\$ 21.140,00 (vinte e um mil cento e quarenta reais); RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.598.413/0001-70 nos Itens: 14 e 199, com valor total R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais); RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita sob o CNPJ: 06.696.359/0001-21 no Item: 236, com valor total R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.640.617/0001-10 no Item: 216, com valor total R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

Rio Branco/AC, 27 de Agosto de 2014.

Marcilene Alexandrina Chaves
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014 – CEL/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão da comissão de Licitação, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2014 – CEL/PMRB, Processo nº 28.047/2014, cujo

objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de unidade de acolhimento, no bairro Vila Acre, no Município de Rio Branco – Acre, pelo critério de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço, sendo declarada vencedora a empresa: BELA VISTA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.531.473/0001-39, com o valor global de R\$ 756.703,12 (setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e três reais e doze centavos).

Rio Branco/AC, 25 de Agosto de 2014.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 131 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 687 de 04 de Março de 2013, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Processo nº 24546/2014

Tomada de Preços nº 020/2014

Contrato nº 158/2014

Contratada: Bela Vista Construções Comércio e Representações Ltda.
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde Porte IV na Estrada da Sobral, Nº 1.1757, Rio Branco – Acre.

Data da Assinatura do Contrato: 04/08/2014

Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Executor Titular: James Chélton Carneiro Lopes

Matrícula nº 15741-1

Ramal: 2106-8007

Executor Substituto: Hernandes Sales Guerra Júnior

Matrícula nº 706964-1

Ramal: 2106-8007

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 014/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Praça Tropical, no Município de Rio Branco – Acre, Lote 01. Valor do Contrato: R\$ 218.359,06 (duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 039 / 2013

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação da Planilha Orçamentária, referente ao contrato para Reforma da Praça Tropical – Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre. Fica acrescido o valor de R\$ 91.160,35 (noventa e um mil, cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor global ao contrato de R\$ 246.213,95 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e

noventa e cinco centavos).

Fundamentação Legal: art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor do Aditamento: R\$ 91.160,35 (noventa e um mil, cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos)

Vigência do Aditamento: 27/08/2014 ao dia 25/10/2014

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0103.1016.0000

- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 –

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 -Recurso Próprio 06 (convênio).

Signatários: pelo Contratante, Engª.Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, João Tiburto de Miranda CONSTRUTORA MIRANDA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Notificação nº 33/2014

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasso-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
CR.784098/2013 – Objeto: Construção do Centro de Esportes Radicais	26/08/2014	1.000.000,00

Rio Branco, Ac, 28 de agosto de 2014.

Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE TARAUACÁ

DECRETO Nº 083/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, da Lei Municipal nº 795/2014;

DECRETA

Art. 1º - Fica instalada na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração, a Coordenadoria de Recursos Humanos, Símbolo CEC-2. Parágrafo único - Compete a Coordenadoria de Recursos Humanos de que trata o caput:

I – promover a identificação dos servidores municipais e a expedição de carteiras funcionais;

II – manter atualizados os prontuários dos servidores, registrando todos os dados relativos à sua vida funcional;

III – coordenar o processo de elaboração da folha de pagamento, juntamente com o funcionário designado para efetuar os cálculos e o processamento da remuneração e desconto dos servidores e prestadores de serviços e fornece-las ao departamento de finanças.

IV – fazer as anotações necessárias nas carteiras profissionais dos servidores municipais, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

V – providenciar a inscrição de servidores contratados junto ao PASEP;

VI – Encaminhar ao INSS, Ministério do Trabalho e outros órgãos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação, sobre admissão, demissão, aposentadoria e quaisquer outros assuntos relacionados com o servidor público municipal;

VII – encaminhar processos relativos a deveres e direitos de servidores públicos municipais, em coordenação, quando for o caso, com a Assessoria Jurídica;

VIII – examinar e cumprir parecer sobre requerimento ou petições relacionadas à vida funcional e financeira do requerente, mediante buscas e pesquisas nos registros e assentamentos das pastas pertencentes à vida funcional do servidor;

IX – elaborar certidões de tempo de serviço quando solicitadas;

X – publicar as escalas de férias dos servidores de cada órgão da Prefeitura;

XI – promover estudos de organização e métodos juntamente com a Assessoria Técnica, sobre a locação e relocação dos órgãos da Prefeitura, visando racionalizar o trabalho, a eficiência e aprimoramento dos serviços público;

XII – Executar juntamente com a Assessoria Técnica, programas de aperfeiçoamento de servidores ou providenciar o ato de inscrição dos

mesmos em cursos promovidos por outros órgãos público ou entidades de iniciativa privada, visando melhor eficiência nos trabalhos prestados pelo Município;

XIII – receber e orientar recém admitidos quanto às normas de funcionamento dos órgãos onde serão lotados;

XIV – assessorar as comissões de concursos e seleções designadas na forma do Regulamento próprio, preparando minutas de Editais para a publicação;

XV - executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta dada, revogadas as disposições em contrario.

Tarauacá-Acre, 27 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº320/2014 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a senhora ROSA MARIA DA SILVA LIMA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I, da Casa Civil do Prefeito, referência CEC-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Tarauacá-Acre, 01 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 330/2014 DE 13 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E

ART.1º. CONCEDER ao senhor MARDILSON SOARES GOMES 07 (sete) diárias, no período de 14/08/2014 a 21/08/2014, para deslocamento e estada à cidade de Rio Branco-AC, para acompanhamento do processo de envio da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado, prestação de contas do 1º e 2º semestre de 2013 e 2014 junto a empresa Vance Assessoria de interesses da municipalidade.

ART. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Tarauacá-Acre, 13 de agosto de 2014, 126º da Republica, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE MUNICIPIO DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 336/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E

ART.1º. CONCEDER ao senhor JOÃO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL 02 (duas) diárias, no período de 19/08/2014 a 21/08/2014, para deslocamento e estada à cidade de Rio Branco-AC, para participar de uma reunião com o senhor Dudé Lima assessor do Governo Estadual no que diz respeito à realização da Expo Tarauacá bem como visita a cidade de Sena Madureira para conversar com a Secretária de Cultura local e acerta a data da realização das festividades de ambos os municípios de interesses da municipalidade.

ART. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Tarauacá-Acre, 18 de agosto de 2014, 126º da Republica, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 337A/2014 DE 18 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E

ART.1º. CONCEDER ao senhor EDIVILSON SEVERINO DOS SANTOS, 02(duas) diárias, no período de 18/06/2014 a 20/06/2014, para deslocamento e estada à cidade de Rio Branco-AC, para transporte de equipamentos diversos destinados a Cerâmica Municipal e componentes de asfalto para as ruas de Tarauacá de interesse da municipalidade.

ART. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação

Tarauacá-Acre, 18 de junho de 2014, 126º da Republica, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 338/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E

ART.1º. CONCEDER ao senhor FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LOPES 03 (três) diárias, no período de 19/08/2014 a 22/08/2014, para deslocamento e estada à cidade de Rio Branco-AC, para participar de uma reunião com o senhor Dudé Lima assessor do Governo Estadual no que diz respeito à realização da Expo Tarauacá de interesses da municipalidade.

ART. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Tarauacá-Acre, 18 de agosto de 2014, 126º da Republica, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 339/2014 DE 18 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E

ART.1º. CONCEDER ao senhor GILVANILDO CIFRA DO VALE 03 (três) diárias, no período de 19/08/2014 a 22/08/2014, para deslocamento e estada à cidade de Rio Branco-AC, para acompanhar o vice prefeito que ira participar de uma reunião com o senhor Dudé Lima assessor do Governo Estadual no que diz respeito à realização da Expo Tarauacá de interesses da municipalidade.

ART. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Tarauacá-Acre, 18 de agosto de 2014, 126º da Republica, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 343/2014 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Do Município e Lei Municipal nº 809/2014;

R E S O L V E

ART.1º. CONCEDER ao senhor MARDILSON SOARES GOMES 05 (cinco) diárias, no período de 25/08/2014 a 29/08/2014, para deslocamento e estada à cidade de Rio Branco-AC, para acompanhamento do processo de envio da prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado, prestação de contas do 1º e 2º semestre de 2013 e 2014 junto a empresa Vance Assessoria de interesses da municipalidade.

ART. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e

publicação.

Tarauacá-Acre, 25 de agosto de 2014, 126º da Republica, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 345/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora CLEANE MONTEIRO PEREIRA, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Creche “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Educação, referência CEC-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Acre, 26 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 346/2014 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora KEYLA MONTEIRO PEREIRA, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora da Creche “Criança Feliz”, da Secretaria Municipal de Educação, referência CEC-2, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Acre, 26 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 348/2014 DE 27 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor GIVANILDO SIFRA DO VALE, para Exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referência CEC-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de julho de 2014.

Tarauacá-Acre, 27 agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

PORTARIA Nº 349/2014 DE 26 AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor RONIS DE MESSIAS BORGES, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, referência CEC-2, do Quadro de

Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº 350/2014 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014 e Decreto Municipal nº 022/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSÉ LUCAS DA SILVA LIMA para Exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, da Casa Civil do Prefeito, referência CEC-3, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá-Acre, 28 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 101º do Município de Tarauacá.

RODRIGO DAMASCENO CATÃO
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CASA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, DO ART. 43, DA LEI 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 024/2014. Cujo objeto é Contratação De Empresa para Fornecimento de Material Hidráulico, Ferramentas, Elétrico e Construção, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e outras demandas da Prefeitura de Tarauacá e em razão disto, ADJUDICO em favor das seguintes pessoas jurídicas relacionadas com os respectivos lotes e valores: LUCINETE R MELO, inscrita no CNPJ 02.433.984/0001-20, Lote I – Itens 01 a 105 – Valor global R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais) e lote VI – itens 01 a 07 – valor global R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais). J. C. M. DE FARIAS, inscrita no CNPJ 06.965.533/0001-94, Lote II – itens 01 a 146 – Valor Global R\$ 539.919,44 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Quatro Centavos). J. MOURÃO COM. E TRANSP. LTDA, inscrita no CNPJ 03.492.648/0001-10, lote III – itens 01 a 24 – valor global R\$ 148.498,04 (Cento e Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos). DISRI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 00.365.231/0001-07, lote IV – itens 01 a 41 – valor global R\$ 234.999,70 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos) e lote V – itens 01 a 37 – valor global R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais). Tarauacá – Acre, 25 de agosto de 2014.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo

Nº do Contrato: 032/2011

Partes: O Município de Tarauacá e a Empresa Eco Engenharia Ltda.

Objeto do Contrato: Serviços de Assessoria e Consultoria para Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico no Município de Tarauacá Acre.

Valor do Contrato: 202.752,97 (duzentos e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)

Modalidade: Pregão Presencial 010/2011

Objeto do Aditamento: O presente Termo tem como objeto prorrogar por mais 214 (duzentos e quinze) dias o prazo de execução do Contrato nº 032/2011

Fundamentação Legal: Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 032/2011 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência do Aditamento: O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 214 (duzentos e quatorze) dias, a partir de 01 de junho de 2014, ficando a execução e a vigência do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014.

Dotação Orçamentária: As despesas deste aditivo ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 02.03.2004 Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros).

Fonte de Recurso: 106 – Convênios

Data Assinatura: 01 de junho de 2014.

Signatários: Pelo contratante Rodrigo Damasceno Catão – Prefeito Municipal e pela contratada Yosiro Nicolas Suzuki de Oliveira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3º CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO PARA VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação (SEME), em observância ao Art. 10º do Edital nº 04/2014, de 15 de abril de 2014, torna pública a convocação dos Professores abaixo relacionados, para comparecer ao Setor Pessoal da SEME, até segunda-feira, 01 de agosto do corrente, das 7h00min às 13h00min.

Escola	CARGO	CLASSIFICAÇÃO E NOME DO CANDIDATO
Maria Rita de Lima Torres	Professor Artes Visuais	Maria Rita de Lima Torres

Francisco das Chagas Silva de Souza
Secretario Municipal de Educação

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

DE: Senhor ANIBAL DINIZ.

FINALIDADE: Notificar da decisão tomada no Acórdão nº 8.801/2014 – Processo nº 14.932.2011-30 – TCE/AC – Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Comunicação, exercício de 2010.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2.994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68)3025-2010 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2014.

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE-AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Instalação (LI), para as obras de infraestrutura e urbanização da Cidade da Justiça na cidade de Rio Branco. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n. 0101192-84.2014.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP N.º 41/2014. Tipo: Menor preço por grupo. Objeto: Contratação eventual e futura, de empresa especializada para prestação de serviços de carga, recarga e fornecimento de extintores de incêndio, com suporte e instalação final, especificações e quantidades discriminadas no Anexo I-Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 15 de setembro de 2014, às 11:00h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0347/0345/0346/0389 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL

Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.

ADVOGADOS

Marcela Costa Meireles de Assis

ESTAGIÁRIOS

Marcos Paulo Pereira Gomes

Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante s/n – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital. Rio Branco-AC, 28 de agosto de 2014.

João Paulo Setti Aguiar
Secretário-Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO

Autos n.º 0001306-17.2011.8.01.0001

Classe Monitória

Autor Formate Com. e Transp. Imp. e Exp. Ltda

Réu VEP Construções e Comércio Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

DESTINATÁRIO VEP Construções e Comércio Ltda., CNPJ nº 05.897.361/0001-04.

FINALIDADE Pelo presente edital, fica citado o destinatário acima, que se acha em lugar incerto e desconhecido, para ciência da presente ação e para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, proceder ao pagamento da dívida exigida, acrescido de juros moratórios e correção monetária, ou oferecer embargos, conforme petição inicial, documentos e respectivo despacho, que se encontram à disposição no Cartório deste Juízo.

VALOR DA DÍVIDA R\$ 4.559,03 (QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRES CENTAVOS).

OBSERVAÇÃO Em caso de cumprimento do mandado, ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA Não sendo oferecidos os embargos ou pagamento da dívida no prazo marcado acima, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 1.102-c, do CPC), quando então fluirá novo prazo de 15 (quinze) dias, prosseguindo a execução de título judicial com acréscimo de 10% (dez por cento) da multa prevista no art. 475-J do CPC, se, mais uma vez, a parte devedora não efetivar o pagamento.

SEDE DO JUÍZO Rua Benjamim Constant, 1165, Centro – CEP 69900-064, Fone: 3211 5467, Rio Branco – AC – Email: vaciv2rb@tjac.jus.br
Rio Branco-AC, 13 de agosto de 2014.

Charles Augusto Pires Gonçalves
Diretor de Secretaria
Marcos Rafael Maciel de Souza
Juiz de Direito Substituto

COOPERATIVA DOS PRODUTORES, EXTRATIVISTAS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO CAQUETÁ – COOPERATIVA SONHO MEU.

AVISO DE LICITAÇÃO SHOPPING Nº 001/2014

A Cooperativa dos Produtores, Extrativistas de Agricultura Familiar do Caquetá - Cooperativa Sonho Meu, por meio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Shopping, tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

DO OBJETO: Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 04 de Setembro de 2014, às 10:00 h, na sede da FETACRE sito na Av. Getúlio Vargas, nº 2578 Bairro Bosque Rio Branco – Acre. DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e demais anexos poderão ser adquiridos através de solicitação pelo e-mail coop.sonhomeu@gmail.com. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de

dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico coop.sonhomeu@gmail.com e/ou pelo telefone (68) 9904-9223, citando o nº do edital em questão.
Porto Acre/AC, 28 de Agosto de 2014.

Elisabete dos Santos da Silva
Presidente

BRAZ PIRES DA LUZ FILHO, CPF Nº 002.541.001-63 E GERTRUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES, CPF Nº 856.860.262-20

Toma público que requereu à IMAC (Instituto de Meio Ambiente do Acre), a Licença de Instalação para loteamento fechado na Rodovia BR – 364 - Km – 142, Rio Branco/ AC.

Foi determinado estudo ambiental para o referido Licenciamento Ambiental.

CAIRU TRANSPORTES LTDA- CAIRU
CNPJ: 84.600.378/0012-79

Torna público que recebeu do Instituto de meio Ambiente do Acre- IMAC, a Licença de Operação nº 273/2014, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de Transporte Rodoviários de Cargas Perigosas(combustível) no Estado do Acre para os veículos de Placa: NEB-7599, NDE-3412, NCF-7929, MZQ-5921, OAB-9830, OAB-9680, OAB-9730, NEA-3329, JXQ-4416, JXQ-4406, NEC-0422, NEC-0442, NEC-3622, NEC-4082, NDP-7760, NDP-7770, NOI-1864, NOL-8963, NEC-9038, NEC-9058, NCS-2636, NCS-2616, MZV-0526, MZV-0546, MZT-1038, MZP-8740, MZT-2220, LNJ-5402, MZU-2333, NOM-1163, MZU-8282, NCC6725, Localizado à Rua Isaura Parente nº 671 sala 104, Bosque, Rio Branco –AC.



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial

Av. Getúlio Vargas nº 232 - Centro (Palácio das Secretarias)
Fone: (68) 3215-2865/3215-2870 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-900